



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIV Nº 47

Brasília, sexta-feira, 11 de março de 2005

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
<b>MESA DIRETORA</b>	
<b>Presidente:</b> Fábio Barcellos (PFL) <b>Vice-Presidente:</b> Chico Floresta (PT) <b>1º Secretário:</b> Wilson Lima (PRONA) <b>Suplente:</b> Leonardo Prudente (PFL) <b>2º Secretário:</b> José Edmar (PRONA) <b>Suplente:</b> Gim Argello (PTB) <b>3º Secretário:</b> Peniel Pacheco (PDT) <b>Suplente:</b> Augusto Carvalho (PPS) <b>Corregedora:</b> Eliana Pedrosa (PFL) <b>Ouvidor:</b> Paulo Tadeu (PT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Chico Leite Anicéia Machado Chico Vigilante Eurides Brito	Leonardo Prudente Arlete Sampaio Pedro Passos Paulo Tadeu Odilon Aires
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Paulo Tadeu Benício Tavares Eliana Pedrosa Odilon Aires	Brunelli Érika Kokay Gim Argello Wilson Lima Pedro Passos
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite Vice-Presidente: Peniel Pacheco Anicéia Machado Gim Argello Paulo Tadeu	Chico Vigilante Augusto Carvalho Eurides Brito Jorge Cauhy Chico Floresta
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Wilson Lima Benício Tavares Expedito Bandeira Peniel Pacheco	Chico Leite José Edmar Anicéia Machado Gim Argello Augusto Carvalho
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Érika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Brunelli Jorge Cauhy Odilon Aires	Chico Leite Peniel Pacheco Arlete Sampaio Anicéia Machado Eurides Brito
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Arlete Sampaio Expedito Bandeira Jorge Cauhy José Edmar Wilson Lima	Chico Floresta Benício Tavares Odilon Aires Brunelli Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Érika Kokay Augusto Carvalho Eurides Brito Pedro Passos	Chico Leite Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Jorge Cauhy Aquinaldo de Jesus
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Aquinaldo de Jesus Chico Floresta Gim Argello João de Deus José Edmar	Benício Tavares Chico Vigilante Odilon Aires Pedro Passos Wilson Lima
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Augusto Carvalho Vice-Presidente: Chico Floresta Aquinaldo de Jesus Eliana Pedrosa Pedro Passos	Peniel Pacheco Arlete Sampaio Expedito Bandeira Leonardo Prudente João de Deus

## Sumário

Atas .....	1
Comissões.....	44
Mesa Diretora .....	49
Atos Administrativos .....	50
Plano de Mídia .....	52
Fiscal .....	53
Despacho dos Ordenadores de Despesa .....	53

## Atas

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 11ª  
(DÉCIMA PRIMEIRA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 1º DE MARÇO DE 2005.

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos, Wilson Lima e Chico Floresta.

**SECRETARIA:** Deputado Wilson Lima.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 32 minutos.

**TÉRMINO:** 18 horas e 58 minutos.

**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PMDB)
- Anilcéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Expedito Bandeira (PMDB)
- João de Deus (PMDB)
- Jorge Cauhy (PMDB)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Wilson Lima (Prona)
- Fábio Barcellos (PFL)

**1 ABERTURA****Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 LEITURA DA ATA**

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 10ª Sessão Ordinária.

**1.2 COMUNICADOS DA MESA**

- Mensagem nº 77, de 2005, do Governador do Distrito Federal, que encaminha a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 33/2005.
- Mensagem nº 78, de 2005, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.751/2005.
- Mensagem nº 79, de 2005, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.752/2005.
- Mensagem nº 80, de 2005, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.749/2005.
- Mensagem nº 81, de 2005, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.750/2005.
- Projeto de Lei nº 1.748, de 2005, de autoria do Deputado Gim Argello.
- Projeto de Lei nº 1.753, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.754, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.755, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.756, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.757, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.758, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.759, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.760, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.761, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.

- Projeto de Lei nº 1.762, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.763, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.764, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.765, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 1.766, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2005, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 3.233, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.234, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.235, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.236, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.237, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.238, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.239, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.240, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.241, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.242, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.243, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.244, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.245, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.246, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.247, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.248, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.249, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.250, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.251, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.252, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.253, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.254, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.255, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.256, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.257, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.258, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.259, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.260, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.261, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 3.262, de 2005, de autoria do Deputado Brunelli.
- Indicação nº 3.263, de 2005, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- Indicação nº 3.264, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.

**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Diário Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

**Coordenador**

Randal Martins Junqueira

**Editora Executiva**

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

**Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

- Indicação nº 3.265, de 2005, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Indicação nº 3.266, de 2005, de autoria do Deputado João de Deus.
- Indicação nº 3.267, de 2005, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 3.268, de 2005, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 3.269, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Moção nº 2.500, de 2005, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Requerimento nº 1.735, de 2005, da Deputada Anilcêia Machado.
- Requerimento nº 1.736, de 2005, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 1.737, de 2005, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 1.738, de 2005, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 1.739, de 2005, do Deputado Peniel Pacheco.
- Requerimento nº 1.740, de 2005, da bancada do Partido dos Trabalhadores.
- Requerimento nº 1.741, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.742, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.743, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.744, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.745, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.746, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.747, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.748, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.749, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.750, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.751, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.752, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.753, de 2005, do Deputado Pedro Passos e outros.
- Requerimento nº 1.754, de 2005, de vários deputados.
- Requerimento nº 1.755, de 2005, de vários deputados.
- Requerimento nº 1.756, de 2005, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 1.757, de 2005, do Deputado Peniel Pacheco.
- Requerimento nº 1.758, de 2005, do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 1.759, de 2005, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 1.760, de 2005, do Deputado Pedro Passos.
- Requerimento nº 1.761, de 2005, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Requerimento nº 1.762, de 2005, do Deputado Fábio Barcellos.
- Requerimento nº 1.763, de 2005, do Deputado Wilson Lima e outros.
- Requerimento nº 1.764, de 2005, do Deputado Augusto Carvalho e outros.
- Requerimento nº 1.765, de 2005, do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 1.766, de 2005, do Deputado Odilon Aires e outros.
- Requerimento nº 1.767, de 2005, do Deputado Wilson Lima e outros.

MENSAGEM  
Nº 077 /2005-GAG

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o Projeto de Emenda à Lei Orgânica que "Dá nova redação aos artigos 10, § 2º, 19 X; 60 VII, XIV e XXIV; 64 I; 71 § 1º IV; 105, parágrafo único; 106; 107 § 2º; 110 e 365, da Lei Orgânica do Distrito Federal".

As expressões "Secretários de Governo" e "Secretarias de Governo" não correspondem à melhor técnica jurídica, vez que Governo não tem personalidade jurídica, condição ostentada pelo Estado, no caso, o Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno.

O foro especial por prerrogativa de função dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2587-2.

Com tais considerações, conclamo os eminentes membros dessa Casa Legislativa a aprovarem o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal, de extrema relevância para a Administração Pública Distrital.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº PLD 33/2005 DE DE 2005.

Dá nova redação aos artigos 10, § 2º, 19 X; 60 VII, XIV e XXIV; 64 I; 71 § 1º IV; 105, parágrafo único; 106; 107 § 2º; 110 e 365, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 1º - Nos artigos 10, § 2º; 19 X; 60 VII, XIV e XXIV; 64 I; 105, parágrafo único; 106; 107 § 2º e 365 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar a redação "Secretários de Estado do Distrito Federal" em substituição à expressão "Secretários de Governo do Distrito Federal".

Art. 2º - No artigo 71 § 1º IV da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar a redação "Secretarias de Estado do Distrito Federal" em substituição à expressão "Secretarias de Governo do Distrito Federal".

Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 110 o seguinte parágrafo único:

Art. 110 - ...  
Parágrafo único - Os membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ressalvadas as competências da Justiça Eleitoral e do Tribunal do Júri.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

Nº 078 /2005-GAG

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que "Altera dispositivo da Lei n.º 2.957, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a participação em Conselhos e Órgãos de Deliberação Coletiva da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal".

Quando do encaminhamento da matéria a essa Casa, por intermédio da Mensagem n.º 206/2002, de 08 de abril de 2002, enfatizei a necessidade de proceder à devida regulamentação do artigo 365 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre a gratificação pela participação em órgãos colegiados ou assemelhados, bem como sobre as vedações.

Com efeito, desde a edição da Lei Federal n.º 8.112/90, recepcionada no Distrito Federal por meio da Lei n.º 197, de 04 de dezembro de 1991, vinha sendo freqüente a discussão jurídica em torno do pagamento de

"jetons", ou de gratificação, pela participação em conselhos e órgãos de deliberação coletiva locais. A Emenda n.º 08, de 05.12.96 e, posteriormente, a Emenda n.º 15, de 28.04.97, à Lei Orgânica do Distrito Federal, equacionaram a questão, vedando apenas a remuneração pela participação em mais de um órgão colegiado.

No mesmo sentido, a Lei n.º 2.957/2002, já citada, prevê a remuneração pela participação em um único conselho ou órgão de deliberação coletiva, vedando-a, contudo, a servidor público.


Ora, no caso de servidor público aposentado não existem óbices, sob outros prismas jurídicos, para que se lhe proceda a remuneração: se o mesmo, ao ocupar um cargo comissionado, faz jus a perceber a integralidade dos vencimentos inerentes àquele cargo, por que não deveria fazê-lo quando investido na função de membro de colegiado? As atividades desenvolvidas nesses órgãos são, como sabemos, de grande relevância para o Distrito Federal, possuindo caráter consultivo e normativo, balizadores para a implementação das políticas públicas e que, muitas vezes imputam ônus para quem deles participa, requerendo viagens e deslocamentos, para o fiel cumprimento de sua missão.

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir essa lacuna do texto legal referenciado, eis que em seu art. 3º olvidou-se, à ocasião, tipificar o servidor público, incluindo-se naquele dispositivo o vocábulo "ativo", ao lado de "servidor".

Isso posto, creio Senhor Presidente e nobres deputados, estaremos fazendo justiça, para com aqueles que, aposentados, exercem mandatos em órgãos colegiados do Distrito Federal.

Pela importância da matéria, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Esperando a aprovação dessa Casa, reitero a Vossa Excelência aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA** Sessão de Plenário

PROJETO DE LEI N.º PL 1751/2005  
(Autor: Poder Executivo)

*Altera dispositivo da Lei n.º 2.957, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a participação em conselhos e órgãos de deliberação coletiva da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal.*

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei n.º 2.957, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a participação em conselhos e órgãos de deliberação coletiva da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - É vedada a remuneração, a qualquer título, de servidor ativo, pela participação em órgão de deliberação coletiva ou assemelhado".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL LEI N.º 2957, DE 26 DE ABRIL DE 2002

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

*Dispõe sobre a participação em Conselhos e Órgãos de Deliberação Coletiva da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal.*

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a participação de qualquer pessoa, ressalvados os Secretários de Estado, ainda que na condição de suplente, em mais de um conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemelhado, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º, será devida a remuneração pela

participação em um único Conselho ou órgão de deliberação coletiva.

Art. 2º O Governador do Distrito Federal, os Secretários de Estado e demais ocupantes de Cargos de Natureza Especial na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, não serão remunerados, a qualquer título, pela participação em Conselhos e Órgãos de Deliberação Coletiva da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, inclusive de empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 3º É vedada a remuneração, a qualquer título, de servidor pela participação em órgão de deliberação coletiva ou assemelhado.

Art. 4º Os órgãos de deliberação coletiva da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal são classificados em:

- I - órgãos de 1º grau, os presididos pelo Governador;
- II - órgãos de 2º grau, os presididos pelos Secretários de Estado ou autoridades de hierarquia equivalente;
- III - órgãos de 3º grau, não compreendidos nos incisos anteriores.

Art. 5º A gratificação pela participação nos órgãos de que trata o artigo anterior será devida aos respectivos membros, tendo por base o valor da remuneração fixada para o Secretário de Estado, nos seguintes percentuais:

- I - órgãos de 1º grau - 20% (vinte por cento);
- II - órgãos de 2º grau - 15% (quinze por cento);
- III - órgãos de 3º grau - 10% (dez por cento).

§ 1º A gratificação do presidente será acrescida, a título de representação, do percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre a importância a que fizer jus, conforme o grau do órgão colegiado que presidir.

§ 2º O número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade do órgão colegiado, devendo, obrigatoriamente, ser realizada, no mínimo uma reunião mensal.

Art. 6º Perderá o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

- I - gozo de férias regulamentares;
- III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoa da família, gala, nojo, paternidade e gestante;
- IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos membros natos.

Art. 7º A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes dos conselhos, órgãos colegiados ou assemelhados será proporcional ao comparecimento às reuniões realizadas no mês.

Art. 8º Os Conselhos Penitenciário, de Trânsito, de Entorpecentes e o de Educação do Distrito Federal, o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e o Conselho Executivo da Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda são classificados com órgãos de deliberação coletiva de 2º grau.

*Parágrafo único.* Os Conselheiros representantes dos contribuintes, integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais farão jus a uma gratificação mensal correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração fixada para o cargo de Secretário de Estado para cada reunião, limitado o recebimento de até 10 (dez) sessões por mês.

Art. 9º O Governador do Distrito Federal fixará, por decreto, as alterações e nova classificação para os órgãos de deliberação coletiva.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Estado e das entidades a que estejam diretamente vinculados os respectivos conselhos e órgãos de deliberação coletiva.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os pagamentos feitos a título de gratificação pela participação em conselhos, órgãos de deliberação coletiva e assemelhados, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a partir de 10 de janeiro de 1999.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 03.05.2002

MENSAGEM  
Nº 079/2005-GAG

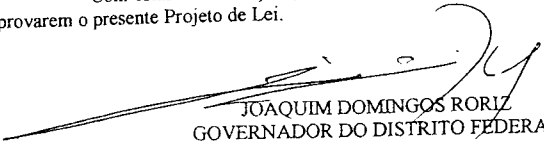
Brasília, 24 de fevereiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, nos termos do art. 71, *caput*, parágrafo 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o presente Projeto de Lei que "Revoga as Leis Distritais nºs 2.989/2002 e 2.681/2001", respectivamente, pelas razões a seguir expostas:

Em virtude de acordo celebrado na Justiça do Trabalho faz-se imperiosa a revogação da legislação em apreço, para atender a cláusula ali inserida.

Com estas considerações, conclamo V. Exa. e seus Eminentes Pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Deputado

FÁBIO BARCELLOS

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Assessoria de Planalto  
Fone: (61) 3202-1010

PROJETO DE LEI Nº PL 1752/2005  
(Do Poder Executivo)

Revoga a Lei nº 2.989, de 11 de junho de 2002, que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001" e a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o aproveitamento de empregados públicos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal nas condições que menciona"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas a Lei nº 2.989, de 11 de junho de 2002, que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001" e a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o aproveitamento de empregados públicos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal nas condições que menciona".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 1718, DE 2000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LEI Nº 2681, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

(AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo)

Dispõe sobre o aproveitamento de empregados públicos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal nas condições que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, e legislação correlata, os quais serão ocupados por empregados remanescentes de empresas ou entidades em processo de liquidação, privatização ou extinção, desde que:

I - ocupantes de emprego permanente;

II - não tenham optado por integrar Plano de Desligamento Voluntário;

III - admitidos em data anterior a 5 de outubro de 1988;

IV - admitidos por concurso público em data posterior a 5 de outubro de 1988.

Art. 2º Ficam criados, excepcionalmente, no âmbito do Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, tabelas de pessoal, que serão integradas, exclusivamente, pelos empregos públicos criados e preenchidos de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 3º Os empregados beneficiados por esta Lei, somente terão seus contratos rescindidos por ato unilateral da Administração nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, entre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

III - necessidade de redução de pessoal, por excesso de despesas, na forma regulada no art. 169 da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento disciplinar, em que se asseguem o direito a ampla defesa;

recurso à autoridade superior;

c) prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos obrigatoriamente de acordo com as especificações das atividades exercidas.

Art. 4º Os empregos públicos de que trata esta Lei serão extintos à medida em que vagarem.

Art. 5º VETADO

Art. 6º A Secretaria de Gestão Administrativa promoverá, se necessário, programa de integração e treinamento específico dos empregados de que trata o artigo anterior, objetivando a eficácia de seu desempenho.

Art. 7º Para atender às peculiaridades de seu funcionamento, a Câmara Legislativa do Distrito Federal fica autorizada a fixar, por meio de Ato da Mesa Diretora, jornada de serviço extraordinário diversa da prevista no art. 74 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 19.01.2001

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LEI Nº 2.989, DE 11 DE JUNHO DE 2002

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, alterado pela Lei nº 2.890, de 23 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação correlata, os quais serão ocupados por empregados remanescentes de empresas ou entidades em processo de liquidação, privatização, extinção ou reestruturação, desde que:

I - ocupantes de emprego permanente;

II - não tenham optado por integrar o Plano de Desligamento Voluntário;

III - admitidos em data anterior a 3 de novembro de 1992;

IV - admitidos por concurso público em data posterior a 3 de novembro de 1992".

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base no Decreto nº 22.595, de 7 de dezembro de 2001, até a data de 29 de abril de 2002.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 2.863, de 27 de dezembro de 2001.

Publicada no DODF de 20.06.2002

MENSAGEM  
Nº 080/2005-GAG

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

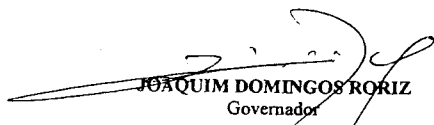
Submetemos à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei com alterações dos dispositivos da Lei nº 1.175 de 29 de julho de 1996, que trata da criação do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e dá outras providências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado a Vossa Excelência, foi elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 194 de 20.07.2004, sob a coordenação da Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, e contempla as alterações

indispensáveis da referida Lei, refletindo os novos tempos sobre as políticas públicas de proteção, promoção e garantia dos direitos humanos no âmbito do Distrito Federal.

Renovamos a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
Dep. FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**

PROJETO DE LEI Nº PI 1749/2005  
(Do Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei Nº 1.175 de 29 de julho de 1996, publicada no DODF nº 146 de 30 de julho de 1996 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Nº 1.175 de 29 de julho de 1996 "que dispõe sobre a criação do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana" passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado, nos termos do Art. 49 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, doravante denominado CDPDDH, com a finalidade de investigar as violações dos direitos humanos no Distrito Federal; encaminhar às autoridades competentes as denúncias e representações que lhes sejam dirigidas, estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes à defesa dos direitos humanos.

Art. 2º - Compete ao CDPDDH:

- I - elaborar e aprovar o Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento e demais procedimentos não previstos na lei.
- II - receber e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade por respeito aos direitos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal.
- III - propor às autoridades de qualquer dos Poderes do Distrito Federal a instauração de sindicância ou processos administrativos para apuração de responsabilidade por violação dos Direitos humanos.
- IV - redigir e publicar trabalhos, emitir pareceres, promover seminários e palestras, realizar e divulgar pesquisas, organizar campanhas nos meios de comunicação de forma a difundir o conhecimento e a conscientização dos direitos fundamentais e dos instrumentos legais e serviços existentes para a sua proteção.
- V - manter intercâmbio e cooperação com as entidades e órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos com dotação orçamentária prevista no art. 11 desta Lei.

VI - instituir e manter atualizado centro de informações onde estejam sistematizados dados e informações sobre denúncias recebidas.

VII - manter - se sob permanente vigilância ante as ocorrências denunciadas sobre violação de direitos humanos.

Art. 3º - o CDPDDH no exercício de suas prerrogativas e atribuições será livre e independente nas suas deliberações.

Art. 4º - Para cumprir suas finalidades institucionais, o CDPDDH ou qualquer de seus membros no exercício de suas atribuições pode:

I - requisitar dos órgãos públicos certidões, atestados, informações e cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

II - propor às autoridades locais a instauração de sindicância, inquéritos, processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação de direitos humanos.

III - promover a realização das diligências que reputar necessárias e convocar para depoimento quaisquer pessoas para averiguação de responsabilidades pela violação de direitos fundamentais da pessoa.

IV - ingressar em qualquer repartição ou órgão da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal para o cumprimento de diligências ou realização de vistoria, exames e inspeções.

V - supervisionar e acompanhar lavratura de autos de prisão em flagrante em todas as fases, em caso de ameaças, eminente risco de vida, de violação dos direitos humanos de grande repercussão.

VI - solicitar às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas.

VII - constatados indícios e ou violações de direitos humanos, o CDPDDH encaminhará aos órgãos públicos e entidades competentes informações e pareceres circunstanciados para as devidas providências.

Parágrafo Único - Os pedidos de informações e recomendações requisitados pelo CDPDDH devem ser respondidos pelas autoridades no prazo da Lei.

Art. 5º - O CDPDDH compõe-se paritariamente de 36 (trinta e seis) membros efetivos e 36 (trinta e seis) suplentes respectivamente representantes do poder público e sociedade civil, nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e suplentes representantes do poder público serão representados pelos seguintes órgãos:

- I - um (a) representante da Secretaria de Estado de Ação Social;
- II - um (a) representante da Secretaria de Estado de Educação;
- III - um (a) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- IV - um (a) representante da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - um (a) representante da Secretaria de Estado de Trabalho;
- VI - um (a) representante da Secretaria de Estado de Governo;
- VII - um (a) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;
- VIII - um (a) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;
- IX - um (a) representante da Secretaria de Estado de Solidariedade;
- X - um (a) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XI - um (a) representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- XII - um (a) representante da Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Ação Social;
- XIII - um (a) representante da Corregedoria Geral do Distrito Federal;

XIV - um (a) representante da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XV - um (a) representante do Ministério Público de Distrito Federal e Territórios;

XVI - um (a) representante da Defensoria Pública do Distrito Federal;

XVII - um (a) representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XVIII - um (a) representante da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Parágrafo Segundo** - Os membros efetivos e seus suplentes representantes da sociedade civil serão eleitos em Fórum específico, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de solicitação das indicações dos nomes pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros (as) é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único** - As funções de membro do CDPDDH não serão remuneradas a qualquer título, sendo porém, consideradas serviço público relevante para todos os fins.

Art. 7º - O (a) representante perderá o mandato:

I - se faltar sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano.

II - se tiver conduta incompatível com os objetivos do CDPDDH, a julgo deste, conforme seu regimento interno.

§ 1º suprimido

§ 2º suprimido

§ 3º suprimido

Art. 8º - A direção do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos CDPDDH é exercida por um (a) presidente (a) e vice-presidente (a) eleitos (as) entre os seus membros na primeira reunião ordinária.

**Parágrafo Único** - Os cargos a que se refere o artigo 8º serão exercidos alternadamente mediante rodízio pelos membros representantes do poder público e sociedade civil a cada 02 (dois) anos.

Art. 9º - São atribuições privativas do (a) Presidente do CDPDDH:

I - gerir os recursos destinados ao CDPDDH;

II - dirigir e fiscalizar todas as atividades do CDPDDH;

III - representar o CDPDDH perante autoridades;

IV - dirigir-se às autoridades, Órgãos Públicos e entidades para obtenção de informações e elementos necessários ao cumprimento das finalidades institucionais do CDPDDH.

V - exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 10 - O CDPDDH reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu (sua) Presidente ou de um de seus membros.

**Parágrafo Único** - As atividades do CDPDDH serão publicadas ressalvadas as de sigilos necessários, visando a segurança e proteção dos direitos da pessoa, bem como a eficiência nas apurações dos fatos.

Art. 11 - O CDPDDH estará vinculado a Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania/ Secretaria de Estado de Ação Social, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

**Parágrafo Único** - A dotação orçamentária prevista neste artigo não prejudicará a

participação de outros órgãos do poder público e a colaboração de entidades privadas para o desenvolvimento das ações empreendidas pelo CDPDDH".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM  
Nº 081 /2005-GAG

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o Projeto de Lei que "Dispõe sobre os Secretários de Estado do Distrito Federal, e dá outras providências".

A proposição deve-se à necessidade de aglutinar no mesmo texto legislativo todos os detentores da condição de Secretários de Estado do Distrito Federal e não em legislações esparsas como ocorre.

Pela importância da matéria, solicito a Vossa Excelência que seja emprestada à mesma a tramitação de urgência prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA Assessoria de Planificação

PROJETO DE LEI Nº DE DE PL 1750 /2005

Dispõe sobre os Secretários de Estado do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - São Secretários de Estado os titulares das Secretarias e das Agências, o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, o Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, o Consultor Jurídico da Governadoria do Distrito Federal, o Porta-Voz do Governador do Distrito Federal, o Chefe da Assessoria Especial do Governador, o Corregedor-Geral do Distrito Federal e o Procurador-Geral do Distrito Federal, os Secretários Extraordinários do Distrito Federal, o Chefe de Gabinete de Articulação Institucional do Distrito Federal, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal e o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº  
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

PL 1748 /2005

Denomina a "Estação Brasileira Futebol Clube à estação do metrô 23 no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - A Estação do metrô 23 localizada na EQNN 8/10 de Ceilandia denominar-se-á "Estação Brasileira Futebol Clube".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O novato Brasiense é um time capaz de chamar a atenção desde a criação em agosto de 2000. Apesar de bem sucedido na sua curta duração, com a conquista da segunda divisão estadual de 2000 e o vice estadual de 2001, o Brasiense é conhecido nacionalmente por ter o empresário Luiz Estevão como dono, presidente e fundador.

O clube realiza seus jogos no Serejão, que estava interdito para jogos profissionais desde 1999. Para isso, o estádio público de Taguatinga foi totalmente reformado, do estacionamento ao campo de treinamento, às custas do próprio presidente do Brasiense Futebol Clube. O Brasiense parece destinado a conquistar um lugar de destaque no futebol candango e reconhecido nacionalmente.

Em 2004 o Brasiense, carinhosamente chamado de "Jacaré", foi Campeão Brasileiro da Segunda Divisão, tendo sido destaque como "melhor ataque" com 57 gols, passando para a 1ª Divisão, jogando de igual com times importantes como o Santos, Corinthians, São Paulo, Flamengo, Vasco, Botafogo, Grêmio, Cruzeiro e outros.

Portanto, em homenagem a este time brilhante, estamos apresentando um projeto de lei e sua homenagem, denominado a Estação nº 23 do Metrô em Ceilandia, perto do seu Estádio Serejão, como sendo "Estação Brasiense Futebol Clube".

Face à importância e ao interesse público notado nesta proposição é que espero contar com o apoio dos meus ilustres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
GIM ARGELLO  
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_  
(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, na Rede Mundial de Computadores-INTERNET, dos dados relativos às licitações públicas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo, mantido o sigilo das propostas, disponibilizarão, para livre consulta na Rede Mundial de Computadores-INTERNET, e em tempo real, os dados e as informações relativas às licitações públicas de todos os órgãos e entidades da administração pública, inclusive nos casos de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 2º Para efeitos do artigo anterior, serão disponibilizadas, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as seguintes informações:

- I - dados dos sistemas de registro de preços de bens e serviços mantidos pelos respectivos órgãos;
- II - avisos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, contendo o resumo dos editais das modalidades de licitação;
- III - relação dos concorrentes habilitados e inabilitados, por licitação;
- IV - integra dos recursos e da respectiva decisão;
- V - homologação do resultado e a justificativa do objeto do contrato;
- VI - extrato do contrato;
- VII - preço unitário, data e o fornecedor da última compra em relação a cada item constante das licitações em andamento.

Parágrafo único. A disponibilização das informações previstas no inciso VII será opcional quando se tratar de compras efetuadas há mais de 24 meses.

Art. 2º. O Poder Público regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Caberá à regulamentação desta Lei, no âmbito de cada Poder, dispor sobre qual órgão ficará responsável pela centralização, divulgação e atualização das informações.

Art. 3º A inobservância desta Lei ensejará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorrendo na mesma penalidade quem retardar, deixar de fornecer ou manipular os dados referentes às licitações públicas, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a inobservância desta Lei ensejará o cometimento de falta administrativa grave, apurada na forma da legislação que regulamenta as faltas disciplinares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


#### JUSTIFICATIVA

Em consonância com a Legislação Federal, todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, são necessariamente precedidas de licitação, salvo exceções previstas em lei.

Nesse sentido, com o objetivo de fornecer ao poder público, aos licitantes e à sociedade em geral um instrumento moderno capaz de facilitar o acesso aos dados e aos atos dos processos licitatórios, assegurado pelo art. 3º, §3º, da Lei Federal nº 8.666, apresentamos este projeto de lei que permitirá a qualquer pessoa ou entidade o livre acesso às citadas informações de cada processo de licitação em curso, levada a efeito pelos diversos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Conclamamos, assim, aos nobres pares o apoio à aprovação do projeto em tela, assegurando à sociedade a efetiva garantia e aplicação dos Princípios da Publicidade e Transparência.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

  
Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_  
(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre a vedação aos estabelecimentos comerciais, localizados no âmbito do Distrito Federal, da exigência de tempo mínimo de abertura de conta corrente para aceitação de cheques como forma de pagamento, quando se tratar de exigência discriminatória.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É vedado aos estabelecimentos comerciais, localizados no Distrito Federal, exigir, em condições discriminatórias, tempo mínimo de abertura de conta corrente para aceitação de cheques como forma de pagamento.

Parágrafo único. Considera-se, para os efeitos desta lei, condição discriminatória a exigência de tempo mínimo de abertura de conta corrente por parte do consumidor, não havendo qualquer restrição cadastral quanto a este nos registros de proteção ao crédito e de emittentes de cheques sem provisão de fundos.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator, progressivamente, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - pagamento de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), aplicando-se em dobro no caso de reincidência;
- III - suspensão temporária, por 60 (sessenta) dias, do alvará de funcionamento das atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

É comum o consumidor se deparar com inúmeras exigências na hora de adquirir determinado bem, dentre essas cabendo destacar a exigência de tempo mínimo de abertura de conta-corrente, que pode variar de seis meses a dois anos, a critério exclusivo do fornecedor e comerciante, independentemente de estar ou não o cliente inscrito em algum cadastro de proteção ao crédito ou no banco de dados dos emittentes de cheques sem fundo.


Estamos certos de que as condições para a aceitação de cheque não podem ser discriminatórias e não se pode tratar o consumidor de forma diferenciada, sob pena de se ferir a igualdade nas contratações e a premissa de boa-fé e lealdade contratual.

Assim, a prática indiscriminada de exigência de tempo mínimo de abertura de conta-corrente para aceitação de cheque mostra-se abusiva e desarrazoada, num nítido desequilíbrio entre as partes, com prejuízos à parte hipossuficiente da relação de consumo.

Não se trata, aqui, de qualquer tentativa legislativa de regular o pagamento de bens com cheques, até porque essa seria uma matéria de competência da União, mas apenas de não se permitir que, de forma discriminatória, o consumidor não consiga adquirir produtos tão-somente porque tenha pouco tempo de abertura de conta-corrente, mesmo tendo todas as condições para adquiri-lo e nenhuma restrição cadastral.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

  
Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI Nº PL 1755/2005  
(Do Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre a divulgação dos custos das campanhas publicitárias, propagandas ou publicidades institucionais realizadas pelos órgãos e entidades públicos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** As campanhas publicitárias, propagandas ou publicidades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo e pelos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, do Distrito Federal, deverão mencionar os custos para a sua realização.

§1º. A divulgação de que trata o caput ocorrerá no momento da realização da publicidade ou propaganda, devendo conter o seguinte texto: "Esta (campanha, publicidade ou propaganda) custou R\$ (valor em reais) aos cofres públicos".

§2º. Para efeitos do disposto no caput, deverão ser fornecidos relatórios que discriminem os custos por inserção e pelo conjunto das campanhas publicitárias, os quais ficarão disponíveis ao cidadão para consulta, em local de fácil acesso nas dependências do órgão ou entidade, bem como na página da internet do respectivo órgão, quando houver.

**Art. 2º** A inobservância desta Lei ensejará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorrendo na mesma penalidade quem deixar de fornecer ou manipular os dados referentes aos custos, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a inobservância desta Lei ensejará o cometimento de falta administrativa grave, apurada na forma da legislação que regulamenta as faltas disciplinares.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Conforme ensina Alexandre de Moraes, "(...) as condutas dos agentes públicos devem pautar-se pela transparência e publicidade". Prevê a nossa Constituição Federal em seu art. 37, in verbis:

"art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ..."

Corroborando o dispositivo constitucional supra, dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 22, incisos I e V, *litteris*:

"Art. 22. Os atos da administração pública de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, além de obedecer aos princípios constitucionais aplicados à administração pública, devem observar também o seguinte:

(...)  
V - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e as campanhas dos órgãos e entidades da administração pública, ainda que não custeada diretamente pelo erário, obedecerá ao seguinte:

a) ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;"

Infelizmente, apesar das previsões do art. 37, §1º, da CF, e do art. 22, V, alínea a, da Lei Orgânica do Distrito Federal, alguns órgãos do Poder Público ainda cometem atos contrários ao interesse público, fazendo publicidade institucional sem o menor interesse social, onerando, assim, os cofres públicos, de forma espantosa, simplesmente para se auto-promoverem.

Visando, pois, dar transparência e publicidade aos atos do Poder Público, temos por necessário o pleno e irrestrito acesso a tais informações, dando-se a necessária amplitude aos princípios constitucionais já referidos e pondo em ação uma democracia que respeita a coisa pública e o cidadão, na medida em que garante ao comum dos homens, de forma efetiva, conhecer o valor gasto para cada campanha, publicidade ou propagandas institucionais, contribuindo, assim, mais de perto, para a fiscalização do dinheiro público e o desnudamento de eventuais abusos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em comento.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado CHICO LEITE - PT

PROJETO DE LEI Nº PL 1756/2005  
(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio ao consumidor, por parte das operadoras de telefonia móvel, de demonstrativo de consumo, com a discriminação das ligações feitas pelos usuários de planos de pagamento antecipado de créditos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** As empresas fornecedoras de serviços de telefonia móvel ficam obrigadas a emitir e enviar, mensalmente, aos consumidores, demonstrativo detalhado de consumo das ligações feitas pelos usuários de planos com previsão de aquisição antecipada de créditos, na modalidade de linhas pré-pagas ou a cartão.

§1º O demonstrativo de consumo deve conter todas as informações necessárias à identificação das ligações e serviços prestados, com indicação precisa do número chamado, do tempo de utilização, da tarifa utilizada, tributos incidentes e valor total da operação.

§2º O demonstrativo de consumo deve discriminar, ainda, o consumo referente a créditos ou bônus de quaisquer espécies, concedidos a qualquer título aos usuários, mesmo que totalmente gratuitos.

§3º O envio, gratuito e incondicional, do demonstrativo de consumo ao usuário é de responsabilidade exclusiva das operadoras de telefonia móvel.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** As operadoras de telefonia móvel dispõem de 30 dias para se adequarem às suas disposições.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Dentre os direitos básicos do consumidor abrangidos no CDC, destaca-se o previsto no seu art. 6º, III, a saber:

"III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;"

Vemos com preocupação os ares de normalidade que se tem dado a uma prática de flagrante discriminação a uma parcela considerável dos consumidores usuários de telefonia móvel, especificamente nos planos que prevêm o pagamento antecipado do consumo, os já conhecidos planos "pré-pagos" ou "cartão", além da omissão de importantes informações quanto à prestação dos serviços de telefonia e de seus custos aos interessados mais diretos, que são os clientes das referidas operadoras.

Ora, o usuário destes planos se vê submetido à seguinte condição: de um lado, paga tarifas mais elevadas pelos serviços, uma vez que optou pelo referido plano; de outro, não tem qualquer informação quanto ao seu consumo efetivo, somente sendo informado acerca de seus créditos quando, por conta própria, busca tais informações.

Conclamamos, assim, os nobres pares ao apoio e à aprovação do projeto em tela, assegurando aos consumidores do Distrito Federal a efetiva garantia dos direitos referidos.

Sala das Sessões, de de 2005.

Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI Nº PL 1757/2005  
(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre a criação do Banco de Alimentos, no Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Banco de Alimentos, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas, a pessoas e famílias em estado de pobreza.

§1º. O Banco de Alimentos terá como principal objetivo a coleta, o acondicionamento e o armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que mantidas as condições plenas e seguras para o consumo humano.

§2º. Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, os alimentos arrecadados serão provenientes de:

- I - doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;
- II - doações de pessoas físicas;
- III - doações de órgãos públicos;
- IV - apreensão, na forma da legislação e pelos órgãos competentes, de produtos e gêneros alimentícios.

Art. 2º A coleta dos alimentos doados somente será realizada em veículos adequados e mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Das equipes de coleta e de distribuição, participará, pelo menos, um profissional legalmente habilitado a aferir a qualidade e as condições apropriadas para o consumo dos produtos arrecadados e distribuídos.

Art. 3º A distribuição de alimentos às pessoas ou famílias carentes poderá ser feita através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto ao Poder Público.

§1º. As entidades assistenciais que promoverem a distribuição de alimentos, sob pena de desligamento, deverão informar, mensalmente, o número de pessoas e famílias atendidas com as doações previstas nesta lei.

§2º. A identidade dos beneficiários finais deverá ser preservada pelas entidades cadastradas, sob pena de desligamento.

Art. 4º Na implantação do Banco de Alimentos, deverão ser adotadas medidas de racionalização da coleta e distribuição dos alimentos doados, cuja coordenação incumbirá ao Poder Público, na forma que dispuser a regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento desta Lei, serão promovidas campanhas de esclarecimento e de estímulo à doação de alimentos, redução de desperdício, aproveitamento integral de alimentos e atividades de educação para o consumo.

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, cabendo à regulamentação dispor sobre qual órgão ficará responsável pela implementação e condução de seus fins.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento do Distrito Federal e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

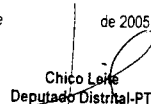
**JUSTIFICAÇÃO**

O Direito à alimentação está inserido no pacto internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; deve ser garantido pelo Estado. O reconhecimento desse direito implica não apenas o acesso, mas a qualidade e confiabilidade dos alimentos consumidos pela população.

Segundo Flávio Valente, Secretário Geral do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional, "O direito à alimentação é um direito humano básico. Sem ele não podemos discutir os outros. Sem uma alimentação adequada, tanto do ponto de vista de quantidade como de qualidade, não há o direito à vida. Sem uma alimentação adequada não há o direito à humanidade, entendida aqui como direito de acesso à riqueza material, cultural, científica e espiritual produzida pela espécie humana".

Nos últimos anos, assistimos o movimento articulado do Governo Lula com várias entidades visando minimizar, ou até acabar, com a fome no nosso País, através do Programa Fome Zero.

Visando, pois, nos juntarmos a esse movimento para a diminuição da fome é que apresentamos o presente projeto, certos da adesão dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.  
  
 Chico Leite  
 Deputado Distrital-PT

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ PL 1759 /2005**  
 (Do Sr. Deputado Chico Leite – PT)

Dispõe sobre a cobrança de tarifa de permanência nos estacionamentos de Shopping Centers e estabelecimentos congêneres e sobre o abatimento de percentual das despesas realizadas pelo consumidor.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os estacionamentos de Shopping Centers, com ou sem administração terceirizada, que cobrem tarifas de permanência de veículos, são obrigados a descontar, do valor a ser cobrado dos clientes, vinte por cento das despesas realizadas pelo consumidor nas lojas instaladas no respectivo centro comercial, até o limite do valor cobrado como tarifa de permanência.

§1º. A apresentação de notas fiscais, cupons fiscais ou recibos das despesas realizadas no período correspondente à permanência do veículo no estacionamento serão suficientes à comprovação do valor a ser abatido.

§2º. A fixação dos preços da tarifa de permanência, para os efeitos desta lei, deverá levar em conta o preço médio praticado pelos estabelecimentos congêneres instalados no Distrito Federal, caso seja o valor médio menor do que aquele cobrado pelo referido estabelecimento.

§3º. O Poder Público deverá fornecer, trimestralmente, o preço médio a que se refere o parágrafo antecedente deste artigo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Dentre os direitos básicos do consumidor abrangidos no CDC, destaca-se o previsto no seu art. 6º, IV, a saber:

*"IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos ou serviços;"*

Claro está, pois, que ao consumidor deve ser dada a perspectiva de ter abatimento de parte dos valores que despende em lojas instaladas em centros comerciais, caso estes disponham de estacionamento e cobrem taxa de permanência de veículos, mesmo que referidos serviços sejam explorados por empresas terceirizadas ou especializadas. Evita-se, assim, a imposição de cobrança por um serviço que existe, na verdade, para o benefício dos próprios lojistas de referidos centros comerciais.

Ao Poder Público cabe a coleta de informações para a fixação de um preço médio para o fornecimento do referido serviço e a fiscalização necessária para que se evite práticas abusivas ou que visem burlar o espírito protetivo da lei.

Conclamamos, assim, os nobres pares ao apoio e à aprovação do projeto em tela, assegurando aos consumidores do Distrito Federal a efetiva garantia dos direitos referidos.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

  
 Chico Leite  
 Deputado Distrital-PT

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ PL 1759 /2005**  
 (Do Sr. Deputado Chico Leite – PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelo Poder Público, das informações que especifica sobre obras públicas e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Todas as obras públicas precedidas de licitação, em andamento no âmbito dos Poderes do Distrito Federal, deverão conter placas indicativas com as seguintes informações:

- I - data de início e previsão de data do término da obra;
- II - valor inicialmente previsto e valor efetivamente gasto na sua execução, expressos em moeda corrente;
- III - nome dos empreendedores responsáveis pelo projeto e pela execução da obra;
- IV - nome do órgão ou entidade pública responsável pela fiscalização da obra.

Art. 2º É vedada a inauguração de obra inacabada e de obra que ainda não tenha sido vistoriada oficialmente pelo órgão responsável por sua fiscalização.

§1º. Para os fins desta lei, considera-se obra inacabada o empreendimento que não apresente as condições necessárias para o uso adequado a que se destina.

§2º. As obras planejadas e desenvolvidas por etapas poderão ser inauguradas ao término de cada fase, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º A inobservância desta Lei ensejará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

§1º. A inobservância desta Lei ensejará, ainda, o cometimento de falta administrativa grave, apurada na forma da legislação que regulamenta as faltas disciplinares.

§2º. As placas de inauguração afixadas em desacordo com o disposto nesta Lei serão retiradas e o seu custo debitado ao agente público responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

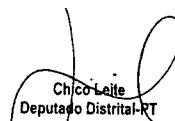
A publicidade, como princípio, é requisito de eficácia e moralidade do ato administrativo.

A divulgação de dados e informações sobre os custos das obras públicas propicia o seu amplo conhecimento e o controle por parte dos administrados, em obediência aos primados constitucionais da publicidade e transparência.

Assim, com o objetivo de fornecer ao poder público e à sociedade em geral um instrumento capaz de facilitar o acesso aos dados sobre obras e empreendimentos públicos, apresentamos este projeto de lei que permitirá a qualquer pessoa ou entidade o livre acesso aos custos das obras levadas a efeito pelos diversos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Conclamamos, assim, aos nobres pares o apoio à aprovação do projeto em tela, assegurando à sociedade a efetiva garantia e aplicação dos Princípios da Publicidade e Transparência.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

  
 Chico Leite  
 Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ PL 1760/2005  
(Do Sr. Deputado Chico Leite – PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de saúde prestarem informações que facilitem na busca e localização de pessoas desaparecidas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, comunicarão às autoridades policiais o nome e outros dados identificadores de pessoas desacompanhadas que neles derem entrada inconscientes, com perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita dentro de até 12 (doze) horas após a entrada do paciente no estabelecimento.

Art. 2º No caso de impossibilidade de identificação do nome do paciente, serão comunicados os dados usualmente utilizados para descrição de pessoas, como sexo, cor da pele, olhos e cabelos, altura, peso aproximado, complexão física, idade estimada, características das vestes e eventuais sinais particulares, como cicatrizes, queimaduras, tatuagem e outros.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Caberá à regulamentação dispor sobre qual órgão ficará responsável pela fiscalização e aplicação desta Lei, bem como sobre quais estabelecimentos de saúde estarão a ela sujeitos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É comum a entrada de pessoas inconscientes, com perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar em estabelecimento de saúde, mormente nos da rede pública de saúde.

Visando, pois, resguardar não só essas pessoas, mas, sobretudo, os seus familiares, e que propomos o presente projeto, pois estamos certos de que com a comunicação, prevista no projeto em tela, estaremos facilitando enormemente a localização das referidas pessoas e diminuindo, assim, a aflição de seus familiares, bem como o trabalho dos órgãos públicos.

Conclamamos, assim, aos nobres pares o apoio à aprovação do projeto em tela, assegurando à sociedade do Distrito Federal maior celeridade na possível procura de seus entes ou amigos desaparecidos.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ PL 1761/2005  
(Do Sr. Deputado Chico Leite – PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fornecedores de produtos de quaisquer espécies, estabelecidos no Distrito Federal, a prestar informações ao consumidor, quando ocorrer mudança na quantidade, qualidade e no peso do produto comercializado.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O fornecedor de produtos, de quaisquer espécies, localizados no Distrito Federal, ficam obrigados a prestar informações precisas ao consumidor quando ocorrer mudanças na quantidade, na qualidade e no peso do produto comercializado.

Art. 2º As informações sobre as mudanças na quantidade, na qualidade e no peso do produto comercializado devem ser prestadas, em destaque e em textos de fácil leitura, na embalagem, no invólucro do produto ou nos locais em que estiver exposto o produto.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os direitos básicos do consumidor previstos no CDC, destaca-se o previsto no seu art. 6º, III, a saber, o direito:

"III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que se apresentem."

Por sua vez, o art. 31 prevê que:

"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores."

Claro está, pois, que a informação é inerente aos produtos fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores. Como se nota, o Código de Defesa do Consumidor, ao fixar os objetivos primários da Política Nacional das Relações de Consumo, buscou atender as necessidades dos consumidores. Pois é dever do Poder Público assegurar e obter a satisfação dos interesses dos consumidores impedindo qualquer constrangimento a um direito personalíssimo seu ou mesmo um direito patrimonial.

Conclamamos, assim, aos nobres pares o apoio à aprovação do projeto em tela, assegurando aos consumidores do Distrito Federal a efetiva garantia do direito básico da informação.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ PL 1762/2005  
(Do Sr. Deputado Chico Leite – PT)

Dispõe sobre implantação de medidas de orientação e solução de demandas e conflitos entre consumidores e fornecedores em *shoppings centers*.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Poder Público fica obrigado a manter atendimento ao consumidor nos *shoppings centers* instalados no território do Distrito Federal, com vistas à orientação e proteção dos consumidores e à solução de demandas e conflitos entre estes e os fornecedores ali instalados.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, ficam os *shoppings centers* obrigados a disponibilizar, gratuitamente, o espaço físico necessário à instalação dos postos de atendimento ao consumidor, na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. O espaço físico disponibilizado pelos *shoppings centers* para o atendimento a que se refere o caput deste artigo deverá se situar em local central e de fácil acesso aos consumidores.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os direitos básicos do consumidor previstos no CDC, destacam-se os previstos no seu art. 6º, incisos VI e VII, a saber:

"VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;"

"VII - o acesso aos órgãos judiciais e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;"

Claro está, pois, que o Poder Público deve propiciar as condições necessárias para que todo cidadão tenha pleno acesso à defesa e proteção aos direitos de consumidor. O objetivo primeiro, por conseguinte, é por em ação os princípios que norteiam a construção de todo o repertório de direitos e garantias que emanam da Constituição e que se consubstanciam nos comandos do Código de Defesa do Consumidor, tomando célere e efetiva a solução de conflitos e a prestação de informações e orientações aos hipossuficientes.

Conclamamos, assim, aos nobres pares ao apoio e à aprovação do projeto em tela, assegurando aos consumidores do Distrito Federal a efetiva garantia dos direitos referidos, possibilitando-lhes a rápida prevenção e reparação de eventuais danos.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PL 1763/2005  
 PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_  
 (Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os restaurantes, bares e estabelecimentos similares, no Distrito Federal, quantificar os alimentos nos cardápios à disposição dos consumidores.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam os restaurantes, bares e estabelecimentos similares, localizados no Distrito Federal, obrigados a disponibilizar aos clientes cardápios com informações precisas de seus produtos, quantificados por unidade de medida.

§1º Para os efeitos desta Lei considera-se cardápio como sendo o encarte que contenha o rol de produtos e alimentos oferecidos normalmente aos clientes desses estabelecimentos.

§2º A quantidade de cada alimento entregue em domicílio deve ser a mesma servida nos estabelecimentos de que trata a presente Lei, no caso de cobrança de igual valor pela porção.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao preceito nela contido.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Dentre os direitos básicos do consumidor previstos no CDC, destaca-se o previsto no seu art. 6º, III, a saber, o direito:

*"III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que se apresentem;"*

Por sua vez, o art. 31 prevê que:

*"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."*

Claro está, pois, que a informação é inerente aos produtos fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores. Como se nota, o Código de Defesa do Consumidor, ao fixar os objetivos colimados pela Política Nacional das Relações de Consumo, buscou atender às necessidades dos consumidores, pois é dever do Poder Público assegurar e obter a satisfação dos interesses dos consumidores, impedindo qualquer constrangimento a um direito personalíssimo seu ou mesmo um direito patrimonial.

Conclamamos, assim, aos nobres pares o apoio à aprovação do projeto em tela, assegurando aos consumidores do Distrito Federal a efetiva garantia do direito básico da informação.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

  
 Chico Leite  
 Deputado Distrital-PT

PL 1764/2005  
 PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_  
 (Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

Dispõe sobre o registro obrigatório de estabelecimentos comerciais que exercem atividades de compra, venda, troca ou permuta, consignação ou depósito de mercadorias usadas, reformadas ou recondiçionadas, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, para se habilitarem ao exercício das atividades de compra, venda, troca ou permuta, consignação ou depósito de mercadorias usadas, reformadas ou recondiçionadas, especialmente móveis, máquinas, aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, acessórios, telefones celulares e outros bens móveis, são obrigados a se inscreverem, previamente, no Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-DF.

§1º O não atendimento da exigência deste artigo implica a adoção das seguintes providências, pelo PROCON:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento infrator para que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a devida inscrição, instruída com os documentos necessários ou com a defesa que julgar pertinente;

II - interdição, por 60 (sessenta) dias, do estabelecimento infrator, caso o responsável não promova, no prazo legal, a devida inscrição, instruída com os documentos necessários, ou caso seja julgada improcedente a defesa apresentada, cabendo desta decisão de interdição recurso administrativo, com efeito suspensivo, para o Diretor-Presidente do PROCON, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação.

§2º Os estabelecimentos comerciais já existentes terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para regularizar a sua inscrição, devendo apresentar, no ato de seu registro, relação em duas vias contendo todas as mercadorias usadas em estoque, indicando o número e tipo do documento fiscal de origem, a marca, o tipo, as características e outras especificações.

Art. 2º A inscrição no PROCON será feita mediante requerimento assinado pelo titular do estabelecimento, pelo representante legal ou procurador, conforme o caso, acompanhado com a seguinte documentação:

I - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou firma em nome individual, atualizado, registrado na Junta Comercial;

II - inventário, em duas vias, das mercadorias usadas descritas no art. 1º, "caput", se existentes no estabelecimento;

III - cópias autenticadas das inscrições junto à Fazenda Pública Federal e Distrital;

IV - certidões negativas do Distribuidor do Fórum Criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal, em nomes dos representantes e sócios ou titulares do estabelecimento comercial.

Art. 3º O PROCON emitirá Certificado de Registro para ser afixado em local visível no estabelecimento, para fins de comprovação de sua regularidade.

Parágrafo único. Cabe recurso administrativo para o Diretor-Presidente do PROCON da decisão que defere ou não o registro, no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva intimação.

Art. 4º As entradas, nos estabelecimentos comerciais, de mercadorias usadas, reformadas ou recondiçionadas, ainda que a título de consignação, troca, permuta, doação ou depósito, deverão ser relacionadas, em instrumento apropriado, pelo responsável pelo estabelecimento, de modo que seja indicado o número e tipo do documento fiscal de origem, a marca e o tipo da mercadoria, e o nome, o endereço, o número de inscrição no CPF e da CNIRG do fornecedor e/ou vendedor, ficando tal relação à disposição do PROCON.

Parágrafo único. Igualmente serão relacionadas em instrumento apropriado as saídas das mercadorias usadas, com anotações do nome, endereço, identidade e CPF do adquirente, bem como o número do documento fiscal emitido, ficando tal relação à disposição do PROCON.

Art. 5º O não atendimento à exigência do art. 4º implica a adoção das seguintes providências, pelo PROCON:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento infrator para que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, o devido relacionamento das mercadorias, podendo apresentar a defesa que julgar pertinente;

II - apreensão da mercadoria, caso o responsável não promova, no prazo legal, o devido relacionamento das mercadorias, ou caso seja julgada improcedente a defesa apresentada;

III - interdição, por 60 (sessenta) dias, do estabelecimento infrator, no caso de reincidência da infração, sendo que desta decisão cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, para o Diretor-Presidente do PROCON, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação.

Art. 6º As mercadorias usadas apreendidas não reclamadas e abandonadas em poder do PROCON, por período igual ou superior a um ano, serão alienadas em hasta pública, sob a modalidade de leilão a quem maior lance oferecer, igual ou superior ao valor da avaliação, recolhendo-se o produto da arrecadação ao Fundo Distrital de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 7º O Poder Público baixará os atos que se fizerem necessários para a fiel execução desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

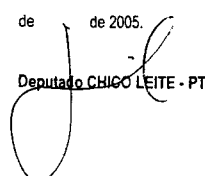
#### JUSTIFICAÇÃO

É sabido que boa parte dos produtos de crimes são reaptados e revendidos para terceiros de boa fé, trazendo, muitas das vezes, grandes transtornos aos mesmos. Verificamos, ainda, que os mais atingidos por estes problemas são os menos favorecidos financeiramente, pois, esses, são os maiores consumidores destes produtos devido aos baixos preços.

Visando, pois, coibir o comércio de mercadorias usadas, reformadas ou recondiçionadas, provenientes de furto, roubo ou quaisquer outros meios ilícitos, é que apresentamos o presente projeto, que, certamente, uma vez transformado em lei, resguardará, não só os vendedores bem intencionados, mas inclusive, os consumidores de boa fé.

Sendo, assim, essas as razões que nos levam a apresentar esta proposição, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

  
 Deputado CHICO LEITE - PT

PROJETO DE LEI N.º 1765/2005  
(Do Sr. Deputado Chico Leite - P1)

Dispõe sobre a convocação, no Distrito Federal, de consumidores para saneamento de veículos automotores e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Esta lei, sem prejuízo das disposições previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor, regula, no âmbito do Distrito Federal, os procedimentos de convocação, por parte das empresas montadoras e fornecedoras, de consumidores proprietários e usuários de veículos automotores para verificação ou correção de defeitos de fabricação de peças de reposição.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, equiparam-se aos procedimentos referidos no "caput" deste artigo as chamadas e determinações técnicas nas quais as montadoras, suas concessionárias, distribuidores, revendedoras e oficinas, credenciadas ou não, efetuem o reparo ou a substituição de peças ou realizem serviços de regulação ou ajuste, sem divulgação pública em ampla escala ou sem notificação dos órgãos governamentais responsáveis pelo acompanhamento e pelo controle de qualidade do produto.

Art. 2º O fabricante ou o fornecedor de veículo automotor que, posteriormente à introdução deste no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade ou da nocividade que apresente, deverá imediatamente proceder, por escrito, à comunicação do problema técnico, a qual será destinada:

- I - ao órgão regulador das especificações mínimas de segurança e dos padrões de qualidade de produção;
- II - ao órgão regulador e aos órgãos fiscalizadores das condições de operação dos veículos automotores;
- III - aos órgãos de defesa do Consumidor do Poder Executivo, do Ministério Público e do Poder Legislativo;
- IV - às associações de defesa dos direitos do consumidor cadastradas junto ao Poder Público;
- V - à imprensa em geral;
- VI - aos consumidores afetados, com a melhor especificação possível das unidades atingidas e das peças que apresentam o problema técnico;
- VII - a outros órgãos, entidades e empresas interessadas, direta ou indiretamente no fato.

§1º. A comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do fornecedor do produto objeto da convocação saneadora, informando:
  - a) razão social;
  - b) nome de fantasia;
  - c) ramo de atividade;
  - d) número de registro no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ; *Resolução de Plenário 2, 10 de 17*
  - e) número de inscrição na Fazenda Estadual; *22.2432*
  - f) endereço, telefone e correio eletrônico se houver;
- II - descrição pormenorizada do defeito detectado, acompanhada das informações técnicas que esclareçam os fatos;
- III - descrição dos riscos que o veículo automotor apresenta, especificando todas as suas implicações;
- IV - quantidade de produtos sujeitos ao defeito e o universo de consumidores que deverá ser atingido pela convocação saneadora;
- V - a data e o modo pelo qual a periculosidade do produto foi detectada;
- VI - as medidas adotadas para resolver o defeito e sanar o risco;
- VII - a forma de comunicação, de remoção do veículo e de deslocamento do consumidor no trecho entre sua residência ou escritório e o local de reparação ou troca, assegurando a gratuidade no transporte a cargo do fornecedor ou o ressarcimento de despesas para o consumidor;
- VIII - descrição pormenorizada do modo de realização da campanha publicitária de informação aos consumidores (Plano de Convocação Saneadora) quanto à periculosidade do produto, especificando:
  - a) data de início e de fim da campanha com duração nunca inferior a sessenta dias;
  - b) meios de comunicação utilizados e frequência de veiculação;
  - c) as mensagens a serem veiculadas;
  - d) os locais a serem disponibilizados para reparação ou troca do veículo.

§2º. Caso o fornecedor tenha conhecimento da ocorrência de acidentes decorrentes do defeito do veículo que originou o chamamento aos consumidores, com danos materiais ou à integridade física, deverá informar ainda:

- I - o local e a data destes acidentes;
- II - dados que permitam a localização das vítimas de que disponha;
- III - descrição dos danos materiais e físicos ocorridos nos acidentes;
- IV - as providências adotadas em relação aos danos materiais e físicos sofridos pelas vítimas.

§3º. O Poder Público poderá, a qualquer tempo, expedir notificação solicitando informações adicionais e determinar ações operacionais complementares referentes à comunicação de periculosidade ou nocividade do produto e ao Plano de Convocação Saneadora apresentados.

Art. 3º O fornecedor deverá, além da comunicação de que trata o artigo 2º, informar imediatamente às concessionárias e aos consumidores sobre a periculosidade ou nocividade do produto por ele colocado no mercado, mediante campanha publicitária que deverá ser feita em todos os locais onde haja consumidores desse produto.

Parágrafo Único. Os anúncios publicitários deverão informar sobre o defeito que o produto apresenta, bem como sobre os riscos decorrentes e suas implicações, as medidas preventivas e corretivas que o consumidor deve tomar e todas as demais informações que visem a resguardar a segurança dos consumidores do produto ou do serviço, observado também o disposto no art. 17 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º O fornecedor deverá apresentar aos órgãos públicos designados nos incisos do "caput" do art. 2º relatórios consolidados de acompanhamento da campanha de convocação dos consumidores, com periodicidade mínima de quinze dias, informando, pelo menos, o universo de consumidores atendidos, e especificando a quantidade de veículos ou peças efetivamente reparados ou trocados e outros serviços realizados até aquele momento.

Parágrafo Único. O órgão fiscalizador do Poder Executivo poderá solicitar a apresentação dos relatórios de acompanhamento em periodicidade inferior à estipulada no "caput" deste artigo, bem como expedir, a

qualquer tempo, notificação solicitando informações adicionais referentes à campanha de chamamento aos consumidores.

Art. 5º Ao término da campanha, deverá o fornecedor apresentar relatório final aos órgãos públicos designados no artigo 2º, fazendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a quantidade de consumidores, tanto em valores numéricos quanto em percentual relativamente ao total, que foram efetivamente atingidos pela convocação saneadora, em termos globais;
- II - a justificativa para o percentual de consumidores eventualmente não atendidos, indicando os veículos ou peças não reparados ou trocados;
- III - a identificação da forma pela qual os consumidores tomaram conhecimento do chamamento;

Art. 6º O Poder Público poderá determinar, exclusiva ou cumulativamente, a prorrogação ou a anulação da campanha, às expensas do fornecedor, caso entenda que os resultados não foram satisfatórios.

Art. 7º O fornecedor não se desobriga da reparação ou da substituição do veículo mesmo findo o prazo da campanha de convocação saneadora.

Parágrafo Único. O fornecedor deverá relatar mensalmente ao órgão fiscalizador do Poder Executivo a atualização dos índices de atendimento à convocação saneadora, até o atingimento de 100% (cem por cento) de produtos produzidos para uma mesma marca, ano e modelo, assim como a atualização do índice de chamadas ou determinações técnicas realizadas.

Art. 8º As montadoras de veículos automotores e os fornecedores de peças para montagem ou reposição desses produtos deverão manter serviço de atendimento a clientes e registro de rastreamento e identificação de produtos com defeito, sujeitos à fiscalização pelo órgão governamental.

Art. 9º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores a multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

De início, a teor do art. 24, V e VIII, da Constituição Federal, cabe esclarecer que a matéria tratada neste projeto posiciona-se no elenco constitucional da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, não sendo, portanto, sua iniciativa da competência reservada à União ou ao Chefe do Poder Executivo Distrital.

A proposição normativa oferecida à apreciação tem o escopo de materializar critérios quanto aos procedimentos de convocação de consumidores para troca de peças e componentes e para prestação de serviços preventivos ou corretivos não efetivados quando da produção das peças ou da montagem dos veículos automotores.

O estabelecimento de critérios e procedimentos abre caminho legal para que possamos propiciar o exercício do direito à informação e, assim, viabilizar ações de reparação de danos efetivos ou potenciais correspondentes a produtos impróprios, perigosos ou nocivos.

É inquestionável ser o princípio da segurança norte inafastável no trato das relações de consumo. Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não deverão acarretar riscos à saúde ou à segurança dos consumidores. Os fornecedores de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança devem ainda informar, de forma ostensiva e adequada, as proporções e repercussões das irregularidades detectadas.

No Brasil, o instituto do "recall" encontra-se previsto no Código de Defesa do Consumidor em seu art. 10. A legislação prevê a inexistência de ônus pecuniário ao consumidor; todavia, na prática, o consumidor deve levar o veículo até o local e aguardar a solução do serviço, ficando, enquanto isso, desprovido da serventia do automóvel.

A Organização Mundial de Saúde apresenta dados que caracterizam o trânsito no Brasil como o mais violento do mundo. São 53 mortes por ano para cada grupo de 100 mil habitantes. Se tomarmos a população brasileira, estimada em 170 milhões de pessoas, concluímos que são esperadas, lamentavelmente, cerca de 90 mil mortes por ano em decorrência de acidentes de trânsito. A causa dos acidentes se deve frequentemente a defeitos provenientes da fábrica, muitos dos quais jamais foram objeto de informação ou alerta aos consumidores.

Conforme estatísticas fornecidas pela Associação Nacional das Vítimas de Montadoras e Concessionárias - ANVEMCA -, 4 milhões de veículos foram convocados para o chamado "recall", no Brasil, nos últimos dez anos. O assunto já motivou, pela magnitude de suas repercussões, a constituição de associações. Formou-se, por exemplo, a Associação das Vítimas do Tipo, modelo da FIAT, que se reuniram em batalha judicial para o ressarcimento dos danos de alguns modelos que pegavam fogo sozinhos.

Assim, de sorte a garantir ao consumidor seus direitos básicos à informação, à saúde e à segurança, relativamente aos veículos automotores comercializados, apresentamos o presente projeto de lei, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2005.

Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE LEI Nº PL 1766/2005  
(Do Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre os minutos não utilizados pelos consumidores usuários dos planos pós-pagos de telefonia móvel.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É vedado o cancelamento, ao final de cada mês, dos minutos franqueados pelas operadoras do serviço móvel celular e não utilizados pelos consumidores usuários dos planos pós-pagos.

Parágrafo único. Os minutos não utilizados deverão ser acumulados para os meses subsequentes, sem qualquer ônus para o usuário, até final utilização pelos consumidores.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de telefonia móvel passaram a oferecer planos de serviço alternativos baseados no consumo de minutos de conversação. Nesses planos pós-pagos, o usuário tem direito a um determinado número mensal de minutos de ligações já incluso no valor da assinatura mensal. Ao atingir o limite da quantidade pré-fixada de minutos, ele passa a pagar pelo excedente.

Ao final de cada mês, o usuário perde o direito aos minutos que não utilizou. Esse procedimento vem gerando enorme descontentamento junto aos consumidores de serviços telefônicos, o que motivou a apresentação da presente proposta que pretende coibir essa prática abusiva.

O presente projeto de lei – apresentado a partir de proposta semelhante em tramitação na Câmara dos Deputados (de autoria da Dep. Tetê Bezerra, –, portanto, visa proibir o cancelamento dos minutos franqueados, porém não utilizados durante o mês, que deverão ser acumulados para os meses subsequentes, sem que isso implique qualquer ônus para os consumidores dos serviços de telefonia fixa e móvel.

Considerando que essa nossa iniciativa contribuirá para aperfeiçoar as relações de consumo no setor de telefonia, esperamos contar com o apoio de nossos Pares nesta Casa para sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2005.

Chico Leite  
Deputado Distrital-PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 424/2005  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Arquiteto Nauro Esteves.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Arquiteto Nauro Esteves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo prestar uma justa

homenagem a um dos mais dignos cidadãos de Brasília.

O Arquiteto Nauro Esteves, filho do Sr. João de Castro Fernandes Esteves e da Sra. Helena de Araújo Esteves, é um dos mais importantes profissionais da área de arquitetura.

No último ano do curso na Faculdade Nacional de Arquitetura da então Universidade do Brasil, Nauro ganhou juntamente com Hilda de Araújo Maia, um concurso interno com um projeto para um centro recreativo cultural. A comissão julgadora era composta de Oscar Niemeyer, Affonso Eduardo Reidy, Alcides da Rocha Miranda, Jorge Machado Moreira e Marcello Roberto, quase todos estrelas de primeira grandeza da arquitetura modernista brasileira.

Animado pelo primeiro lugar no concurso, e já formado, o arquiteto procurou o escritório de Oscar Niemeyer no Rio de Janeiro, localizado, coincidentemente, no “Edifício Brasília”. Passava-se o ano de 1950. A partir de então, e até 1960, Nauro Esteves trabalhou para e com Oscar Niemeyer, participando ativamente de mais de sessenta projetos que o escritório desenvolvia ao mesmo tempo no Rio, em São Paulo, e em Belo Horizonte.

Casado há quarenta anos com Maria de Lourdes Junqueira Esteves, trabalhou arduamente na Novacap de 1956 a 1969, onde todos os projetos passavam por suas mãos.

Nauro Esteves avaliou e aprovou projetos arquitetônicos para a nova cidade, estabeleceu normas de construção, definiu a numeração das quadras, defendeu os princípios do projeto do Plano Piloto de Lúcio Costa, criou seus próprios projetos e foi para as superquadras poeirentas riscar os arruamentos e o ajardinamento. Muitas vezes era encontrado agachado junto aos peões, marcando metro a metro com a linha as curvas dentro das próprias superquadras, marcando as calçadas, os arruamentos e o ajardinamento.

Trabalhando sempre preocupado em desenvolver ao máximo seu potencial, concentrando-se apenas em realizar um trabalho próximo da perfeição, esmerando-se em cada detalhe, Nauro Esteves, não buscou registrar para as gerações futuras seus feitos, e não guarda nenhuma foto da época.

Mas sua obra fala por si. São de sua autoria os projetos do Palácio do Buriti, Hotel Nacional, Carlton Hotel, Conjunto Nacional, Fundação Ballet do Brasil, Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal Eleitoral, QG da Polícia Militar, Centro Comercial Gilberto Salomão, Cine Karim, Edifício Casa de São Paulo, Edifício Central Brasília, Edifício Venâncio VI, Edifício Galeria Nova Ouvidor, Igreja Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, Coreto da Praça dos Namorados, em Sobradinho, Jardim de Infância 21 de abril, blocos de apartamentos nas SQS 115, 212, 311, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 415; residências no Lago e blocos de apartamentos na Asa Norte e comerciais na Asa Sul, além de outros.

Com seus oitenta e um anos de idade de profícuo trabalho em prol de Brasília, a cidade que verdadeiramente ajudou e viu nascer, Nauro Esteves, um arquiteto que escreve com a mão direita mas desenha com a esquerda, é um exemplo de dedicação e amor por tudo aquilo que faz.

Por todo o exposto entendo que a Câmara Legislativa, como legítimo representante da população de todo o Distrito Federal, deva prestar essa mais que justa homenagem ao Arquiteto Nauro Esteves.

Diante da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2005.

Eliana Pedrosa  
Deputada Distrital  
Líder do PFL

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3233/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a instalação da rede de água potável para o atendimento da população do Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a instalação da rede de água potável para o atendimento da população do Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Arapoanga, em Planaltina, reclamam a instalação urgente da rede de água potável. Aproximadamente vinte mil pessoas estão vivendo em condições precárias. Dessa forma, cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos. A instalação da rede de água potável amenizará graves problemas que atingem a população, como doenças causadas pela água contaminada, especialmente em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do Arapoanga, que sofrem com a falta de água, essencial para a vida, e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

A instalação da rede de água potável naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à intensificação de rondas ostensivas e ao aumento do efetivo policial, à construção de postos de saúde e da instalação da rede de iluminação pública.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3235/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a duplicação urgente da DF-130, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a duplicação urgente da DF-130, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A falta de iluminação na DF-130, aliada à falta de policiamento, tem causado muita preocupação aos moradores dessa localidade, principalmente os que precisam chegar em suas residências no período da noite. As lideranças locais informaram diversas ocorrências relacionadas com a falta de iluminação no local, como estupros, assaltos e, até mesmo, homicídios. Além disso, já aconteceram vários acidentes envolvendo automóveis com causas diretamente ligadas à falta de iluminação pública.

A situação de insegurança no local é insustentável, sendo dever do Poder público proceder às ações necessárias para sanar esse problema.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3234/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB, que promova a instalação da rede de esgoto para atender à população do Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB, que promova a instalação da rede de esgoto para atender à população do Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Arapoanga reclamam a instalação urgente da rede de esgoto. Aproximadamente vinte mil pessoas estão vivendo em condições precárias. Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos. A instalação da rede de esgoto amenizará graves problemas que atingem a população, como doenças causadas pela água contaminada, principalmente em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do Arapoanga, que sofrem com a falta de água, essencial para a vida, e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

A instalação da rede de água potável e de esgoto naquela localidade é apenas uma das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à intensificação de rondas ostensivas e ao aumento do efetivo policial, à construção de postos de saúde e da instalação da rede de iluminação pública.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3236/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a complementação da pavimentação asfáltica no Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina, RA – VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, que promova a complementação da pavimentação asfáltica no Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

Os moradores do Arapoanga, na cidade de Planaltina, reivindicam a pavimentação das ruas e vias principais, pois a situação atual está insustentável. A poeira tem causado inúmeros problemas à população, como, por exemplo, alergia, asma, bronquite; sendo as crianças as maiores vítimas, dessas doenças. Um outro transtorno que atinge a todas daquela localidade é a lama quando começa o período das chuvas.

É necessária uma revitalização da infra-estrutura e a modernização dos equipamentos urbanos, o que terá como consequência direta uma melhoria de vida da população. Os serviços de urbanização e infraestrutura são obrigações do Estado, nesse sentido reputamos imprescindível que o Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras empreenda os esforços necessários para a concretização desse pleito.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala de sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3237/2005 (M/D)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras que promova a construção de uma praça pública na Quadra 17, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras que promova a construção de uma praça pública na Quadra 17, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos previstos nas normas vigentes. A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do Paranoá, que pleiteiam condições para a prática segura de esportes, o incentivo à convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população.

Garantir os serviços de urbanização e a prática do lazer é obrigação do Estado, esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando maior conforto e tranquilidade para os usuários das praças do Paranoá. Em acordo com uma emenda parlamentar de minha autoria ao Orçamento de 2005, já há uma rubrica aberta para a construção da praça. Dessa forma, é necessário que o Poder Executivo envide esforços para a execução desse importante pleito da comunidade do Paranoá.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3239/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova construção da via de ligação entre o Terminal do Setor "O" e o Terminal do Setor "P" Norte, entre a QNO 8 e QNO 16, abaixo da Delegacia de Polícia do Setor "O", na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova construção da via de ligação entre o Terminal do Setor "O" e o Terminal do Setor "P" Norte, entre a QNO 8 e QNO 16, abaixo da Delegacia de Polícia do Setor "O", na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos previstos na Constituição Federal.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores, empresários, comerciantes, ou seja, toda a comunidade, que necessita da construção da via de ligação referida para ter um aumento em sua qualidade de vida.

O serviço de urbanização é obrigação do Estado, esforços contínuos devem ser envidados para a garantia de bem-estar e urbanidade à população. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para a concretização desse ideal.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3238/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a reforma e cobertura da quadra de esportes no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a reforma e cobertura da quadra de esportes no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade da reforma e cobertura da quadra de esportes localizada no Vale do Amanhecer. Visa, ainda, atender a população do Vale do Amanhecer, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens, adolescentes e os portadores de necessidades especiais.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade em geral.

Além disso, é obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução que amenize os problemas que afetam a educação e desenvolvimento dos cidadãos que necessitam de uma atenção especial por parte do Poder Público. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando reforma e cobertura da quadra de esportes de Vale do Amanhecer.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3240/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de um Posto de Saúde no Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de um Posto de Saúde no Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Assegurar atendimento pleno a toda população do Arapoanga, por meio de um posto de saúde, garantindo serviços essenciais de saúde à população é dever do Estado. A Secretaria de Saúde do DF facilitou o acesso de todos ao serviço de saúde pública, descentralizando as suas ações e construindo postos de saúde em várias regiões administrativas.

Os habitantes do Arapoanga reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde. Atualmente, a cidade conta com uma população em crescimento constante sendo atendida em condições precárias, pois a demanda é muito alta.

Sempre que necessitam de atendimento médico, esses cidadãos são obrigados à deslocar-se para outras cidades. Convivem com a lotação dos hospitais e a falta de médicos para atender, muitas vezes, problemas de saúde de simples resolução.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3241/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, a implantação de um posto policial no Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, a implantação de um posto policial no Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A falta de policiamento nos arredores do Arapoanga, tem causado medo, preocupação e tristeza aos moradores daquela localidade. Eles alegam terem sido abandonados pelos responsáveis pela segurança populacional.

As lideranças locais informaram diversas ocorrências como estupros, assaltos e, até mesmo, homicídios. Os comerciantes já não suportam mais os inúmeros assaltos, dos quais são vítimas todas as semanas, e reivindicam uma solução o mais rápido possível.

A situação de insegurança no local é insustentável, sendo dever do Poder público proceder às ações necessárias para sanar esse problema.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala de sessões,.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3243/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a reforma da quadra de esportes da Escola nº 04, na Vila Buritis, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a reforma da quadra de esportes da Escola nº 04, na Vila Buritis, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de reforma da quadra de esportes da escola nº 04, que atende os alunos da Vila Buritis, em Planaltina. A quadra está em péssimas condições, e isso tem dificultado ao acesso das crianças e adolescentes aos seus direitos previstos constitucionalmente, como o lazer e a segurança. Visa, ainda, atender a população de forma a possibilitar-lhes melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo às crianças, jovens, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade em geral.

Além disso, é obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução que amenize os problemas que afetam a educação e desenvolvimento dos cidadãos que necessitam de uma atenção especial por parte do Poder Público, especialmente no que se refere às crianças e adolescentes que encontram-se em desenvolvimento. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias à concretização do pleito.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3242/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de Centro Educacional de 1º e 2º graus no Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de Centro Educacional de 1º e 2º graus no Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população através de políticas públicas que garantam o acesso à educação, bem como fornecer condições para o desenvolvimento dos cidadãos do Distrito Federal.

A educação da sociedade é fator essencial para o êxito de um país. Por educação estamos tratando do ato de educar, orientar, acompanhar, nortear, mas também o de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo. Embora essa nobre tarefa seja levada em frente quase sempre em casa, algumas vezes no trabalho, muitas vezes entre amigos, queremos nos cingir aquela que é institucionalizada, na escola ou em projetos de educação.

Destacamos a atividade que o estado desenvolve com crianças, jovens e adultos no sentido de sua formação na prática social para a cidadania - entendida esta como a aquisição de direitos e deveres por todos os membros da sociedade. Nestes termos, cabe à educação a tarefa de transmitir e exercitar com os formandos os direitos e deveres para o completo domínio da cidadania.

Dessa forma, a presente indicação tem por objetivo chamar a atenção do poder público para a necessidade da construção de Centro Educacional de 1º e 2º Graus no Arapoanga, visando atender à população de baixa renda, a mais necessitada no quesito educação.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3244/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que promova a instalação de semáforo ou faixa de pedestres, na Quadra 912 Norte, em frente à APAE, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que promova a instalação de um semáforo, assim como uma faixa de pedestres, na Quadra 912 Norte, em frente à APAE, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da comunidade, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos previstos na Constituição Federal.

A presente indicação ampara-se nas reivindicações dos funcionários, alunos e frequentadores da APAE localizada na 912 norte. É preciso ressaltar que grande parte destes são portadores de necessidades especiais e a via sem um semáforo ou uma faixa de pedestres torna-se muito perigosa, expondo essas pessoas à uma situação insustentável.

O serviço de urbanização é obrigação do Estado, esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para a implantação do semáforo ou da faixa de pedestres no local.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala de sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
PMDB/DF

**INDICAÇÃO Nº** **IND 3245 /2005**  
**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Coordenação das Administrações Regionais que tome as providências necessárias para a reestruturação da rede de energia elétrica, assim como a individualização dos relógios das bancas, da Feira dos Importados, localizada ao lado da CEASA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Coordenação das Administrações Regionais que tome as providências necessárias para a reestruturação da rede de energia elétrica, assim como a individualização dos relógios das bancas, da Feira dos Importados, localizada ao lado da CEASA.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os feirantes da Feira dos Importados reclamam a reestruturação urgente da rede de energia elétrica. Conforme relato dos mesmos, esta é uma reivindicação antiga que ainda não encontrou solução, em parte pela omissão dos órgãos públicos.

Destacamos ainda, que o projeto para a rede de energia elétrica da feira já está pronto desde 2003, sendo que ainda não foi realizado. Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para esse pleito dos feirantes. Vale ressaltar que as feiras impulsionam a economia local e são responsáveis pelo sustento de muitos trabalhadores.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
PMDB/DF

**INDICAÇÃO Nº** **IND 3246 /2005**  
**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de um centro comunitário na Vila Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de um centro comunitário na Vila Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de implantação de um centro comunitário para atender a população da cidade da Vila Nossa Senhora de Fátima, em Planaltina, de forma que seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes. Essa ação contribuirá, inclusive, para afastar as crianças da marginalização, promovendo sua integração e o convívio social.

Ao longo dos anos, analistas sociais têm demonstrado através de freqüentes pesquisas e teses científicas, que a problemática social pode ser amenizada com a intervenção da iniciativa pública e privada, isoladamente ou na congregação de esforços. Observando-se alguns indicadores sociais e dados populacionais, tem-se notado que a Distrito Federal e a região do Entorno tem sofrido um significativo aumento populacional, e conseqüentemente um aumento nos autos de infração juvenil.

Dessa forma, um dos meios de contribuição para que estes números sejam amenizados, é ocupando o jovem com atividades esportivas e culturais, inserindo-os em grupos de trabalhos. Os centros comunitários terão por objetivo possibilitar a participação de toda a comunidade em múltiplas atividades, tanto de iniciativa do estado, quanto da iniciativa da própria comunidade.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade de Planaltina.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em...

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
Líder do PMDB

**INDICAÇÃO Nº** **IND 3247 /2005**  
**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de um centro comunitário na Vila Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de um centro comunitário na Vila Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de implantação de um centro comunitário para atender a população da cidade da Vila Nossa Senhora de Fátima, em Planaltina, de forma que seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes. Essa ação contribuirá, inclusive, para afastar as crianças da marginalização, promovendo sua integração e o convívio social.

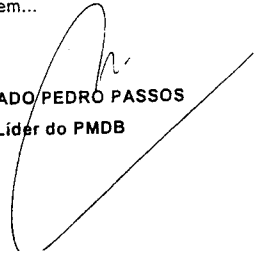
Ao longo dos anos, analistas sociais têm demonstrado através de freqüentes pesquisas e teses científicas, que a problemática social pode ser amenizada com a intervenção da iniciativa pública e privada, isoladamente ou na congregação de esforços. Observando-se alguns indicadores sociais e dados populacionais, tem-se notado que a Distrito Federal e a região do Entorno tem sofrido um significativo aumento populacional, e conseqüentemente um aumento nos autos de infração juvenil.

Desta forma, um dos meios de contribuição para que estes números sejam amenizados, é ocupando o jovem com atividades esportivas e culturais, inserindo-os em grupos de trabalhos. Os centros comunitários terão por objetivo possibilitar a participação de toda a comunidade em múltiplas atividades, tanto de iniciativa do estado, quanto da iniciativa da própria comunidade.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade de Planaltina.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em...

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3248/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de uma quadra poliesportiva na Vila Nossa Senhora de Fátima, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de uma quadra poliesportiva na Vila Nossa Senhora de Fátima, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

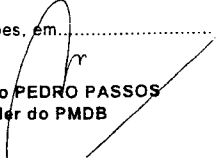
A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade construção de quadras poliesportivas para atender a população da Vila Nossa Senhora de Fátima. Visa, ainda, atender a população de Planaltina, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens, adolescentes e os portadores de necessidades especiais.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade em geral.

Além disso, é obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução que amenize os problemas que afetam a educação e desenvolvimento dos cidadãos que necessitam de uma atenção especial por parte do Poder Público. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias à concretização do pleito.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3249/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o término da Delegacia localizada na Vila Buritis VI, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o término da Delegacia localizada na Vila Buritis VI, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Vila Buritis IV, em Planaltina, reclamam a presença urgente de órgãos de segurança naquela localidade, especialmente à noite, quando a ocorrência de crimes se intensifica. A população está amedrontada e aflita, pois a presença de marginais naquela localidade torna-se cada vez mais frequente.

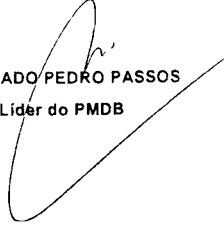
A Vila Buritis, no contexto de Planaltina, é uma área em desenvolvimento e nos últimos anos, o aumento da população e a falta de efetivo policial geraram um ambiente atrativo para marginais. Não é justo que aqueles cidadãos honestos e trabalhadores convivam diariamente com medo até mesmo de sair de suas casas.

A segurança pública é o conjunto de ações, promovidas pelo Estado e pela sociedade, visando o desenvolvimento dos cidadãos por meio da educação, da responsabilidade social e do combate à criminalidade. Uma das maiores dificuldades atualmente, em relação à segurança na Vila Buritis, é o efetivo policial insuficiente para o atendimento à demanda da população, razão pela qual pleiteiam urgentemente o término da Delegacia de Polícia da localidade.

O comprometimento de todos e os investimentos no social são realmente as últimas palavras em termos de Segurança Pública e Defesa Social em todo o mundo. Outros pleitos dos moradores da Estrutural dizem respeito à construção de quadras poliesportivas, asfaltamento das ruas e construção de postos de saúde e escolas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3250/2005

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de Centro Educacional de Ensino Médio, em local já definido na entrequadra 15/16, Vila Buritis III, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de Centro Educacional de Ensino Médio, em local já definido na entrequadra 15/16, Vila Buritis III, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população por meio de políticas públicas que garantam o acesso à educação, bem como fornecer condições para o desenvolvimento dos cidadãos do Distrito Federal.

A presente Indicação trata-se de uma reivindicação dos moradores da Vila Buritis III, feita durante uma visita *in loco* à localidade, quando restou comprovado que a população está vivendo em situação precária no que concerne à acessibilidade aos equipamentos públicos urbanos.

A educação da sociedade é fator essencial para o êxito de um país. Por educação estamos tratando do ato de educar, orientar, acompanhar, nortear, mas também o de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo. Embora essa nobre tarefa seja levada em frente quase sempre em casa, algumas vezes no trabalho, muitas vezes entre amigos, queremos nos cingir aquela que é institucionalizada, na escola ou em projetos de educação.

Destacamos a atividade que o Estado desenvolve com crianças, jovens e adultos no sentido de sua formação na prática social para a cidadania - entendida esta como a aquisição de direitos e deveres por todos os membros da sociedade.

Nestes termos, cabe à educação a tarefa de transmitir e exercitar com os formandos os direitos e deveres para o completo domínio da cidadania.

Dessa forma, a presente Indicação tem por objetivo chamar a atenção do poder público para a necessidade da construção de Centro Educacional de Ensino Médio na Vila Buritis III, visando atender à população de baixa renda de Planaltina, a mais necessitada no quesito educação.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
AUTOR

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3251/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a instalação de iluminação pública no estacionamento da igreja e nos becos da Vila Buritis III, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a instalação de iluminação pública no estacionamento da igreja e nos becos da Vila Buritis III, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A falta de iluminação pública no estacionamento da igreja e nos becos da Vila Buritis III, aliada à falta de policiamento, tem causado muita preocupação aos moradores dessa localidade, principalmente os que precisam chegar em suas residências no período da noite. As lideranças locais informaram diversas ocorrências relacionadas com a falta de iluminação no local, como estupros, assaltos e, até mesmo, homicídios. Além disso, já aconteceram vários acidentes envolvendo automóveis com causas diretamente ligadas à falta de iluminação pública.

A situação de insegurança no local é insustentável, sendo dever do Poder público proceder às ações necessárias para sanar esse problema.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em.....

**Deputado PEDRO PASSOS**  
Líder do PMDB

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3252/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a conclusão das obras da quadra de esportes localizada na Qd. 15/16, na Vila Buritis III, Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a conclusão das obras da quadra de esportes localizada na Qd. 15/16, na Vila Buritis III, Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade da conclusão das obras da quadra de esportes localizada na Quadra 15/16, na Vila Buritis III, na cidade de Planaltina, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

Trata-se de uma reivindicação dos moradores do local, que enviaram à esta Casa manifesto acerca de melhorias imediatas e urgentes com vistas à garantir-lhes a qualidade de vida, segurança e saúde.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade de Planaltina.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
Líder do PMDB

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3253/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, que promova o desentupimento dos bueiros da Vila Buritis na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, que promova o desentupimento dos bueiros da Vila Buritis na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores da Vila Buritis reclamam a necessidade de desentupimento dos bueiros, haja vista o volume de chuvas e o transbordamento dos mesmos. Aproximadamente cinquenta mil pessoas estão vivendo em condições precárias.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos. O desentupimento possibilitará o escoamento regular da água da chuva, o que amenizará graves problemas que atinjam a população, como doenças causadas pela água contaminada, principalmente, em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da Vila Buritis, que sofrem com o entupimento dos bueiros, e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

Outras demandas dizem respeito à intensificação de rondas ostensivas e ao aumento do efetivo policial, à construção de postos de saúde e da instalação de rede de iluminação pública.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
Líder do PMDB

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3254/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, que promova o recapeamento asfáltico na quadra 6 da Vila Buritis, na Região Administrativa de Planaltina, RA - VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, que promova o recapeamento asfáltico na quadra 6 da Vila Buritis, na Região Administrativa de Planaltina, RA - VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

Os moradores da Quadra 06 da Vila Buritis, na cidade de Planaltina, reivindicam o recapeamento das ruas e vias principais, pois a situação atual está insustentável. A poeira tem causado inúmeros problemas à população, como, por exemplo, alergia, asma, bronquite; sendo as crianças as maiores vítimas, dessas doenças. Um outro transtorno que atinge a toda aquela localidade é a lama quando começa o período das chuvas.

É necessário, portanto, uma revitalização da infra-estrutura e a modernização dos equipamentos urbanos, o que terá como consequência direta uma melhoria de vida da população. Os serviços de urbanização e

infra estrutura são obrigações do Estado, nesse sentido reputamos imprescindível que o Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras empreenda os esforços necessários para a realização desse pleito.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala de sessões, em .....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3255/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de quadras de esportes no Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de quadras de esportes no Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade construção de quadras de esportes para atender a população do Arapoanga em Planaltina. Visa, ainda, atender a população do Arapoanga, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens, adolescentes e os portadores de necessidades especiais.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade em geral.

Além disso, é obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução que amenize os problemas que afetam a educação e desenvolvimento dos cidadãos que necessitam de uma atenção especial por parte do Poder Público. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias à concretização do pleito.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em .....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3256/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a instalação de iluminação pública na Quadra 06 da Vila Buritis, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a instalação de iluminação pública na Quadra 06 da Vila Buritis, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivado seus direitos previstos na Constituição Federal.

A falta de iluminação na Quadra 06 da Vila Buritis, aliada à falta de policiamento, tem causado muita preocupação aos moradores dessa localidade, principalmente os que precisam chegar em suas residências no período da noite. As lideranças locais informaram diversas ocorrências relacionadas com a falta de iluminação no local, como estupros, assaltos e, até mesmo, homicídios. Além disso, já aconteceram vários acidentes envolvendo automóveis com causas diretamente ligadas à falta de iluminação pública.

A situação de insegurança no local é insustentável, sendo dever do Poder público proceder às ações necessárias para sanar esse problema.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em .....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3257/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de uma quadra de esportes na Quadra ¾, ao lado da Escola nº 08, na Vila Buritis, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a construção de uma quadra de esportes na Quadra ¾, ao lado da Escola nº 08, na Vila Buritis, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade construção de uma quadra de esportes para atender a população da Vila Buritis, em Planaltina. Visa, ainda, atender a população de forma a possibilitar-lhes melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo às crianças, jovens, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade em geral.

Além disso, é obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução que amenize os problemas que afetam a educação e desenvolvimento dos cidadãos que necessitam de uma atenção especial por parte do Poder Público. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias à concretização do pleito.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em .....

Deputado PEDRO PASSOS  
Líder do PMDB



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

IND 3258/2005

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a instalação da rede de água e esgoto para atender à população da Estância Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a instalação da rede de água e esgoto para atender à população da Estância Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Estância Mestre D'Armas em Planaltina reclamam a instalação, com a máxima urgência, da rede de água potável e da rede de esgoto na localidade. Em visita ao local, atestamos que a

população dessa região é realmente carente de serviços de infraestrutura básica.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos. A instalação da rede de água potável e de esgoto amenizará graves problemas que atingem a população, como doenças causadas pela água contaminada, principalmente em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da Estância Mestre D'Armas, e dos condomínios vizinhos, que sofrem com a falta de água e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

A instalação da rede de água potável e de esgoto naquela localidade é apenas uma das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

Líder do PMDB

INDICAÇÃO Nº

IND 3259 /2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, a instalação da rede de água potável e da rede de esgoto para atender à população da Estância Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Presidente da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, a instalação da rede de água potável e da rede de esgoto para atender à população da Estância Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores da Estância Mestre D'Armas em Planaltina reclamam a instalação, com a máxima urgência, da rede de água potável e da rede de esgoto na localidade. Em visita ao local, atestamos que a população dessa região é realmente carente de serviços de infraestrutura básica.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos. A instalação da rede de água potável e de esgoto amenizará graves problemas que atingem a população, como doenças causadas pela água contaminada, principalmente em crianças.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da Estância Mestre D'Armas, e dos condomínios vizinhos,

que sofrem com a falta de água e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desse grave problema.

A instalação da rede de água potável e de esgoto naquela localidade é apenas uma das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

Líder do PMDB

INDICAÇÃO Nº

IND 3260 /2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de um Centro de Saúde na Estância Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de um Centro de Saúde na Estância Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assegurar atendimento pleno a toda população da Estância Mestre D'Armas, por meio de um centro de saúde, garantindo serviços essenciais de saúde à população é dever do Estado. A Secretaria de Saúde do DF facilitou o acesso de todos ao serviço de saúde pública, descentralizando as suas ações e construindo postos de saúde em várias regiões administrativas.

Os habitantes da Estância Mestre D'Armas reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde. Atualmente, a cidade conta com uma população em crescimento constante que, por esta razão, tem sido atendida em condições precárias.

Sempre que necessitam de atendimento médico, esses cidadãos são obrigados a deslocar-se para outras cidades. Convivem com a lotação dos hospitais e a falta de médicos para atender, muitas vezes, problemas de saúde de simples resolução.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

Líder do PMDB

INDICAÇÃO Nº

IND 3261 /2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que promova a elaboração do Projeto Urbanístico da FERCAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que promova a elaboração do Projeto Urbanístico da FERCAL.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade da FERCAL está reivindicando a confecção, por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Projeto Urbanístico da FERCAL, pois aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas residem naquele local de forma desordenada.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores da FERCAL, os quais sofrem com a falta de um projeto urbanístico para o local. O projeto em tela é essencial para o ordenamento daquela região, uma vez que houve um crescimento desordenado e sem o planejamento adequado para a localidade da FERCAL, sendo que tal descontrole causou grandes transtornos à população local.

A elaboração de um projeto urbanístico para aquela localidade é apenas uma das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à construção de postos de saúde, instalação de rede de iluminação pública, rede de água e rede de esgoto.

É imprescindível que a Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida da comunidade local.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
PMDB

INDICAÇÃO Nº 3262/2005  
(Dos Srs. Deputados Brunelli)

Sugere ao Poder Executivo o reajuste do valor per capita para o segmento de crianças assistidas pelo Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo o reajuste do valor per capita para o segmento de crianças assistidas pelo Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em junho de 2004 foi anunciado pela Vice-Governadora Maria Abadia que haveria um aumento linear de 40% para os segmentos da assistência social, entretanto, o reajuste não aconteceu para o segmento de crianças assistidas.

O custo unitário médio de uma criança em uma instituição filantrópica é de R\$ 455,91, sendo que deste montante o governo participa com apenas R\$ 118,50, impossibilitando grande parte das instituições de prestarem um atendimento eficiente às crianças assistidas.

Em 1994 o GDF gastava 2,15 % de seu orçamento com a assistência social, reduzindo-se para 1,43% em 2003, o que submeteu as entidades beneficiadas a sérias dificuldades e, até mesmo, ao fechamento.

Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as devidas providências para que ocorra esse reajuste, contando com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI  
Deputado Distrital – PP

INDICAÇÃO Nº IND 3263/2005

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução do Centro Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução do Centro Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Desde 2003 que o Centro de Ensino Fundamental 115 teve suas atividades suspensas sendo depois demolido. De lá para cá as crianças e adolescentes que lá estudavam foram transferidas para o CEF 102 e para o CEF 113, que não têm vagas suficientes para atender toda a demanda. Longe de casa, aumentam as dificuldades para os pais e mães trabalhadores levarem seus filhos à escola, muitas vezes debaixo de chuva, ou correndo risco de ser assaltados.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o atendimento escolar próximo da residência é um direito da criança, mas isto não vem sendo respeitado pela Secretaria de Educação no Recanto das Emas. Em razão da falta de vagas, muitas crianças estão sendo obrigadas a estudar em salas de aula alugadas tendo que se deslocar para outras escolas.

A comunidade do Recanto das Emas tem protestado contra essa situação, exigindo a reconstrução daquela unidade de ensino. No último dia 25/02, os moradores realizaram ato público em frente à escola exigindo a reconstrução e cobrando mais vagas para as crianças do Ensino Fundamental que estudavam no local.

Além das razões de natureza educacional, a questão da segurança é também reclamada pelos moradores, uma vez que os escombros da escola se tornaram guarida para o tráfico de drogas na região. Em razão do exposto, solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, 2005.

Arlete Sampaio  
Deputada Distrital - PT

Com a desativação do Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas há dois anos, os alunos que ali estudavam foram obrigados a se deslocarem para escolas localizadas em áreas distantes de suas residências, ferindo assim, um direito garantido por lei.

Portanto, os abaixo-assinados reivindicam a reconstrução do CEF 115 do Recanto das Emas.

Nº	Nome	Endereço	telefone	RG
01	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
02	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
03	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
04	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
05	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
06	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
07	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
08	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
09	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
10	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
11	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
12	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
13	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
14	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
15	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
16	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
17	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
18	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
19	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
20	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293
21	Arlete Sampaio	Br 116, Conj. 12, L. 15	321.52.54	5.20.293

	Nome	Endereço	telefone	RG
22	...	116 SA 107	331.3550	
23	...	116 SA 107	331.3550	
24	...	116 SA 107	331.3550	
25	...	116 SA 107	331.3550	
26	...	116 SA 107	331.3550	
27	...	116 SA 107	331.3550	
28	...	116 SA 107	331.3550	
29	...	116 SA 107	331.3550	
30	...	116 SA 107	331.3550	
31	...	116 SA 107	331.3550	
32	...	116 SA 107	331.3550	
33	...	116 SA 107	331.3550	
34	...	116 SA 107	331.3550	
35	...	116 SA 107	331.3550	
36	...	116 SA 107	331.3550	
37	...	116 SA 107	331.3550	
38	...	116 SA 107	331.3550	
39	...	116 SA 107	331.3550	
40	...	116 SA 107	331.3550	
41	...	116 SA 107	331.3550	
42	...	116 SA 107	331.3550	
43	...	116 SA 107	331.3550	
44	...	116 SA 107	331.3550	
45	...	116 SA 107	331.3550	
46	...	116 SA 107	331.3550	
47	...	116 SA 107	331.3550	
48	...	116 SA 107	331.3550	
49	...	116 SA 107	331.3550	
50	...	116 SA 107	331.3550	

	Nome	Endereço	telefone	RG
138	...	...	...	...
139	...	...	...	...
140	...	...	...	...
141	...	...	...	...
142	...	...	...	...
143	...	...	...	...
144	...	...	...	...
145	...	...	...	...
146	...	...	...	...
147	...	...	...	...
148	...	...	...	...
149	...	...	...	...
150	...	...	...	...
151	...	...	...	...
152	...	...	...	...
153	...	...	...	...
154	...	...	...	...
155	...	...	...	...
156	...	...	...	...
157	...	...	...	...
158	...	...	...	...
159	...	...	...	...
160	...	...	...	...
161	...	...	...	...
162	...	...	...	...
163	...	...	...	...
164	...	...	...	...
165	...	...	...	...
166	...	...	...	...

	Nome	Endereço	telefone	RG
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...

	Nome	Endereço	telefone	RG
167	...	...	...	...
168	...	...	...	...
169	...	...	...	...
170	...	...	...	...
171	...	...	...	...
172	...	...	...	...
173	...	...	...	...
174	...	...	...	...
175	...	...	...	...
176	...	...	...	...
177	...	...	...	...
178	...	...	...	...
179	...	...	...	...
180	...	...	...	...
181	...	...	...	...
182	...	...	...	...
183	...	...	...	...
184	...	...	...	...
185	...	...	...	...
186	...	...	...	...
187	...	...	...	...
188	...	...	...	...
189	...	...	...	...
190	...	...	...	...
191	...	...	...	...
192	...	...	...	...
193	...	...	...	...
194	...	...	...	...
195	...	...	...	...

INDICAÇÃO Nº  
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras a adoção de providências de asfaltamento e obras de saneamento básico na região do Areal - Taguatinga Sul/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras, que providencie, com a maior brevidade possível, o asfaltamento e obras de saneamento básico, com a construção de rede de água tratada e esgoto, na região do Areal, em Taguatinga Sul/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão acima visa garantir à comunidade do Areal maior conforto e comodidade, com a construção do asfalto e obras de saneamento básico, em especial da rede de água tratada e esgoto.

Atualmente, o bairro Areal encontra-se em total abandono, sem asfalto e sem o saneamento básico, melhorias de infra-estrutura imprescindíveis reclamando a comunidade local providências do poder público.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras a adoção dessas medidas, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2005.

Deputado CHICO LEITE  
PT-DF

	Nome	Endereço	telefone	RG
109	...	...	...	...
110	...	...	...	...
111	...	...	...	...
112	...	...	...	...
113	...	...	...	...
114	...	...	...	...
115	...	...	...	...
116	...	...	...	...
117	...	...	...	...
118	...	...	...	...
119	...	...	...	...
120	...	...	...	...
121	...	...	...	...
122	...	...	...	...
123	...	...	...	...
124	...	...	...	...
125	...	...	...	...
126	...	...	...	...
127	...	...	...	...
128	...	...	...	...
129	...	...	...	...
130	...	...	...	...
131	...	...	...	...
132	...	...	...	...
133	...	...	...	...
134	...	...	...	...
135	...	...	...	...
136	...	...	...	...
137	...	...	...	...

IND 3265/2005  
**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Deputado Leonardo Prudente)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal a construção do Centro de Saúde no Setor leste do Gama, Gama -RA II.

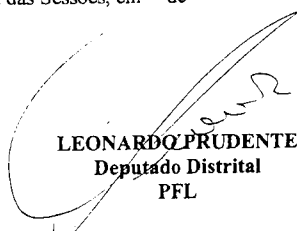
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal a construção de um Centro de Saúde na quadra 35 do Setor Leste do Gama.

**JUSTIFICAÇÃO**

Instalação de um Centro de Saúde na Quadra 35 do Setor Leste do Gama, é uma antiga reivindicação da comunidade local. A Área para construção já encontra-se disponível, restando apenas a necessidade de licitação para sua construção.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
 Deputado Distrital  
 PFL

IND 3266/2005  
**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Sr. Deputado João de Deus)

"Sugere ao secretário de obras do Distrito Federal providências para construção de parada de ônibus nas quadras 200, 400, 600, 800 e Área de desenvolvimento econômico - ADE do Recanto das Emas".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de parada de ônibus nas quadras 200, 400, 600, 800 e Área de desenvolvimento econômico - ADE do Recanto das Emas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação visa reivindicar junto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de parada de ônibus nas quadras 200, 400, 600, 800, e Área de Desenvolvimento Econômico - ADE do Recanto das Emas, para atender aos moradores daquela comunidade.

Os moradores das referidas quadras vêm sofrendo com os problemas decorrentes da falta de abrigo para esperar as conduções, além de não terem um ponto fixo para esperar os transportes coletivos. Os transtornos causados pela falta das paradas de ônibus são grandes e exigem providências em caráter de urgência por parte do Estado, objetivando minorar as dificuldades vividas pela comunidade que ali reside.

As reivindicações são muitas e demandam recursos. Todavia, a simples construção de paradas de ônibus para que as pessoas se abriguem das chuvas enquanto esperam seus transportes contribuirá sobremaneira para a melhoria da qualidade de vida daquela população, que há muito aguarda a mencionada benfeitoria.

Pelo motivo exposto conclamo aos nobres pares desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões,

  
 João de Deus  
 Deputado Distrital-PMDB

IND 3267/2005  
**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, uma mudança no Edital para contratação de professores temporários, publicado no dia 03 de fevereiro de 2005.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, uma mudança no Edital para contratação de professores temporários, publicado no dia 03 de fevereiro de 2005.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tornou público através do Edital Nº1, de 03 de fevereiro de 2005, o processo seletivo para contratação de professores temporários; Porém, no item 1.4, alínea "c" onde lê-se:

" ter concluído curso de bacharelado ou similar em nível de 3º grau, com aprovação no componente curricular pleiteado em, no mínimo, três semestres;"

alterar para: "ter concluído curso de licenciatura, de bacharelado ou similar em nível de 3º grau, com aprovação no componente curricular pleiteado em, no mínimo, três semestres"

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2005.

  
 Deputado **ODILON AIRES**  
 PMDB/DF

IND 3268/2005  
**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Administração Regional da Ceilândia - RA IX., uma área destinada aos carroceiros.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Administração Regional da Ceilândia - RA IX., através da Administração Regional da Ceilândia - RA IX., uma área destinada aos carroceiros.


**JUSTIFICAÇÃO**

Com a implantação do programa Limpeza a Galope, os donos de carroças estão atuando como coletores de entulho. A iniciativa tem por objetivo a conscientização da população, a limpeza da cidade e a organização dos carroceiros. Porém não há definição de uma área destinada aos carroceiros, principalmente na Ceilândia. O que vem acarretando falta de segurança tanto para os animais, quanto para a população.

Quando os cavalos ficam vagando pelas ruas da cidade, eles geralmente são recolhidos e encaminhados ao curral público. Se dentro de uma semana o responsável não procurar cavalo, ele será sacrificado e servido como prato principal dos animais do Jardim Zoológico

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2.005.

  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

**INDICAÇÃO Nº** **IND 3269/2005**  
**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras, que promova a construção de ciclovias ao longo das principais vias do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal que promova a construção de ciclovias ao longo das principais vias do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Distrito Federal caracteriza-se por oferecer uma paisagem bastante homogênea, assim como constituída, em sua maioria, por extensas áreas planas ou suavemente onduladas. Configura-se, portanto, o espaço ideal para adoção da bicicleta como sendo o transporte popular.


Assim sendo, a adoção desse hábito traz inúmeras vantagens à população, além do que sob o ponto de vista da saúde esse hábito traz um grande benefício, pois muitas doenças adquiridas devem-se à falta de exercícios contínuos e equilibrados.

O uso da ciclovia nas grandes concentrações urbanas merece o estímulo do Poder Público, uma vez que reduz os perigos do trânsito entre carros e bicicletas, a exemplo de vários países, onde as bicicletas têm relevância nas políticas viárias e de trânsito.

Ante ao exposto, a Câmara Legislativa do Distrito Federal sugere, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras, que promova a construção de ciclovias ao longo das principais vias do Distrito Federal.

Sendo esse pleito de relevante interesse da comunidade do Distrito Federal, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
Deputado **PEDRO PASSOS**  
PMDB/DF

**MOÇÃO Nº** **MOÇ 2500/2005**  
**(Da Deputada EURIDES BRITO)**

**Manifesta à Câmara dos Deputados, votos de apoio a que se conceda percentuais de aumento compatíveis, aos Parlamentares Federais e aos Servidores Públicos Federais.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Com base no art. 144, e seus §§, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares apresentar, à Câmara dos Deputados, votos de apoio a que se conceda percentuais de aumento compatíveis, aos Parlamentares Federais e aos Servidores Públicos Federais, afastando-se a enorme diferença que vem sendo noticiada.

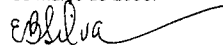
**JUSTIFICAÇÃO**

É de sabença geral que tramitam ou tramitarão nos próximos dias, na Câmara dos Deputados, Projetos concedendo aumentos aos Parlamentares Federais e ao funcionalismo Público Federal. A propósito do tema, os meios de comunicação têm noticiado percentuais díspares, a mostrar enorme lacuna entre eles, percentis que variam em cerca de 70% (setenta por cento).

Ora, as variações no campo econômico-financeiro do país, por mais que sejam vistas por ângulos diferentes, não justificam tamanha disparidade de percentuais. Afinal, a inflação medida que exige a concessão de aumentos é a mesma, atingindo as diversas classes trabalhadoras. Dessa forma, propõe-se que os aumentos sejam concedidos em bases compatíveis, máxime quando o ente pagador é o mesmo, a União.

O clamor popular, o tratamento diferenciado, extremamente benigno em relação a uns e, de evidente insensibilidade para com os outros, diante do mesmo tema, fazem-nos apresentar esta Moção, solicitando o apoio dos demais colegas desta Casa.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2005.

  
Deputada **EURIDES BRITO**

*Texto a ser objeto de deliberação do Plenário, nos termos do § 1º do artigo 144 do RI:*

Brasília-DF, 1º de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada EURIDES BRITO, apresenta à Câmara dos Deputados, votos de apoio a que se conceda percentuais de aumento compatíveis, aos Parlamentares Federais e aos Servidores Públicos Federais, afastando-se a enorme diferença que vem sendo noticiada.

Assim é que a ilustre parlamentar apresentou Moção e, justificando seu Requerimento, consignou:

*É de sabença geral que tramitam ou tramitarão nos próximos dias, na Câmara dos Deputados, Projetos concedendo aumentos aos Parlamentares Federais e ao funcionalismo Público Federal. A propósito do tema, os meios de comunicação têm noticiado percentuais díspares, a mostrar enorme lacuna entre eles, percentis que variam em cerca de 70% (setenta por cento).*

*Ora, as variações no campo econômico-financeiro do país, por mais que sejam vistas por ângulos diferentes, não justificam tamanha disparidade de percentuais. Afinal, a inflação medida que exige a concessão de aumentos é a mesma, atingindo as diversas classes trabalhadoras. Dessa forma, propõe-se que os aumentos sejam concedidos em bases compatíveis, máxime quando o ente pagador é o mesmo, a União.*

*O clamor popular, o tratamento diferenciado, extremamente benigno em relação a uns e, de evidente insensibilidade para com os outros, diante do mesmo tema, nos fazem apresentar esta Moção, solicitando o apoio dos demais colegas desta Casa.*

Deputado Distrital **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente da CLDF

End.: Praça dos Três Poderes – Edifício Principal  
70160-900 – Brasília-DF



**REQUERIMENTO Nº** \_\_\_\_\_ **RQ 1735/2005**

**Requer ao Presidente da Câmara Legislativa a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1722/05.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento no parágrafo 4º do Inciso I do art. 176, do Regimento Interno desta Casa de leis, requero a **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1722/05, de autoria dos Srs. Deputados: Gim Argello, Fábio Barcelos e João de Deus, por disciplinar mesma matéria do Projeto de Lei 1541/04, da Deputada Aniléia Machado.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objetivo declarar prejudicado o PL nº 1722/05, por disciplinar mesma matéria do projeto de lei nº 1541/04.

Por esse motivo requero a declaração de prejudicialidade do projeto em referência seguindo os rituais de praxe exercidos e elencados no Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Sala das Sessões, em

  
ANILCÉIA MACHADO  
Deputada Distrital

**REQUERIMENTO Nº**

RR 1736/2005

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Requer a retirada do PL nº  
943/2003, de autoria do  
Deputado Pedro Passos.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal,**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada da seguinte proposição:

**I - PROJETO DE LEI Nº 943/2003**, que "Dispõe sobre a realização da Política de Controle populacional de Cães da Raça Pit Bull, no âmbito do Distrito Federal".

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição supramencionada é semelhante a Lei Distrital 2.095, de 29 de setembro de 1998, portanto, não deve prosperar a tramitação do Projeto de Lei nº 943/2003.

Diante dessa precedência e da semelhança existente entre as matérias, requeremos, por princípio ético, a retirada da proposição de nossa autoria.

Sala das Sessões, em...

  
**Deputado PEDRO PASSOS**  
PMDB-DF

**REQUERIMENTO Nº**

RR 1737/2005

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Requer a retirada do PL nº  
1497/2004, de autoria do  
Deputado Pedro Passos.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal,**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada da seguinte proposição:

**I - PROJETO DE LEI Nº 1497/2004**, que "Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento para os comércios instalados nos Condomínios Horizontais do Distrito Federal e dá outras providências".

**JUSTIFICAÇÃO**

É oportuna a retirada da proposição em tela, haja vista a necessidade de um estudo mais apurado a cerca da matéria. Portanto, não deve prosperar a tramitação do Projeto de Lei nº 1497/2004.

Ante ao exposto, requeremos a retirada do Projeto de Lei de nossa autoria.

Sala das Sessões, em...

  
**Deputado PEDRO PASSOS**  
Autor

REQUERIMENTO Nº

RR 1738/2005

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Requer a retirada do Projeto de Lei  
nº 747/2003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL,**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada do Projeto de Lei nº 747/2003, que "Dispõe sobre a

substituição e destinação de medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias e adota outras providências", de minha autoria.

#### JUSTIFICAÇÃO

A proposição de que trata o presente requerimento necessita de estudos técnicos mais aprofundados para que realmente atenda ao seu fim precípuo: satisfazer as demandas e preocupações da população do Distrito Federal.

Diante das razões expostas, requeremos a retirada da proposição acima elencada.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB-DF

REQUERIMENTO Nº 1739/2005  
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 25 de maio do corrente ano, às dez horas, no Plenário desta Casa, a fim de comemorar o 25º aniversário da fundação do Partido Democrático Trabalhista – PDT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos art. 99, inciso IV, art. 124 e ar. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 25 de maio do corrente ano, às 10h00, no Plenário desta Casa, a fim de comemorar o 25º aniversário da fundação do Partido Democrático Trabalhista – PDT.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os primórdios do Partido Democrático Trabalhista (PDT) remontam-se ao dia 17 de junho de 1979, data da realização, na cidade de Lisboa, do Encontro dos Trabalhistas no Brasil com os Trabalhistas no Exílio, liderados por Leonel Brizola – o principal objetivo do Encontro era recuperar a sigla do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), criado por Getúlio Vargas na década de 1930 e proscrito pelo Golpe Militar de 1964. As idéias e projetos defendidos no Encontro viabilizaram a elaboração da Carta de Lisboa, documento que definiu as bases programáticas do novo partido.

Entretanto, uma manobra jurídica, patrocinada pela ditadura, conferiu a sigla do PTB a um grupo político estranho à filosofia trabalhista do período 1930-64. Leonel Brizola, depois de 15 anos de desterro, Doutel de Andrade, Darcy Ribeiro e outros trabalhistas históricos já tinham retornado ao Brasil, quando a Justiça Eleitoral entregou, em 12 de maio de 1980, o PTB àquele grupo, ironicamente encabeçado por Cândida Ivete Vargas Tatsch, uma sobrinha em segundo grau de Getúlio. "Consumou-se o esbulho", denunciou Brizola,

chorando e rasgando diante da televisão um papel sobre o qual escrevera aquelas três letras, que durante tanto tempo simbolizara as lutas sociais no Brasil.

Naquele mesmo mês de maio, nos dias 17 e 18, os trabalhadores autênticos reuniram-se no Palácio Tiradentes, sede da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, para o Encontro Nacional dos Trabalhistas, que, contou com a participação de mais de mil pessoas. Lá foi anunciada a adoção de uma nova sigla para o partido - PDT. No dia 25 de maio, outra reunião, na ABI, Associação Brasileira de Imprensa, na Cinelândia, aprovou o programa, o manifesto e os estatutos do Partido Democrático Trabalhista.

Na primeira eleição da qual participou, em 1982, o PDT elegeu Brizola governador do Rio de Janeiro, dois senadores - um no Rio e outro em Brasília -, 24 deputados federais, credenciando-se como uma das principais forças políticas do país. Em 1983, antes da posse de Brizola, os pedetistas fazem nova reunião nacional, em que tiram a Carta de Mendes, cidade do interior do Estado do Rio de Janeiro que abrigou o encontro. Neste documento, eles traçam as diretrizes da ação política para a realidade do novo Brasil saído das urnas. O surto neoliberal que se abateria sobre o mundo, a partir dali, entretanto, retardaria a ascensão do Partido ao poder nacional, que agora assiste de camarote ao desmonte desse sistema cruel e desumano, credenciando-se como alternativa partidária para a população brasileira do fim do século.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, o PDT surge no século XXI como um dos maiores partidos políticos do País, com quadros que têm demonstrado competência nos legislativos e executivos que participam. A morte de seu maior idealizador, Leonel Brizola, no ano de 2004, não sepultou a luta trabalhista; ao contrário, representou marco para seu progresso.

Diante dos argumentos dispostos, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovarmos este requerimento, alusivo ao 25º aniversário da fundação do Partido Democrático Trabalhista – PDT.

Sala das Sessões, em

  
Deputado Peniel Pacheco

Deputada Anilcéia Machado

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Chico Floresta

Deputado Chico Vigilante

Deputada Érica Kokay

Deputado Expedito Bandeira

Deputado Gim Argello

Deputado Jorge Cauhy

Deputado Júnior Brunelli

Deputado Odilon Aires

Deputado Pedro Passos

Deputado Agnaldo de Jesus

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Benício Tavares

Deputado Chico Leite

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Eurídes Brito

Deputado Fábio Barcellos

Deputado João de Deus

Deputado José Eddmar

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Wilson Lima

**REQUERIMENTO Nº 1740/2005**  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.529, de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 176, I, do Regimento Interno, vimos requerer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.529, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 – Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1.529, de 2004, de autoria do Poder Executivo, propõe alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004, excepcionando os convênios de natureza impositiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ do cumprimento das exigências impostas pelo art. 52, daquela lei, para as concessões de benefícios tributários que impliquem renúncia de receita.

Entretanto, o exercício financeiro de 2004 já se encerrou, o que faz com que o referido projeto de lei tenha perdido a oportunidade. Dessa forma, requeremos que seja declarada a prejudicialidade do PL nº 1.529, de 2004, nos termos do art. 176, inciso I, do Regimento Interno desta Casa. Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

*Errika Kokay*  
Deputada ERIKA KOKAY  
Lider

Deputado PAULO TADEU  
1º Vice-Lider

*Chico Leite*  
Deputado CHICO LEITE  
2º Vice-Lider

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO FLORESTA

Deputado CHICO VIGILANTE

**REQUERIMENTO Nº 1741/2005**  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene alusiva ao Aniversário de São Sebastião, no dia 27 (segunda-feira) de junho do ano de 2005, às 15 horas, em local a definir.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene alusiva ao Aniversário de São Sebastião, no dia 27 (segunda-feira) de junho do ano de 2005, às 15 horas, em local a definir.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento tem por objetivo prestar homenagem, mais do que justa, à essa cidade que já há tanto tempo tem feito parte da história do Distrito Federal e constitui marco para a população como exemplo de dedicação e pioneirismo do povo.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando à cidade de São Sebastião uma Sessão Solene em homenagem ao seu Aniversário.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação do próximo Aniversário de São Sebastião, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 27 de junho de 2005, às 15 horas, em local a ser definido, em comemoração à essa data tão importante.

Sala das Sessões, em.....

*Pedro Passos*  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

*Aginaldo de Jesus*  
DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

*Expedito Bandeira*  
DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

RECEBIDA NA AGENCIA  
EM 15 DE JUNHO DE 2005  
ILDO DOMINGUES

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº 1742/2005**  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene alusiva ao Aniversário de Candagolândia, no dia 03 (quinta-feira) de novembro do ano de 2005, às 10h, em local a definir.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene alusiva ao Aniversário de Candagolândia, no dia 03 (quinta-feira) de novembro do ano de 2005, às 10h, em local a definir.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento tem por objetivo prestar homenagem, mais do que justa, à essa cidade que já há tanto tempo tem feito parte da história do Distrito Federal e constitui marco para a população como exemplo de dedicação e pioneirismo do povo.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando à cidade de Candagolândia uma Sessão Solene em homenagem ao seu Aniversário.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação do próximo Aniversário da Candagolândia, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 03 de novembro de 2005, às 10h, em local a ser definido, em comemoração à essa data tão importante.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação do próximo Dia das Mães, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 23 de maio de 2005, às 10h, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração à esse dia tão importante.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

IZI REPROVADA NA AGENDA  
EM 10 DE MARÇO DE 2005  
AULO DOMINGUES  
Chefe de Comissão

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

IZI REPROVADA NA AGENDA  
EM 10 DE MARÇO DE 2005  
AULO DOMINGUES

REQUERIMENTO Nº 1743/2005  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia das Mães, no dia 23 (segunda-feira) de maio de 2005, às 10h, no plenário desta Câmara Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia das Mães, no dia 23 (segunda-feira) de maio de 2005, às 10h, no plenário desta Câmara Legislativa.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento tem por objetivo prestar homenagem, mais do que justa, às mães do Distrito Federal e de todo o Brasil.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando às mães do Distrito Federal, especialmente aquelas que desenvolvem atividades sociais como mães-crecheiras, uma Sessão Solene alusiva ao Dia das Mães.

REQUERIMENTO Nº 1744/2005  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia dos Cantores e Compositores Regionais, no dia 8 (segunda-feira) de agosto do ano de 2005, às 15h, no plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia dos Cantores e Compositores Regionais, no dia 8 (segunda-feira) de agosto do ano de 2005, às 15h, no plenário desta Casa.

**JUSTIFICAÇÃO**

Podemos chamar de identidade cultural o conjunto de hábitos, costumes, ideais, padrões de comportamento, criações artísticas, literárias e folclóricas que formam nossa personalidade história. Durante vários anos sentimos que estávamos perdendo rumo, que estes caminhos que norteiam nossas raízes culturais, colocando em cheque nossa própria identidade cultural.

Com isso, o povo brasileiro sofreu uma verdadeira devastação naquilo que podemos chamar de brasilidade. Vivemos anos de crises de identidade cultural num momento em que toda a produção intelectual estrangeira tinha sempre maiores privilégios do que a nossa. Não vamos afirmar que já estamos livres de todas essas crises, no entanto, conseguimos, nestes últimos anos, reverter muitas coisas, apesar de tantas inovações e modernidades, onde a palavra de

ordem é a "globalização", falar em preservar, em valorizar a cultura popular pode parecer até um pouco paradoxal, mas temos certeza de que é realmente o que está acontecendo. Isso acontece também por que as comunidades amedrontadas com esse processo de uniformização da cultura imposta, acaba criando mecanismos de autopreservação regional.

E mesmo que isso aconteça de forma isolada, o importante é que essa auto preservação, esse resgate, está efetivamente acontecendo, e o que é melhor, ganhando sempre novos adeptos. A população está se conscientizando sobre a importância de resgatar e preservar nossa catira, folias, cantigas de roda, entre outras tradições da cultura brasileira que nasceram nas solidões, nas alegrias e tristezas dos antigos sertões, longe da modernização, porém atraentes e provocativos.

A música sertaneja de raiz é simples, singela, natural e original por estar vestida com o sabor das coisas da terra, com os sabores e sons que nascem no interior, nos ponteados das violas e nas cantorias de homens simples que fazem moda e cantam sem a menor pretensão literária, sem nenhum sinal de erudição, mas com muita sensibilidade e emoção para revelar um trabalho inteligente sensível.

A música caipira transpõe a vida do tropeiro, do peão de boiadeiro, do mestre carreiro e tantas outras figuras interessantes e heróicas do interior do nosso Brasil. A música caipira revela, ainda, manifestações como da Congada, dos Cururus, das Folias-de-Reis, ou seja, revela a mais autêntica vida do homem do interior, do homem do sertão brasileiro. Nessas músicas, nessa cultura resgatada, encontramos a alegria, a tristeza, a saudade, o humor, a bravata, a religiosidade e o misticismo desse sertanejo reencontrado.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando à categoria uma Sessão Solene em homenagem aos cantores sertanejos.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação desse dia, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 8 de agosto de 2005, às 15h, no plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº

RQ 1745/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Requer a realização de Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional do Desarmamento, no dia 1º (segunda-feira) de agosto do ano de 2005, às 15 horas, no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional do Desarmamento, no dia 1º (segunda-feira) de agosto do ano de 2005, às 15 horas, no Plenário desta Casa.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Organização das Nações Unidas escolheu o dia nove de Julho como o Dia Internacional do Desarmamento.

Ainda que as armas de fogo não possam ser apontadas como causa direta da violência, são instrumentos utilizados de maneira crescente para a prática da desta e contribuem para aumentar a gravidade dos ferimentos e o número de mortes resultantes de agressões no Brasil e em outros países da América Latina.

No Brasil, de 1990 a 1999, 280 mil pessoas morreram vítimas de ferimentos provocados por arma de fogo.

Pesquisa realizada por Luciana Phebo, Rubem César Fernandes e Marcelo Nascimento, para o Instituto Superior de Estudos da Religião (ISER), mostra que:

- No Brasil, em 1997, 23% das mortes por causas externas resultaram de ferimentos provocados por arma de fogo, 30% de ferimentos causados por acidente de automóvel e 47% de outros ferimentos;
- Na população de 15 a 19 anos de idade, as armas de fogo matam mais que os acidentes de automóvel: 36% das mortes por causas externas resultaram de ferimentos provocados por arma de fogo, 23% de ferimentos provocados por acidente de automóvel.

No mesmo estudo, uma comparação entre as taxas de mortalidade por arma de fogo no Rio de Janeiro e em Nova York mostra que:

- Na faixa etária de 0 a 9 anos, a taxa de mortalidade em Nova York é 5,3 vezes maior que no Rio de Janeiro;
- Dos 10 aos 14 anos, a taxa de mortalidade no Rio de Janeiro mostrou-se 2,7 vezes maior que em Nova York;
- Dos 15 aos 19 anos, a taxa de mortalidade no Rio de Janeiro mostra-se 5,2 vezes maior que em Nova York.

No Brasil, os adolescentes estão excessivamente expostos ao risco de morte por arma de fogo. Mas a vida das crianças ainda está relativamente preservada. É urgente reduzir o risco de morte por armas de fogo entre os adolescentes. Mas é fundamental preservar a vantagem brasileira e prevenir o aumento da exposição das crianças ao perigo das armas, sem o que será certamente mais difícil alcançar sucesso na luta para preservar a vida dos adolescentes.<sup>1</sup>

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando uma Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional do Desarmamento.

<sup>1</sup> Parte deste documento foi retirado do comunicado feito por Paulo de Mesquita Neto, secretário executivo do Instituto São Paulo Contra a Violência, para a Rádio Eldorado.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação desse dia, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 1º de agosto de 2005, às 15 horas, no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

troca de convivência com falcatuas, é verdade. Mas essas "exceções" não devem servir para macular a imagem da maioria da classe empresarial.

O empresário brasileiro já percebeu que não está atrás dos concorrentes internacionais nem em preço, nem em tecnologia. Em importantes feiras e eventos de alcance mundial, o Brasil se destaca em escala cada vez maior, fechando contratos importantes com empresas respeitadas lá de fora. O dia do Empresário Brasileiro rende uma homenagem ao homem de negócios do país, que mostra a que veio no competitivo mercado atual.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação desse dia, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 8 de agosto de 2005, às 15h, no plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº

RQ 1746/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Empresário Brasileiro, no dia 18 (terça-feira) de outubro do ano de 2005, às 10h, no plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Empresário Brasileiro, no dia 18 (terça-feira) de outubro do ano de 2005, às 10h, no plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O empresário brasileiro tem a fibra de todos os cidadãos do país: luta em condições adversas, tenta crescer em meio aos "gigantes internacionais", e contribui enormemente para a economia do Brasil. A cada dia a situação política do país está cada vez mais difícil para o empresário nacional, e isso acaba por se refletir na classe trabalhadora.

É difícil pagar as contas, obter algum lucro e pagar um salário digno ao trabalhador, quando se vive num país em que a carga tributária é assustadora. Muitos empresários vivem de favores do governo, e conseguem privilégios em

REQUERIMENTO Nº

RQ 1747/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Radialista, no dia 22 de setembro do ano de 2005, às 10h, no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Radialista, no dia 22 de setembro do ano de 2005, às 10h, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a primeira transmissão radiofônica aconteceu no dia sete de setembro de 1922, em um evento de comemoração pelo aniversário de 100 anos da independência. Uma estação de rádio foi instalada no Corcovado e, além de música, emitiu o discurso do então presidente da República, Epitácio Pessoa. Em 1923, foi fundada por Roquete Pinto a primeira emissora de rádio do país: a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro.

O profissional de Radialismo é responsável por criar, produzir e dirigir programas para rádio e televisão. Para isso o radialista deve ter conhecimentos de conceitos de Comunicação Social e de procedimentos técnicos da atividade profissional.

O radialista também produz textos para televisão e rádio e trabalha com narração e comentário. Este profissional pode exercer as funções de comunicador social em emissoras de TV e rádio, pode escrever ou adaptar roteiros, além de organizar e dirigir programas de rádio e televisão.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando uma Sessão Solene em homenagem ao Dia do Radialista.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCEIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

RESERVADA NA AGENDA  
DE EVENTOS  
LOCAL  
DOMINGUES

REQUERIMENTO Nº 1748/2005  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia Nacional da Mulher, no dia 28 (quinta-feira) de abril de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia Nacional da Mulher, no dia 28 (quinta-feira) de abril de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo prestar homenagem, mais do que justa, às mulheres do Brasil, presenteando o Dia Nacional da Mulher com uma Sessão Solene.

As mulheres têm conquistado, embora em tempo lento, direitos e deveres sociais que precisam ser preservados. O movimento de mulheres em seu próprio país é antigo. Inicialmente foi silencioso e sutil. As formas de abordagem da condição feminina têm variado no tempo e no espaço. Deve-se ressaltar ainda que muitas vezes a história das mulheres foi marcada por tragédias. No final do século XVIII, Olimpe de Gouges, em França, foi guilhotinada. Outras mulheres que como ela lutaram por uma nova França, pela Revolução francesa, foram assassinadas porque reclamaram a não inclusão dos direitos da mulher no Código Civil que adveio logo após aquele movimento político.

No século XIX, em 8 de março de 1857, cerca de 129 mulheres morreram queimadas dentro de uma fábrica em Nova York porque

reivindicavam condições dignas de trabalho. São fatos marcantes para a história das mulheres no ocidente. A indignação das mulheres as fortaleceu a continuar em busca do reconhecimento de sua igualdade com os homens e mais tarde, da importância das diferenças entre os sexos sob uma ótica democrática.

Na segunda metade do século XX, no Brasil, o movimento de mulheres juristas evoluiu no sentido da busca da identidade e capacidade para gerir os atos da vida civil. As advogadas Romy Medeiros da Fonseca e Orminda Bastos apresentaram em julho de 1952, à VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres da OEA - Organização dos Estados Americanos, o anteprojeto por elas elaborado, que modificaria a condição jurídica da mulher no Brasil, embora somente dez anos depois, em 1962. Em 1957, Romy Medeiros da Fonseca, assomou a Tribuna do Senado da República para defender o projeto de lei 29/52. Então, em 1962, o Poder Legislativo tombou sob o número 4.121, a lei que ficou conhecida como o Estatuto da Mulher Casada. Essa lei alterou vários artigos do Código Civil brasileiro, datado de 1916. Esse novo documento concedeu às mulheres o direito de trabalhar fora do lar sem a autorização do marido ou paterna e, em caso de separação do casal, o direito à guarda do filho. A luta continuou para que outras leis surgissem a amparar as mulheres, não por favor, mas por direito.

Já agora, século XXI, Código Civil brasileiro renovado, a condição jurídica da mulher está menos discriminatória. Mas há ainda muito o que avançar para a garantia da democracia paritária. No início do século XX, uma brasileira que esteve a estudar na Europa, Jerônima Mesquita, ao retornar ao Brasil, trouxe consigo a coragem de enfrentar as situações contrárias às mulheres. Uniu-se a um grupo de senhoras combativas e tornou-se feminista, assistencialista e sufragista. Lutou por inúmeras causas. Era mineira de Leopoldina, nascida em 30 de abril de 1880. Faleceu na cidade do Rio de Janeiro, onde morava, em 1972. Em homenagem à sua data natalícia, um grupo de feministas trabalhou para que se tornasse o Dia Nacional da Mulher. Isso ocorreu pela lei nº 6.791/80, sancionada pelo Presidente João Figueiredo. A comemoração do Dia Internacional da Mulher tem sido importante para a divulgação das questões de gênero e sensibilização de políticos para a situação da mulher no Brasil.

No momento, a preocupação maior é quanto a violência contra a mulher, inclusive a doméstica. O Dia Nacional da Mulher, 30 de abril, é mais uma

ocasião para continuar a investigação sobre a condição feminina no Brasil e a busca incessante de soluções.

Nesse sentido, faz-se necessário que esta Câmara Legislativa se pronuncie em relação à data dedicando às mulheres do Distrito Federal uma Sessão Solene em homenagem ao Dia Nacional da Mulher.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação do próximo Dia Nacional da Mulher, sendo, portanto, imprescindível a realização de uma Sessão Solene, no dia 28 de abril de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração à esse dia tão importante.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCEIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

RESERVADA NA AGENDA  
DE EVENTOS  
LOCAL  
DOMINGUES

## REQUERIMENTO Nº

RQ 1749/2005

(Dos Senhores Deputados PEDRO PASSOS)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 29 (terça-feira) de novembro do ano de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia do Síndico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, 'a', a realização de Sessão Solene no dia 29 de novembro (terça-feira) de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia do Síndico.

## JUSTIFICAÇÃO

Na última semana de novembro, é comemorado o Dia do Síndico (30/11). A data tem o objetivo de homenagear esta classe que nem sempre é devidamente reconhecida.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios, quanto de prédios residenciais. Há que se homenagear e reconhecê-los pelos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo. Estes cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Cita-se como exemplo, a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal que, nesta Câmara Legislativa, no Senado Federal, na Câmara Federal e no Poder Executivo, clamam por uma alternativa ao modelo da licitação para que esses moradores de condomínios possam adquirir a propriedade de suas moradias.

Esta Sessão Solene será um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por esses voluntários, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento dos condomínios da capital.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUIALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

## REQUERIMENTO Nº

RQ 1750/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene alusiva ao DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER, no dia 23 de novembro de 2005 (quarta-feira) às 10h, no plenário desta Câmara Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene alusiva ao DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER, no dia 23 de novembro de 2005 (quarta-feira) às 10h, no plenário desta Câmara Legislativa.

## JUSTIFICAÇÃO

O Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro) foi criado em 1988 pelo Ministério da Saúde com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre o tratamento e, principalmente, sobre a prevenção da doença. Todo ano, é escolhido um tema para nortear as atividades de caráter educativo e social que são desenvolvidas na data.

Neste ano de 2005, ainda não foi estabelecido um tema principal de abordagem pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA, mas é indescritível a importância da divulgação de informações acerca da doença, principalmente sobre os sintomas da doença e os novos tratamentos que surgem a cada dia visando uma cura.

Câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células que invadem os tecidos e órgãos, podendo espalhar-se (metástase) para outras regiões do corpo.

Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores (acúmulo de células cancerosas) ou neoplasias malignas. Por outro lado, um tumor benigno significa simplesmente uma massa localizada de células que se multiplicam vagarosamente e se assemelham ao seu tecido original, raramente constituindo um risco de vida.

Nesse contexto, o câncer infantil tem preocupado devido à sua difícil detecção, pois, muitas vezes, os sintomas são confundidos com os de outras doenças que comumente atacam crianças.

O câncer infantil é o nome dado a um grupo de doenças não contagiosas, que atinge crianças e adolescentes de 0 a 19 anos de idade. Tem em comum o aparecimento de células modificadas que se multiplicam rápida e desordenadamente (não respeitam o controle de crescimento das células normais) em algum órgão, atrapalhando seu funcionamento. Essas células podem migrar para outras partes do corpo, através do sangue, e se instalar em outro lugar, fazendo crescer aí um novo tumor chamado metástase.

Além do aparecimento e crescimento rápido o câncer na criança é, na maioria das vezes, sistêmico, ou seja, generalizado. O defeito genético acontece nas células primitivas. Esses clones de células passa a se dividir em outros iguais a ele, e não se diferencia, não fica uma célula madura, pronta. O câncer é muito diferente na criança em relação ao câncer no adulto. Na criança geralmente afeta as células do sistema sanguíneo e os tecidos de sustentação. Enquanto no adulto afeta as células do epitélio, que recobrem os diferentes órgãos (câncer de mama, pulmão).

Os tumores infantis são raros, menos de 5% de todas as crianças irão desenvolver câncer antes de 15 anos. Mas as conseqüências da doença

JÁ RESERVADA NA AGENDA  
SERIAL DE EVENTOS 30/11/05  
DRA. JC LOCHET  
CÂMARA LEGISLATIVA

são maiores para elas que têm mais anos de vida a ganhar ou perder. No Distrito Federal surgem cerca de 180 novos casos por ano.

Atualmente, 70% das crianças acometidas de câncer podem ser curadas. O sucesso no tratamento depende principalmente do diagnóstico precoce, preciso (identificar o tipo de tumor e a extensão) e especializado.

No tratamento pode ser usado a quimioterapia (o câncer infantil é mais sensível à quimioterapia, a principal arma contra a doença), radioterapia, cirurgia e o transplante de medula óssea (usado em alguns casos de leucemia, linfomas e tumores sólidos). A criança reage melhor ao tratamento e apresenta menos efeitos colaterais.

No Distrito Federal, a assistência pública é feita no Hospital de Base do Distrito Federal (HBB), onde acontece a fase inicial do tratamento. Consulta, diagnóstico e unidade de internação, atendendo em média 30 crianças por dia. Há, ainda, o Hospital de Apoio, que oferece o tratamento em sistema ambulatorial - internação de curta duração para fazer a quimioterapia que pode ser de um, dois ou cinco dias, depois a criança volta para casa. Atende em média 40 crianças por dia e possui 12 leitos para internações de curta duração, 12 cadeiras para tomar quimioterapia e 23 leitos de internação. Além disso, conta com um atendimento multidisciplinar com psicólogos, assistentes sociais, dentista e uma professora da Fundação Educacional (realiza trabalhos pedagógicos durante o período de internação).<sup>1</sup>

Há 17 anos, um grupo de pais - cujos filhos faziam tratamento de leucemia no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) - resolveu ir à luta e ajudar quem não tinha mais esperança no combate à doença. Foi dessa forma que nasceu a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace) - uma instituição filantrópica, com fins não econômicos, e declarada como de Utilidade Pública.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Fonte: Instituto Nacional do Câncer - INCA

<sup>2</sup> Fonte: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace) - www.abrace.com.br

Por meio do reconhecimento e do apoio da comunidade, além de diversas parcerias com empresas solidárias, a instituição tem conseguido cumprir sua principal meta: proporcionar qualidade de vida e garantir o tratamento a qualquer criança ou adolescente portador de câncer ou outras doenças hematológicas, incluindo assistência psico-social a seus familiares.

Os assistidos são crianças e adolescentes entre zero e 18 anos, de ambos os sexos, residentes no Distrito Federal ou vindos de outros estados para tratamento em Brasília. Para atender esses pacientes, a instituição conta com uma Casa de Apoio, localizada no Guará II, onde as crianças e seus acompanhantes ficam acomodados, com toda infra-estrutura, durante todo o período em que precisam de cuidados especiais.

A Abrace também promove cursos profissionalizantes para os pais das crianças e jovens atendidos, visando a melhoria da renda familiar e o fim do assistencialismo. Além disso, fornece e distribui cestas básicas, repassa doações como móveis, utensílios domésticos, agasalhos, passagens aéreas, passagens urbanas para os pacientes e, até mesmo, próteses e órteses para pacientes amputados.

No ano de 2003, a Abrace realizou mais de 940 atendimentos, à crianças, adolescentes e familiares. O principal orgulho da instituição é o fato de ter contribuído para que o índice de cura aumentasse de 50% para 75%, e de ter revertido o índice de abandono do tratamento de 28% para zero.

Nesse sentido, o principal projeto da ABRACE para 2004 é a construção do Instituto de Especialidades Pediátricas - Hospital do Câncer Infantil. Nas instalações do Instituto será oferecido o serviço de transplante de medula óssea, agilizando assim o tratamento das crianças e adolescentes atendidos hoje no Distrito Federal, tirando-as das filas de Hospitais de São Paulo e Curitiba.

Esta Sessão Solene será um reconhecimento público à importância da obra social desenvolvida pela ABRACE, concedendo-lhes homenagem no DIA NACIONAL DO CÂNCER. Destarte, esta Câmara Legislativa não pode deixar de

integrar as comemorações desse dia tão importante, razão pela qual propomos a presente Sessão Solene.

Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUIVALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

RQ 1751/2005

Requer a realização de Sessão Solene no dia 6 (terça-feira) de dezembro do ano de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIADO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 6 (terça-feira) de dezembro do ano de 2005, às 10 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIADO.

#### JUSTIFICAÇÃO

As comemorações no dia 5 de dezembro, Dia Internacional do Voluntário, vêm crescendo no mundo todo.

O Dia Internacional do Voluntário para o Desenvolvimento Econômico e Social foi criado em 17 de dezembro de 1985 pela Assembleia Geral das Nações Unidas com o objetivo de incentivar a participação voluntária no mundo inteiro. Na Resolução sobre a criação do Dia Internacional do Voluntário, a Assembleia Geral reconhece a importância do voluntariado e convida a todos os setores da sociedade - Governos, organizações não-governamentais e a sociedade civil, a incentivarem e divulgarem o importante trabalho dos voluntários.

Nas igrejas, nos bairros e comunidades, nos grupos de auto-ajuda e nos clubes, nas associações culturais e esportivas, nas instituições sociais e nas empresas, um número imenso de pessoas se ajudam umas às outras e ajudam a quem está em situação mais difícil. Ainda que não se chamem a si mesmos de voluntários.

Ao doarem sua energia e sua generosidade, os voluntários estão respondendo a um impulso humano básico: o desejo de ajudar, de colaborar, de compartilhar alegrias, de aliviar sofrimentos, de melhorar a qualidade da vida em comum. Compaixão e solidariedade, altruísmo e responsabilidade são sentimentos profundamente humanos e são também virtudes cívicas.

Não é algo que fazem por imposição de alguém. É um compromisso livremente assumido. É claro que, ao doar, também esperam receber: fazem pelo próximo o que esperam que façam um dia por eles, caso precisem.

Ao se preocuparem com a sorte dos outros, ao se mobilizarem por causas de interesse social e comunitário, estabelecem laços de solidariedade e confiança mútua que protegem a todos em tempos de crise, que tornam a sociedade mais unida e fazem de cada um de nós um ser humano melhor.

Pelos benefícios que traz para o próprio voluntário, para as pessoas com quem o voluntário se relaciona, para a comunidade e a sociedade como um todo, é que o voluntariado merece ser valorizado, apoiado, divulgado e fortalecido. Convocados pela International Association for Volunteer Effort (IAVE), voluntários de todo o mundo aprovaram, em 1990, a Declaração Universal do Voluntariado.

Esta Sessão Solene será um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por esses voluntários, que têm contribuído de maneira essencial para uma sociedade mais solidária, humana, caridosa e preocupada com o bem-estar do próximo.

Esta Sessão Solene será um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas pessoas. Destarte, esta Câmara Legislativa não pode deixar de integrar as comemorações do Dia da Secretária, razão pela qual propomos a presente Sessão Solene.

Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUIVALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUIVALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

DATA RESERVA NA AGENDA  
GERAL DE EVENTOS  
HORA LOCAL  
AMC

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº RQ 1752/2005  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 30 de setembro de 2005 (sexta-feira) às 15 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA DA SECRETÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 30 de setembro de 2005 (sexta-feira) às 15 horas, no plenário desta Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA DA SECRETÁRIA.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a segunda fase da *Revolução Industrial* (fase esta iniciada em 1860), Christopher Sholes inventou um tipo de máquina de escrever. Sua filha - Lillian Sholes - testou tal invento, tornando-se a primeira mulher a escrever numa máquina, em público.

Lillian Sholes nasceu em 30 de setembro de 1850. Por ocasião do centenário de seu nascimento, as empresas fabricantes de máquinas de escrever fizeram diversas comemorações. Entre elas, concursos para escolher a melhor datilógrafa. Tais concursos alcançaram sucesso, passando a repetir-se anualmente, a cada 30 de setembro. Como muitas secretárias participavam, o dia passou a ser conhecido como o "Dia das Secretárias".

Com o surgimento das associações de classe de secretárias do Brasil, apareceram os movimentos para o reconhecimento da profissão. Das atividades das associações, uma das conseqüências foi a divulgação e popularização do dia 30 de setembro como sendo o "Dia da Secretária". Em alguns Estados brasileiros o dia foi oficialmente reconhecido. Em São Paulo, por exemplo, a lei nº 1.421 de 26/10/1977, reconhece e oficializa 30 de setembro como "Dia da Secretária".

Há também o "Dia Internacional da Secretária", que é comemorado na última 4ª feira do mês de abril. A profissão da Secretária evoluiu muito e esta figura tornou-se indispensável ao desenvolvimento de qualquer empresa, indústria ou órgão público. Assim, deve ser valorizada pelo seu importante papel de agente de mudança e da atuação como assessora e agente facilitador.

REQUERIMENTO Nº RQ 1753/2005  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Requer a realização de Sessão Solene alusiva ao DIA DO ENGENHEIRO E DO ARQUITETO, no dia 09 de dezembro de 2004 (sexta-feira) às 19h, no plenário desta Câmara Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene alusiva ao DIA DO ENGENHEIRO E DO ARQUITETO, no dia 09 de dezembro de 2004 (sexta-feira) às 19h, no plenário desta Câmara Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

Destruir é fácil e cinematograficamente espetacular. Construir, ao contrário, tem paralelo com a tolerância, a paciência, o respeito ao próximo e tantas outras coisas importantes mas que não atraem as luzes das câmeras. Nessas circunstâncias, optar pela construção é um ato de grandeza, só comparável às coisas divinas. Em sua luta pela preservação e afirmação histórica, Brasília é a mais importante expressão nacional desse estado de graça concedido às gerações que a construíram e àquelas que tem a tarefa de alimentar sua continuidade.

Representando o único pedaço moderno do mundo a receber o título de Patrimônio Cultural da Humanidade - coisa que parece pequena, principalmente quando convivemos com um grave conflito internacional - Brasília vive sua luta, menor no espetáculo, mas bem maior em significação: luta dignificante da construção, buscando oferecer oportunidades para todos, como símbolo nacional de uma nova etapa da consolidação da nação brasileira. Trajetória que sempre contou com a presença positiva dos profissionais do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Para os profissionais ligados ao sistema Confea/Creas espalhados pelo país, que sabem da importância de seu trabalho e do seu conhecimento para que as propostas sejam consolidadas, Brasília é o espaço ideal para o anúncio de mudanças que tragam um novo horizonte ao país, pois esse foi o papel imaginado para ela por todos aqueles que sonharam e lutaram por sua construção.

Dessa forma, a luta pela afirmação de Brasília - como símbolo nacional positivo e propositivo - não aparece no vídeo nem ganha as luzes do espetáculo televisivo. Mas Brasília tem sua verdade: é o mais significativo instrumento de condução de profundas mudanças no cenário nacional geográfico, político e econômico brasileiro iniciado no século XX. O que em seu nome já foi gerado é infinitamente menor do que tudo que o tempo consolidará de relevante à sua volta ou a partir dela. Aos poucos, Brasília vai desfazendo as angústias do passado que a justificou e vai desenhando o futuro grandioso que impulsionou seus idealizadores. Brasília é maior que o seu passado e bem menor que o seu futuro.

Inspirados pela inusitada grandeza da cidade, em contraste ao cerrado seco e duro, os engenheiros e arquitetos que participaram da construção de Brasília tiveram papel fundamental na construção da identidade de nossa cidade. Um dos exemplos mais recentes, o qual constituiu, também, uma conquista do atual Governador Joaquim Roriz, refere-se à construção da Ponte JK que, por sua grandiosidade, utilidade e beleza, tem conquistado a admiração não somente dos brasilienses, mas ainda de todo o Brasil e internacionalmente. Muito disso deve-se à competência e criatividade do premiado engenheiro Alexandre Chan.

Sob pena de cometermos uma injustiça, não se pode deixar de citar os grandes nomes que fizeram parte dessa construção, como os grandes e reconhecidos internacionalmente Lúcio Costa e Oscar Niemeyer.

O arquiteto Lúcio Costa nasceu em Toulon, na França, em 1902, filho do engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa. Como arquiteto e urbanista é autor de importantes obras ao redor do mundo, como os edifícios do Parque Guinle, no Rio de Janeiro, do Parque Hotel de Friburgo, das residências Hungria Machado, no Rio, Barão de Saavedra, em Correias, da urbanização da Barra da Tijuca, na Baixada de Jacarepaguá, e idealizador do traçado único do Plano Piloto de Brasília, em 1957.

Foi a convite do então presidente, Juscelino Kubitschek, que Oscar Niemeyer integrou a equipe que participou da construção e formatação da nova capital. Diante disso, esse grande Arquiteto e Urbanista desenhou as formas e traçados do Palácio da Alvorada, da Catedral, da Praça dos Três Poderes, do Supremo Tribunal Federal, do Palácio do Planalto, e do Ministério da Justiça, concedendo graça inspiradora e contornos de arte ao conjunto estrutural de Brasília.

Esta Sessão Solene será um reconhecimento público à importância da obras dos engenheiros, arquitetos e urbanistas que deram forma a capital do Brasil, concedendo-lhes homenagem em seu dia, lembrando que Brasília é Patrimônio Cultural da Humanidade devido à inventividade, inovação e beleza conferidas por esses mestres do traçado. Destarte, esta Câmara Legislativa não pode deixar de integrar as comemorações do Dia do Engenheiro e Arquiteto, razão pela qual propomos a presente Sessão Solene.

Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
PMDB/DF

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS  
PMDB/DF

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB/DF

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO  
PMDB/DF

DEPUTADO GIM ARGELLO  
PMDB/DF

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
PMDB/DF

DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
PMDB/DF

DEPUTADA EURIDES BRITO  
PMDB/DF

DEPUTADO JORGE CAUHY  
PMDB/DF

TA RESERVADA NA AGENDA  
RAL DE EVENTOS  
RA: LOCAL  
ULC DOMINGUES  
Chefe de Cerimonial

DEPUTADO ODILON AIRES  
PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº 1754/2005**  
(Autoria: vários Deputados)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1740/2005, que "Revoga o inciso III e o parágrafo único do artigo 3º, bem como o art. 4º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, que "Cria a Secretaria Extraordinária e os cargos de natureza especial e em comissão no Quadro de Pessoal na estrutura administrativa do Distrito Federal".

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos, nos termos dos arts. 145, XVI e 164 do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1740/2005, que "Revoga o inciso III e o parágrafo único do artigo 3º, bem como o art. 4º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, que "Cria a Secretaria Extraordinária e os cargos de natureza especial e em comissão no Quadro de Pessoal na estrutura administrativa do Distrito Federal".

**JUSTIFICAÇÃO**

A urgência é justificada pela necessidade de assegurar maior transparência na gestão de pessoal do GDF.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADA ELIANA PEDROSA

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS

DEPUTADO CHICO FLORESTA

DEPUTADO WILSON LIMA

DEPUTADO JOSÉ EDMAR

DEPUTADO PENIEL PACHECO

DEPUTADO PAULO TADEU

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

DEPUTADO CHICO LEITE

DEPUTADA ÉRIKA KOKAY

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

DEPUTADO BUNELLI

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

DEPUTADO GIM ARGELLO

DEPUTADO PEDRO PASSOS

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

DEPUTADO JOÃO DE DEUS

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA

DEPUTADO ODILON AIRES

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

DEPUTADO JORGE CAUHY

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS

DEPUTADA EURIDES BRITO

REQUERIMENTO Nº **RQ 1755/2005**  
(Autoria: vários Deputados)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº <sup>1.739</sup>...../2005, que "Dispõe sobre a transferência de recursos dos organismos públicos que específica, do Distrito Federal".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

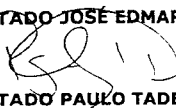



Requeremos, nos termos dos arts. 145, XVI e 164 do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº <sup>1.739</sup>...../2005, que "Dispõe sobre a transferência de recursos dos organismos públicos que específica, do Distrito Federal".

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei em questão visa assegurar maior transparência à administração das finanças públicas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em.....

 **DEPUTADA ELIANA PEDROSA**       **DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS**  
 **DEPUTADO CHICO FLORESTA**       **DEPUTADO WILSON LIMA**

 **DEPUTADO JOSÉ EDMAR**       **DEPUTADO PENIEL PACHECO**  
 **DEPUTADO PAULO TADEU**       **DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**

**DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**      **DEPUTADO CHICO LEITE**

**DEPUTADA ÉRIKA KOKAY**      **DEPUTADO CHICO VIGILANTE**

**DEPUTADO BUNELLI**      **DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE**

**DEPUTADO GIM ARGELLO**      **DEPUTADO PEDRO PASSOS**

**DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**      **DEPUTADO JOÃO DE DEUS**

**DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA**      **DEPUTADO ODILON AIRES**

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**      **DEPUTADO JORGE CAUHY**

**DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS**      **DEPUTADA EURIDES BRITO**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, RQ 1756/2005  
(Do Deputado Chico Leite)

Requer ao Senhor Presidente da CLDF a realização de investimentos, programados e contínuos, na biblioteca da Casa, capazes de melhorar o acervo, equipamentos, mobiliário e também o espaço físico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CLDF:

Requeiro, com fulcro no art. 15, inciso III, do Regimento Interno, a realização de investimentos, programados e contínuos, na biblioteca da CLDF, capazes de melhorar o acervo, equipamentos, mobiliários e também o espaço físico.

**JUSTIFICAÇÃO**

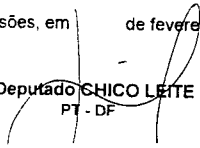
A biblioteca da CLDF é bastante freqüentada, seja por funcionários desta casa em busca de melhorar seus conhecimentos, seja por assessores em busca de diversas pesquisas.

Sendo a CLDF uma casa que tem como uma das finalidades a produção de Leis, é esperado vasto acervo que facilite o trabalho dos assessores, servidores e populares interessados.

Traia-se de uma proposta para a realização de investimentos, programados e contínuos na biblioteca da CLDF, capazes de melhorar o acervo, equipamentos, mobiliário, e também o espaço físico.

Assim, contamos com a aprovação deste Requerimento, por tratar-se de um investimento justo e necessário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2005.

  
**Deputado CHICO LEITE**  
PT - DF


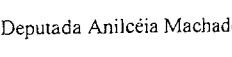
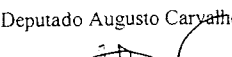
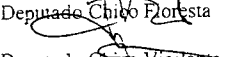
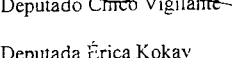
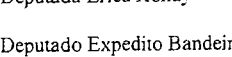
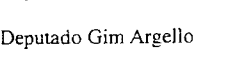
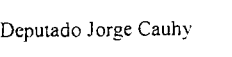
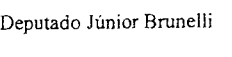
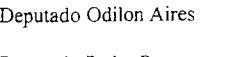
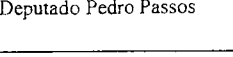

REQUERIMENTO Nº RQ 1757/2005  
(Do Deputado Peniel Pacheco - PDT)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 31 de agosto do corrente ano, às 19h00, a fim de outorgar o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista e Escritor JOSUÉ SYLVESTRE, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.145/04, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos art. 99, inciso IV, art. 124 e art. 145, inciso V do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 31 de agosto do corrente ano, às 19h00, a fim de outorgar o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista e Escritor JOSUÉ SYLVESTRE, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.145/04, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em

 Deputado Peniel Pacheco      Deputado Agnaldo de Jesus  
 Deputada Anilcéia Machado      Deputada Arlete Sampaio  
 Deputado Augusto Carvalho      Deputado Benício Tavares  
 Deputado Chico Floresta      Deputado Chico Leite  
 Deputado Chico Vigilante      Deputada Eliana Pedrosa  
 Deputada Érika Kokay      Deputada Eurides Brito  
 Deputado Expedito Bandeira      Deputado Fábio Barcellos  
 Deputado Gim Argello      Deputado João de Deus  
 Deputado Jorge Cauhy      Deputado José Edmar  
 Deputado Júnior Brunelli      Deputado Leonardo Prudente  
 Deputado Odilon Aires      Deputado Paulo Tadeu  
 Deputado Pedro Passos      Deputado Wilson Lima

REQUERIMENTO Nº **RQ 1758/2005**  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas a Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal seguinte informação:

1 - Encaminhar relação de todos os servidores da administração do Distrito Federal, que estão respondendo alguma sindicância.

#### JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar deste Gabinete junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas aos servidores públicos do Distrito Federal.

Sala de Sessões, em

2005.

  
BRUNELLI  
Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO Nº

RQ 1759/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Requer a retirada do PL nº  
849/2003, de autoria do  
Deputado Pedro Passos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retirada da seguinte proposição:

I - PROJETO DE LEI Nº 849/2003, que "Institui na rede de ensino público de 1ª a 4ª Séries do 1º grau (Ensino Fundamental) "Política sobre a obrigatoriedade de complementação de material escolar" no âmbito do Distrito Federal".

#### JUSTIFICAÇÃO

É oportuna a retirada da proposição em tela, haja vista a necessidade de um estudo mais apurado a cerca da matéria. Portanto, não deve prosperar a tramitação do Projeto de Lei nº 849/2003.

Ante ao exposto, requeremos a retirada do Projeto de Lei de nossa autoria.

Sala das Sessões, em...

  
Deputado PEDRO PASSOS  
Autor

REQUERIMENTO Nº

RQ 1760/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Requer a retirada do PL nº  
1054/2004, de autoria do  
Deputado Pedro Passos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retirada da seguinte proposição:

I - PROJETO DE LEI Nº 1054/2004, que "Dispõe sobre a construção de ciclovias ao longo das vias principais e em todo o sistema viário das Regiões Administrativas, bem como nos assentamentos a serem planejados ou implantados no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

#### JUSTIFICAÇÃO

É oportuna a retirada da proposição em tela, haja vista a necessidade de um estudo mais apurado a cerca da matéria. Portanto, não deve prosperar a tramitação do Projeto de Lei nº 1054/2004.

Ante ao exposto, requeremos a retirada do Projeto de Lei de nossa autoria.

Sala das Sessões, em...

  
Deputado PEDRO PASSOS  
Autor

REQUERIMENTO Nº RQ 1761/2005  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer ao Banco de Brasília S. A. - BRB, o encaminhamento de relação dos imóveis alienados sem licitação pública, nos últimos dez anos.

Excelentíssima Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requeiro seja solicitado ao Banco de Brasília S. A. - BRB, o encaminhamento de relação dos imóveis alienados sem licitação pública, nos últimos dez anos.

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo solicitar ao Banco de Brasília S. A. - BRB, a relação dos imóveis alienados por aquela instituição financeira, sem licitação pública, nos últimos dez anos.

Dentre as competências da Câmara Legislativa encontra-se a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, que também atribui

poderes à esta Casa para tratar do tema, conforme o art. 58, XVI que define:


"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I - ...

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta;"

Em vista disso, é importante que o Banco de Brasília - S.A. - BRB, preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Brasília (DF), de de 2005

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital  
Líder do PFL

REQUERIMENTO Nº 1762/2005  
(Do Sr. Deputado FÁBIO BARCELLOS)

Requer a transformação em Comissão Geral da sessão plenária do dia 16 de março de 2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do inciso I do art. 125 do Regimento Interno desta Casa, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a transformação em Comissão Geral da sessão plenária do dia 16 de março de 2005 para discutir a regularização, a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da cobrança em duplicidade da Taxa de Iluminação Pública nos condomínios horizontais do Distrito Federal.

**JUSTIFICACÃO**

A Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal questiona esta Casa Legislativa quanto à legalidade da cobrança do IPTU e da cobrança em duplicidade da Taxa de Iluminação Pública nos condomínios horizontais do Distrito Federal.


Questiona também, aquela Associação, a morosidade da regularização dos condomínios situados em terras particulares e da Terracap, o que tem provocado em milhares de famílias, insegurança e revolta, principalmente em função de ações realizadas por órgãos de fiscalização do Governo do Distrito Federal.

Para tanto solicitam a intervenção desta Câmara Legislativa para que o assunto, de relevância para milhões de cidadãos brasileiros, seja discutido com as Autoridades responsáveis na busca de soluções para o problema e não simples paliativos.

Por entender que a discussão e busca de soluções para o drama dos moradores dos condomínios horizontais do Distrito Federal é de

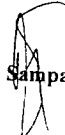
extrema urgência e relevância é que requeremos a transformação da sessão plenária do dia 16 de março de 2005 em Comissão Geral.

Sala das Sessões, em

  
Deputado Fábio Barcellos (PFL)

Aguinaldo de Jesus (PMDB)

Anilcéia Machado (PMDB)

  
Arlete Sampaio (PT)

Augusto Carvalho (PPS)

Benício Tavares (PMDB)

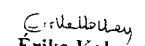
Brunelli (PP)

  
Chico Floresta (PT)

Chico Leite (PT)

Chico Vigilante (PT)

  
Eliana Pedrosa (PFL)

  
Erika Kokay (PT)

Eurides Brito (PMDB)

Expedito Bandeira (PMDB)

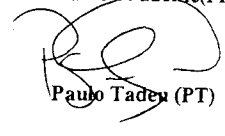
Gim Argello (PMDB)

Jorge Cauhy (PMDB)

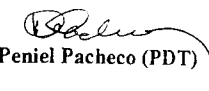
José Edmar (PRONA)

Leonardo Prudente (PFL)

Odilon Aires (PMDB)

  
Paulo Tadeu (PT)

Pedro Passos (PMDB)

  
Peniel Pacheco (PDT)

João de Deus (PMDB)

Wilson Lima (PRONA)

REQUERIMENTO Nº 1763/2005

(Autor: Deputado Wilson Lima e outros)

Requer tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência - nos termos do art. 135, III, "j", do Regimento Interno - a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 421/2005, de autoria do Deputado Wilson Lima.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Decreto Legislativo em tela propõe a sustação do art. 52, do Decreto 20.658,

de 30 de setembro de 1999.

Por tratar-se de uma iniciativa visando à interrupção de atos do Poder Executivo que estão onerando o orçamento familiar da população do Distrito Federal, julgamos oportuno que o Projeto de Decreto Legislativo nº 421/2005, seja apreciado em regime de urgência.

Sala das Sessões, de março de 2005.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 421 DE 2005.**

(Autor: Deputado Wilson Lima)

Susta os efeitos do Decreto nº 20.658, de 30 de setembro de 1999, no que diz respeito a aplicação do Artigo 52 do referido diploma legal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica sustado o artigo 52 do Decreto nº 20.658, de 30 de setembro de 1999, bem como todos os atos decorrentes de sua aplicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A população de baixa renda do Distrito Federal não suporta mais assumir encargos que aparentemente não oneram o orçamento familiar mas, considerando o alto custo de vida do Distrito Federal traz grande impacto no seu dia-a-dia e em decorrência na sua sobrevivência e qualidade de vida.

O decreto ora modificado visa, limitar o poder do órgão responsável pelo sistema de água e esgoto, no que tange a imposição de gastos, ao nosso ver questionáveis, à população de baixa renda do Distrito Federal.

Encargos compulsórios decorrentes de gastos relativos a reformas e obras difíceis de serem avaliadas, quanto a sua realidade, custo-benefício e efetivo resultado no contexto sócio-ambiental, é que nos motiva à apresentação da presente proposição aguardando apoio dos nobres pares, com vistas à sua aprovação no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2005.

WILSON LIMA  
Deputado Distrital

**REQUERIMENTO Nº 1764/2005**  
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO e outros)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 420/2005.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 164 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2005, que "susta o Decreto nº 25.191, de 6 de outubro de 2004, do Governador do Distrito Federal".

**JUSTIFICAÇÃO**

A tramitação em regime de urgência do referido Projeto de Decreto Legislativo se faz necessária tendo em vista o Governador do Distrito Federal editou o Decreto nº 25.191, de 6 de outubro de 2004, que passou a exigir o pagamento antecipado do IPVA, na data de realização da possível transferência ou alienação do veículo, mesmo que não se tenha esgotado o prazo de vencimento das parcelas.

Além de configurar grave exorbitância do poder regulamentar, em virtude de tal exigência não estar prevista em lei, trata-se de uma medida que causou enorme repercussão negativa à população do Distrito Federal, porquanto obriga o contribuinte a antecipar o pagamento de um imposto com prazo ainda a vencer.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de março de 2005.

Dep. AUGUSTO CARVALHO  
PPS

Dep. ARLETE SAMPAIO  
PT

Dep. BRUNELLI  
PP

Dep. CHICO FLORESTA  
PT

Dep. CHICO VIGILANTE  
PT

Dep. EURIDES BRITO  
PMDB

Dep. FÁBIO BARCELLOS  
PFL

Dep. AGNALDO DE JESUS  
PMDB

Dep. JORGE CAUHY  
PFL

Dep. ODILON AIRES  
PMDB

Dep. PEDRO PASSOS  
PTB

Dep. WILSON LIMA  
PRONA

Dep. ANILCÉIA MACHADO  
PMDB

Dep. BENÍCIO TAVARES  
PTB

Dep. EXPEDITO BANDEIRA  
PMDB

Dep. CHICO LETTE  
PT

Dep. ELIANA PEDROSA  
PFL

Dep. ÉRIKA KOKAY  
PT

Dep. GIM ARGELLO  
PMDB

Dep. JOSÉ EDMAR  
PRONA

Dep. LEONARDO PRUDENTE  
PMDB

Dep. PAULO FADEU  
PT

Dep. FENIEL PACHECO  
PDT

Dep. JOÃO DE DEUS  
PMDB

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO Nº**

**Nº 1765/2005**

Requer realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº...../2005, que "Revoga a Lei nº 2.989, de 11 de junho de 2002, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001" e a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o aproveitamento de empregados públicos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal nas condições que menciona", encaminhado à Câmara Legislativa por meio da MENSAGEM Nº 079/2005-GAG, datada de 24 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Requero, nos termos dos arts. 85, 240 e 241 do Regimento Interno a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº...../2005, que "Revoga a Lei nº 2.989, de 11 de junho de 2002, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001" e a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o aproveitamento de empregados públicos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal nas condições que menciona", encaminhado à Câmara Legislativa por meio da MENSAGEM Nº 079/2005-GAG, datada de 24 de fevereiro de 2005.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento busca assegurar o emprego para aproximadamente 3.500 empregados da TCB, SAB, CODEPLAN e CEASA, os quais, em função do Projeto de Lei epigrafado, correm o risco de demissão, podendo os mesmos, com isso, passar por sérias dificuldades familiares, especialmente no que diz respeito ao sustento de seus lares.

Sala das Comissões, em.....

 **DEPUTADO BRUNELLI**  
Autor

 Erika Kokay

**REQUERIMENTO Nº 1766/2005**  
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES e outros)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1747/2005.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 145, inciso XVI, e do art. 162, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1747/2005, que "Disciplina a concessão de benefício econômico do PRÓ-DF II e dá outras providências".


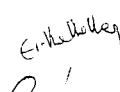
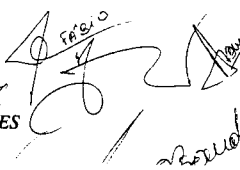
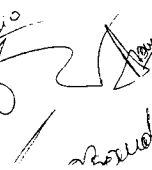
**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1747/2005, visa assegurar uma maior fiscalização por parte do Poder Legislativo, ou seja, embora a Câmara não administre o Distrito Federal, deve estabelecer as normas de administração; não governa, mas regula e controla a atuação governamental do Executivo.

Sob o teto da Constituição de 1988 que ampliou significativamente a função fiscalizadora, nada mais justo sob o aspecto da legalidade, que a Câmara Legislativa do Distrito Federal exerça essa prerrogativa.

Por ser de direito e de relevante interesse para a comunidade do Distrito Federal, conclamamos os nobres Pares a aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2005.

Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº 1767/2005**  
(Autor: Deputado Wilson Lima e outros)

Requer tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos a Vossa Excelência – nos termos do art. 135, III, "f", do Regimento Interno – a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 421/2005, de autoria do Deputado Wilson Lima.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Decreto Legislativo em tela propõe a sustação do art. 52, do Decreto 20.658, de 30 de setembro de 1999.

Por tratar-se de uma iniciativa visando à interrupção de atos do Poder Executivo que estão onerando o orçamento familiar da população do Distrito Federal, julgamos oportuno que o Projeto de Decreto Legislativo nº 421/2005, seja apreciado em regime de urgência.

 Sala das Sessões, de março de 2005, 

**2 PEQUENO EXPEDIENTE**

**2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES**

**DEPUTADA ERIKA KOKAY**, líder da bancada do PT.

– Repudia a atitude do Governador Roriz que embarcou em viagem de lazer enquanto Brasília enfrenta situação caótica nas áreas de Segurança, Educação, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

**DEPUTADO JOÃO DE DEUS**, em nome da bancada do PMDB.

– Rebate o pronunciamento da Deputada Erika Kokay, lembrando que o Presidente Lula estava em viagem quando do assassinato da Irmã Dorothy, no Pará.

– Cobra do PT e do Presidente Lula a reestruturação do sistema policial do Brasil.

**DEPUTADA ELIANA PEDROSA**, líder da bancada do PFL.

– Relata a ação do SivSolo, ontem, no Condomínio Alto da Boa Vista, da qual participou.

– Critica a falta de políticas habitacionais para a classe média de Brasília.

– Refere-se à omissão do SivSolo no atendimento de demanda da Administradora do Lago Sul em episódio de griagem ocorrido no último fim de semana.

– Anuncia a apresentação, hoje, de proposição que solicita a realização de comissão geral para debater o assunto.

– Ressalta a importância de discutir o IPTU cobrado nos condomínios irregulares.

**DEPUTADO WILSON LIMA**, líder do Prona.

– Protesta contra a derrubada de casas em condomínio do DF.

– Reclama a falta de uma política habitacional para a população.

– Entrega ao Deputado Brunelli, presidente da CCJ, três processos.

**DEPUTADO BRUNELLI**, em nome do PP.

– Reporta-se à luta dos funcionários concursados da TCB, SAB, Codeplan e Ceasa para manter seus empregos após negativa da Justiça de homologar acordo.

– Acrescenta que chegou a esta Casa projeto de lei do Executivo que trata da extinção do quadro desses funcionários.

– Solicita reunião do Colégio de Líderes e representantes dessas categorias para buscar uma solução.

– Apóia a causa dos *quiosqueiros*.

– Anuncia que o Partido Progressista tem um programa para os condomínios do Distrito Federal.

– Pede ao Executivo e ao Congresso Nacional mudança na Lei nº 8.666/93 e reitera que não existe programa nacional ou local para a classe média.

**DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**, em nome do PPS.

– Manifesta solidariedade aos funcionários das instituições extintas.

– Comenta a celebração de convênio que propiciará a regulamentação de dois condomínios assentados em área da União, convênio semelhante ao que motivou a queda do ex-Secretário de Patrimônio da União.

– Conclui que, apesar da base jurídica e da base legal existentes, falta vontade política ao GDF e ao Governo federal para legalizar a venda direta de condomínios.

**2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES****DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)**

- Comenta que a Comissão de Educação e Saúde aprovou a realização de audiência pública para que o Sinpro discuta as reivindicações dos professores com a Secretária de Educação.
- Convida os parlamentares para o debate.
- Menciona artigo da revista da Associação Médica de Brasília, que denuncia a crise da residência médica no Distrito Federal.

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)**

- Detalha as gestões efetuadas com o GDF e o Governo federal com vistas ao encaminhamento à Câmara dos Deputados de projeto de lei relativo à instalação da Cidade Digital no DF e lamenta que tenha sido retirado o regime de urgência.
- Adverte que o Banco do Brasil poderá transferir para o Rio de Janeiro a implantação do parque tecnológico planejado para Brasília.
- Salienta que o empreendimento do Banco do Brasil poderia gerar 2.500 postos de emprego no DF.
- Pede o esforço de todos para viabilizar a criação da Cidade Digital.

**DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PMDB)**

- Apresenta informações acerca do planejamento urbanístico do DF.
- Relata encontro com a Secretária de Desenvolvimento em que transmitiu o anseio da Casa de acelerar o Plano Diretor das cidades e o PDOT.
- Explica a atuação da Secretaria de Planejamento - Seplan - e cita ações desse órgão.
- Julga importante a audiência com a Secretária de Educação, aprovada pela Comissão de Educação e Saúde, para responder aos questionamentos da população.

**DEPUTADO PENIEL PACHECO (PDT)**

- Manifesta-se contrário à contratação temporária de professores na rede pública de ensino porque há candidatos aprovados em concurso aguardando convocação.

**DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)**

- Faz referência à perseguição do GDF aos *quiosqueiros* e feirantes do DF.
- Defende os pequenos comerciantes e declara sua coerência ao rejeitar o veto ao projeto de lei relativo a essas categorias.
- Faz retrospectiva da ocupação da Estrutural e de Vicente Pires.

**DEPUTADO PAULO TADEU (PT)**

- Corroboras as palavras da Deputada Arlete Sampaio no que tange à Educação.
- Repudia a ausência do Governador Roriz no momento em que a cidade enfrenta graves problemas nas áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública.
- Julga o contrato de aluguel dos computadores na CLDF um dos maiores esquemas de corrupção no Poder Legislativo do DF.
- Atesta o estado de calamidade do sistema de informática da CLDF.
- Insiste em que a Casa investigue e puna os assessores e deputados envolvidos na falcatura.

**3 ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, pelo processo simbólico - arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 - em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.570, de 2004**, de autoria do Poder Executivo, que "Introduz alterações na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "Dispõe quanto ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS". **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- **Apreciação da redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, pelo processo simbólico - arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 - em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.572, de 2004**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- **Apreciação da redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico - arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 - em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.577, de 2004**, de autoria do Poder Executivo, que "Estende a Gratificação por Atividade com Adolescentes em Restrição de Liberdade - GRL, a Gratificação por Atividade de Risco - GAR e a Gratificação de Atividade em Serviço Social - GASS a integrantes da carreira que especifica e dá outras providências".  
 - Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Chico Leite, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).  
 - Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).  
 - Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).  
 - Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 7 ausências.

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico - arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 - em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.578, de 2004**, de autoria do Poder Executivo, que "Estende a Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas aos integrantes das carreiras que especifica e dá outras providências".  
 - Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Chico Leite. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).  
 - Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).  
 - Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(5º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico - arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 - em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.619, de 2004**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Distrital nº 3.352, de 9 de junho de 2004, que

reestrutura os vencimentos das carreiras planejamento e orçamento e finanças e controle do quadro de pessoal do Distrito Federal e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

– Votação do projeto em 1º turno. **REJEITADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 15 votos contrários.

(6º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico – arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 – em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 1.620, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Distrital nº 3.436, de 9 de setembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação das tabelas remuneratórias dos cargos da carreira de auditoria tributária do quadro de pessoal do Distrito Federal e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **REJEITADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 14 votos contrários.

(7º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico – arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 – em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 1.627, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Introduz alterações na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (PRO-DF II), complementada pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências". **LIDO**.

(8º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico – arts. 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 13/1996 – em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 1.628, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga dispositivo que menciona".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **REJEITADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 15 votos contrários.

(9º) **ITEM 9:** Apreciação do **veto total**, pelo processo nominal – arts. 191 e 193 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 13/1996 – ao Projeto de Lei nº 1.004, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos (PMDB) e outros, que "Dispõe sobre o programa de desenvolvimento de lazer no lago do parque Sarah Kubitschek - peixamento das águas do parque". **MANTIDO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(10º) **ITEM 12:** Apreciação do **veto total**, pelo processo nominal – arts. 191 e 193 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 13/1996 – ao Projeto de Lei nº 1.540, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Concede remissão de débitos relativos ao Simples Candango das pessoas físicas inscritas como

feirantes e ambulantes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF e dá outras providências". **LIDO**.

(11º) **ITEM 10:** Apreciação do **veto total**, pelo processo nominal – arts. 191 e 193 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 13/1996 – ao Projeto de Lei nº 148, de 1999, de autoria do Deputado Jorge Cauhy (PMDB), que "Dispõe sobre a transformação do posto de saúde do Núcleo Bandeirante em Policlínica e dá outras providências". **MANTIDO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(12º) **ITEM 11:** Apreciação do **veto total**, pelo processo nominal – arts. 191 e 193 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 13/1996 – ao Projeto de Lei nº 1.357, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 1.864, de 1998 e dá outras providências". **REJEITADO** com 15 votos contrários, 1 voto favorável e 2 abstenções. Houve 6 ausências.

(13º) **ITEM 12:** Apreciação do **veto total**, pelo processo nominal – arts. 191 e 193 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 13/1996 – ao Projeto de Lei nº 1.540, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Concede remissão de débitos relativos ao Simples Candango das pessoas físicas inscritas como feirantes e ambulantes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF e dá outras providências". **REJEITADO** com 18 votos contrários. Houve 6 ausências.

#### 4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

– Convida os parlamentares e os líderes para discutir, a partir da próxima terça-feira, às 11 horas, os projetos que entrarão em pauta.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(ASR/C)

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 413/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que assegura a livre locomoção aos Militares das Forças Armadas Brasileiras, em todos os veículos de transporte público coletivo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/03/05

Último Dia: 17/03/05

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 423/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Héctor Valverde Santana.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/03/05

Último Dia: 23/03/05

**NOTA**

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA -CCJ

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ Deputado Brunelli, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informa que em 09 de Março de 2005 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF)

Prazo Para Parecer: 22 de Março de 2005

Para Deputada Anilceia Machado

1º PL 926/2003	Eliana Pedrosa
2º PL 1295/2004	Jose Edmar
3º PL 1195/2004	Jose Edmar
4º PL 1429/2004	Fabio Barcellos
5º PL 1263/2004	Fabio Barcellos
6º PL 1465/2004	Eliana Pedrosa
7º PL 1493/2004	Eliana Pedrosa
8º PL 1184/2004	Eurides Brito
9º PL 1344/2004	Eurides Brito
10º PL 1383/2004	Eurides Brito
11º PL 1320/2004	Fabio Barcellos
12º PL 1488/2004	Eliana Pedrosa
13º PL 1470/2004	Eliana Pedrosa
14º PL 1022/2004	Izalci Lucas
15º PL 1028/2004	Izalci Lucas
16º PL 625/2003	Brunelli
17º PL 976/2003	Poder Executivo
18º PL 1505/2004	Brunelli
19º PL 1528/2004	Brunelli
20º PL 1548/2004	Brunelli
21º PL 1387/2004	Leonardo Prudente
22º PL 1283/2004	Leonardo Prudente
23º PL 1385/2004	Leonardo Prudente
24º PL 1441/2004	Peniel Pacheco
25º PL 1032/2004	Brunelli
26º PL 576/2003	Brunelli
27º PL 520/2003	Brunelli
28º PL 370/2003	Brunelli

*[Assinatura]*  
Secretário da CCJ

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ Deputado Brunelli, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informa que em 09 de Março de 2005 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF)

Prazo Para Parecer: 22 de Março de 2005

Para: Deputado Brunelli

1. PL 2183/2001	Jose Edmar
2. PL 485/2003	Jose Edmar
3. PL 1306/2004	Jose Edmar
4. PL 425/2003	Eliana Pedrosa
5. PL 1386/2004	Fabio Barcellos
6. PL 606/2003	Fabio Barcellos
7. PL 612/2003	Benicio Tavares
8. PL 927/2003	Izalci Lucas
9. PL 590/2003	Izalci Lucas
10. PL 592/2003	Izalci Lucas
11. PL 597/2003	Izalci Lucas
12. PL 603/2003	Izalci Lucas
13. PL 1388/2004	Eurides Brito
14. PL 1420/2004	Eurides Brito
15. PL 1332/2004	Anilceia Machado
16. PL 1467/2004	Fabio Barcellos
17. PL 1235/2004	Benicio Tavares
18. PL 1159/2004	Benicio Tavares
19. PL 1343/2004	Odilon Aires
20. PL 1194/2004	Odilon Aires
21. PL 1165/2004	Odilon Aires
22. PL 1179/2004	Jorge Cauhy
23. PL 1444/2004	Eliana Pedrosa
24. PL 1188/2004	Eliana Pedrosa
25. PL 1489/2004	Eliana Pedrosa
26. PL 301/2003	Izalci Lucas
27. PL 293/2003	Izalci Lucas
28. PL 158/2003	Izalci Lucas

29. PL 570/2003	Izalci Lucas
30. PL 274/2003	Benicio Tavares
31. PL 307/2003	Benicio Tavares
32. PL 337/2003	Benicio Tavares
33. PL 290/2003	Benicio Tavares
34. PL 306/2003	Benicio Tavares
35. PL 380/2003	Benicio Tavares

*[Assinatura]*  
Secretário da CCJ

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça -CCJ Deputado Brunelli, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informa que em 09 de Março de 2005 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF)

Prazo Para Parecer: 22 de Março de 2005

Para Deputado Chico Vigilante

1º PL 733/2003	Arlete Sampaio
2º PL 934/2003	Chico Leite
3º PL 803/2003	Chico Leite
4º PL 622/2003	Chico Leite
5º PL 22/2003	Chico Leite
6º PL 39/2003	Chico Leite
7º PL 1099/2004	Chico Leite
8º PL 1124/2004	Chico Leite
9º PL 1108/2004	Chico Leite
10º PL 1300/2004	Arlete Sampaio
11º PL 1404/2004	Erika Kokay
12º PL 1403/2004	Erika Kokay
13º PL 1369/2004	Erika Kokay
14º PL 1207/2004	Erika Kokay
15º PL 1469/2004	Paulo Tadeu
16º PL 1435/2004	Paulo Tadeu
17º PL 1434/2004	Paulo Tadeu
18º PL 1493/2004	Paulo Tadeu
19º PL 1518/2004	Paulo Tadeu

*[Assinatura]*  
Secretário da CCJ

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ Deputado Brunelli, nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informa que em 09 de Março de 2005 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF)

Prazo Para Parecer: 22 de Março de 2005

Para Deputada Eurides Brito

1º PL 1039/2004	Pedro Passos
2º PL PL 1053/2004	Pedro Passos
3º PL 1150/2004	Pedro Passos
4º PL 535/2003	Pedro Passos
5º PL 356/2003	Erika Kokay
6º PL 2832/2002	Leonardo Prudente
7º PL 3090/2002	Gim Argello
8º PL 3185/2002	João de Deus
9º PL 2700/2001	Jorge Cauhy
10º PL 484/2003	Chico Leite
11º PL 280/2003	Chico Vigilante
12º PL 1273/2004	Chico Vigilante
13º PL 1063/2004	Augusto de Carvalho
14º PL 1499/2004	Augusto de Carvalho
15º PL 1492/2004	Augusto de Carvalho
16º PL 1299/2004	Augusto de Carvalho
17º PL 666/2003	Pedro Passos
18º PL 752/2003	Pedro Passos
19º PL 858/2003	Augusto de Carvalho
20º PL 911/2003	Benicio Tavares
21º PL 958/2003	Izalci Lucas
22º PL 998/2003	Augusto de Carvalho
23º PL 1141/2004	Jorge Cauhy
24º PL 1143/2004	Jorge Cauhy

*[Assinatura]*  
Secretário da CCJ



COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deputado **LEONARDO PRUDENTE**, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os(as) senhores(as) Deputados(as), membros desta Comissão, para a **2ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no **dia 14 de março**, segunda-feira, às **15h**, na Sala de Reuniões das Comissões, para apreciação dos itens constantes da pauta.

Lembramos ainda aos(as) senhores(as) deputados(as), membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento seja solicitada a presença de seu suplente.

Brasília, 10 de março de 2005

**ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL**  
Secretário

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE 14 DE MARÇO DE 2005**

I - COMUNICADOS.  
II - ASSUNTOS GERAIS.  
III - ATAS

1 - ANÁLISE DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 194/2003 (APENSADOS OS PL'S NºS 1117/2004 e 419/2003) QUE "FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO DISTRITO FEDERAL, OS DESEMPREGADOS E PESSOAS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORES: DEPUTADOS BRUNELLI, PEDRO PASSOS E ODILON AIRES  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2004 QUE "ACRESCE ARTIGO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES QUE ESPECIFICA"

AUTOR: DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2004 QUE "ACRESCENTA O INCISO VIII AO ART. 4º DA LEI Nº 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO, SEJA SOLICITADA AO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA QUE DEVOLVA O PROJETO AO AUTOR PARA QUE ELE, SE QUISER, PROCEDA ÀS CORREÇÕES NECESSÁRIAS.

4 - PROJETO DE LEI Nº 994/2003 QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DENOMINAÇÃO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS NAS PLACAS DE ENDEREÇAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS NO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR  
RELATOR: DEPUTADO ODILON AIRES  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO

5 - PROJETO DE LEI Nº 166/2003 (APENSADOS OS PL'S NºS 167/2003, 168/2003, 169/2003, 170/2003, 171/2003 e 757/2003) QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO VARJÃO, REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2004 QUE "ALTERA O INCISO IV, DO ART. 19, DO DECRETO-LEI Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966 QUE "REGULA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO CHICO LEITE  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2004.

7 - PROJETO DE LEI Nº 1087/2004 QUE "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO METRÔ-DF."

AUTOR: DEPUTADO CHICO VIGILANTE  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA  
PARECER: PELA INADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO

8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 765/2000 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ART. 89 DO DECRETO-LEI Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966, QUE "REGULA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO WASNY DE ROURE  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

9 - PROJETO DE LEI Nº 3182/2002 QUE "ASSEGURA O ACESSO DE ESTUDANTES AOS SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO SOB QUALQUER DE SUAS FORMAS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA."

AUTOR: DEPUTADO CHICO FLORESTA  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA  
PARECER: PELA REJEIÇÃO À PROPOSIÇÃO

10 - PROJETO DE LEI Nº 156/1999 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO, E BEBEDOUROS DE ÁGUA FILTRADA NOS ÓRGÃOS E EMPRESAS PÚBLICAS DO DF PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS."

AUTOR: DEPUTADA MARIA JOSÉ-MANINHA  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

11 - PROJETO DE LEI Nº 245/2003 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA ADELAIDE - AESA."

AUTOR: DEPUTADO IZALCI LUCAS  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO

12 - PROJETO DE LEI Nº 264/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA DESTINADOS AOS IDOSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO CHICO FLORESTA  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO, BEM COMO A EMENDA 01 MODIFICATIVA DA CAS.

13 - PROJETO DE LEI Nº 265/2003 (APENSO O PL Nº 537/2003) QUE "DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL DE PROCESSO JUDICIAL MOVIDO POR IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO CHICO FLORESTA  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE LEI.

14 - PROJETO DE LEI Nº 269/2003 (APENSO O PL Nº 537/2003) QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "SELO AMIGO DO IDOSO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO CHICO FLORESTA  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI.

15 - PROJETO DE LEI Nº 288/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DO USO DO FUMO, ALCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO

16 - PROJETO DE LEI Nº 457/1999 QUE "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE USO OU PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS A ENTIDADES RELIGIOSAS E/OU EDUCACIONAIS E PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADES DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

17 - PROJETO DE LEI Nº 568/2003 QUE "DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA OS DOADORES DE SANGUE, ÓRGÃOS E TECIDOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO IZALCI LUCAS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

18 - PROJETO DE LEI Nº 703/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ECOGRAFIA MAMÁRIA, ECOGRAFIA TRANSVAGINAL E MAMOGRAFIA NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO CHICO VIGILANTE  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: FAVORÁVEL À PROPOSIÇÃO, COM A EMENDA DE RELATOR.

19 - PROJETO DE LEI Nº 754/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE DISCRIMINAÇÃO EM FACE DA ORIENTAÇÃO SEXUAL DAS PESSOAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADA ERIKA KOKAY  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO, COM A EMENDA APRESENTADA NA CDDHCE/DF

20 - PROJETO DE LEI Nº 922/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO E HOTELARIA DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE, NOS EXATOS TERMOS DO QUE JÁ FOI APROVADO PELA CAS.

21 - PROJETO DE LEI Nº 1070/2004 QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.096, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002."

AUTOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO

22 - PROJETO DE LEI Nº 1097/2004 QUE "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET DA LISTA DOS VEÍCULOS APREENHIDOS PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: DEPUTADO CHICO LEITE  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE SEGURANÇA.

23 - PROJETO DE LEI Nº 1105/2004 QUE "INSTITUI O CERTIFICADO "SELO-SOLIDARIEDADE" ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA."

AUTOR: DEPUTADO CHICO LEITE  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE RELATOR.

24 - PROJETO DE LEI Nº 1458/2004 QUE "MODIFICA A LEI Nº 2.491, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE NAS LINHAS RURAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADA ARLETE SAMPAIO  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU  
PARECER: PELA ADMISSIBILIDADE À PROPOSIÇÃO

25 - PROJETO DE LEI Nº 3124/2002 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

26 - ANÁLISE SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA PELA CGJ AO PROJETO DE LEI Nº 1.861/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS POR FERROVIA NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO."

AUTOR: DEPUTADO SÍLVIO LINHARES  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

27 - PROJETO DE LEI Nº 2616/2001 QUE "ALTERA A LEI Nº 194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL STPA-DF."

AUTOR: VÁRIOS DEPUTADOS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

28 - PROJETO DE LEI Nº 1722/2005 QUE "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 63.831.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos e trinta e um mil reais)."  
AUTOR: Poder Executivo

29 - INDICAÇÃO Nº 3160/2004 QUE "SUGERE À REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA/RA-IX A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA."  
AUTOR: DEPUTADO CHICO VIGILANTE

30 - INDICAÇÃO Nº 3176/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."  
AUTOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

31 - INDICAÇÃO Nº 3177/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, A PROCEDER AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PARCELA CORRESPONDENTE À PERCEPÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E CARGO COMISSIONADO POR SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL."  
AUTOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

32 - INDICAÇÃO Nº 3181/2005 QUE "SOLICITA À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA QUE PROMOVA A IMEDIATA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU SOBRE IMÓVEIS DAS QUADRAS QNP E QNR, ÁREAS DE COOPERATIVAS, QUE ESTÃO SENDO COBRADORES EM PERCENTUAIS EXCESSIVOS."  
AUTOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR


33 - INDICAÇÃO Nº 3183/2005 QUE "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE TRANSPORTE URBANO, PARA OS MORADORES DA OS 11 - AERIAL, TAGUATINGA - DF."  
AUTOR: DEPUTADA EURIDES BRITO

34 - INDICAÇÃO Nº 3188/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, O ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA, APRESENTANDO PROJETO DE LEI QUE MODIFICA A POLÍTICA DE PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE NO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATAM AS LEIS NºS 2.303/99 E 2.499/99."  
AUTOR: DEPUTADA EURIDES BRITO

35 - INDICAÇÃO Nº 3189/2005 QUE "SUGERE A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA."  
AUTOR: DEPUTADO BRUNELLI

36 - INDICAÇÃO Nº 3196/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS PARA GARANTIR A TODOS OS ESTUDANTES DO DISTRITO FEDERAL O BENEFÍCIO DO PASSE ESTUDANTIL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 239 DE 1992."  
AUTOR: DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS

Brasília, 10 de março de 2005.

  
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário

**RESULTADO DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 10 DE MARÇO DE 2005**

A REUNIÃO FOI LEVANTADA EM VIRTUDE DE FALTA DE QUORUM REGIMENTAL. OS ITENS ABAIXO FICAM ADIADOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.

1 - ANÁLISE DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 194/2003 (APENSADOS OS PL'S NºS 1117/2004 e 419/2003) QUE "FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO DISTRITO FEDERAL, OS DESEMPREGADOS E PESSOAS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
AUTORES: DEPUTADOS BRUNELLI, PEDRO PASSOS E ODILON AIRES  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2004 QUE "ACRESCE ARTIGO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES QUE ESPECIFICA."  
AUTOR: DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 765/2000 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 95 DA LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ART. 89 DO DECRETO-LEI Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966, QUE "REGULA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL."  
AUTOR: DEPUTADO WASNY TADEU  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

4 - PROJETO DE LEI Nº 166/2003 (APENSADOS OS PL'S NºS 167/2003, 168/2003, 169/2003, 170/2003, 171/2003 E 757/2003) QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO VARJÃO, REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
AUTOR: DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS  
RELATOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

5 - PROJETO DE LEI Nº 156/1999 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO, E BEBEDOUROS DE ÁGUA FILTRADA NOS ÓRGÃOS E EMPRESAS PÚBLICAS DO DF PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS."  
AUTOR: DEPUTADA MARIA JOSÉ-MANTINHA  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

6 - PROJETO DE LEI Nº 457/1999 QUE "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE USO OU PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS A ENTIDADES RELIGIOSAS E OU EDUCACIONAIS E PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADES DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."  
AUTOR: DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

7 - PROJETO DE LEI Nº 568/2003 QUE "DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA OS DOADORES DE SANGUE, ÓRGÃOS E TECIDOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: DEPUTADO IZALCI LUCAS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

8 - PROJETO DE LEI Nº 3124/2002 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL."  
AUTOR: DEPUTADO JOÃO DE DEUS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

9 - ANÁLISE SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA PELA C/CJ AO PROJETO DE LEI Nº 1.861/2001 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS POR FERROVIA NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO."  
AUTOR: DEPUTADO SILVIO LINHARES  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

10 - PROJETO DE LEI Nº 2616/2001 QUE "ALTERA A LEI Nº 194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL STPA-DF."  
AUTOR: VÁRIOS DEPUTADOS  
RELATOR: DEPUTADO PAULO TADEU

11 - PROJETO DE LEI Nº 1722/2005 QUE "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 63.831.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos e trinta e um mil reais)."  
AUTOR: Poder Executivo

12 - INDICAÇÃO Nº 3160/2004 QUE "SUGERE À REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA/RA-IX A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA."  
AUTOR: DEPUTADO CHICO VIGILANTE

13 - INDICAÇÃO Nº 3176/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."  
AUTOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

14 - INDICAÇÃO Nº 3177/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, A PROCEDER AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PARCELA CORRESPONDENTE À PERCEPÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E CARGO COMISSIONADO POR SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL."  
AUTOR: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

15 - INDICAÇÃO Nº 3181/2005 QUE "SOLICITA À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA QUE PROMOVA A IMEDIATA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU SOBRE IMÓVEIS DAS QUADRAS QNP E QNR, ÁREAS DE COOPERATIVAS, QUE ESTÃO SENDO COBRADORES EM PERCENTUAIS EXCESSIVOS."  
AUTOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR


16 - INDICAÇÃO Nº 3183/2005 QUE "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE TRANSPORTE URBANO, PARA OS MORADORES DA OS 11 - AERIAL, TAGUATINGA - DF."  
AUTOR: DEPUTADA EURIDES BRITO

17 - INDICAÇÃO Nº 3188/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, O ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA, APRESENTANDO PROJETO DE LEI QUE MODIFICA A POLÍTICA DE PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE NO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATAM AS LEIS NºS 2.303/99 E 2.499/99."  
AUTOR: DEPUTADA EURIDES BRITO

18 - INDICAÇÃO Nº 3189/2005 QUE "SUGERE A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA."  
AUTOR: DEPUTADO BRUNELLI

19 - INDICAÇÃO Nº 3196/2005 QUE "SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS PARA GARANTIR A TODOS OS ESTUDANTES DO DISTRITO FEDERAL O BENEFÍCIO DO PASSE ESTUDANTIL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 239 DE 1992."  
AUTOR: DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS

Brasília, 10 de março de 2005.

  
Arlécio Alexandre Gazal  
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputada Arlete Sampaio, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para a 2ª Reunião Extraordinária, nesta Sessão Legislativa, a se realizar 2ª feira, 14 de março de 2005, a partir das 15 h, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda a Senhora Presidente que, na

impossibilidade do comparecimento do(a) Deputado(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 9 de março de 2005.

Atenciosamente,



**DALVA APARECIDA DE MENDONÇA FAJARDO**  
Secretária Substituta da Comissão de Educação e Saúde

### DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da Excelentíssima Sra. Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputada Arlete Sampaio, e em conformidade com o Ato da Presidente nº 01/2005, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que em 11/03/2005 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

**PRAZO PARA PARECER: 24/03/2005**

#### DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

PL 2438/2001  
PL 1046/2004  
PL 1223/2004

#### DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

PL 1477/2004

#### DEPUTADO ÉRIKA KOKAY

PL 3073/2002  
PL 3161/2002

#### DEPUTADO PEDRO PASSOS

PL 1550/2004



**DALVA APARECIDA DE MENDONÇA FAJARDO**  
Secretária Substituta da Comissão de Educação e Saúde

### PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – 14/03/2005, ÀS 15 horas.

- I – LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A DEMOLIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 4, DO SETOR LESTE DO GAMA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2004; SEMINÁRIO SOBRE EXPERIÊNCIAS DE SUCESSO NO COMBATE À VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2004; NONA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004; AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DO TEMA CÉLULAS-TRONCO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2004; PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005.
- II – COMUNICADOS.  
– DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CES E DO SEU PLANO DE TRABALHO.  
– CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA PELA COMISSÃO
- III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

#### 1. REQUERIMENTO Nº 010/2004

**Ementa:** Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Educação e Saúde para discutir as condições de trabalho dos Conselhos Regionais e do Conselho de Saúde do Distrito Federal".

**Autoria:** Deputada Arlete Sampaio

#### 2. Requerimento nº 002/2005

**Ementa:** Requerem a realização de audiência pública na Comissão de Educação e Saúde para discutir o Projeto de Lei do Ato Médico em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

**Autoria:** Deputadas Érika Kokay e Arlete Sampaio.

#### 3. Requerimento nº 003/2005

**Ementa:** Requer a realização de Seminário para discutir a Educação Física no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal no dia 17/06/2005, às 9h, no auditório desta Casa.

**Autoria:** Deputada Arlete Sampaio.

#### 4. PROJETO DE LEI Nº 318/2003.

**Ementa:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade de borracharias e empresas de recauchutagem adotarem medidas para evitar a existência de criadouros para o *aedes aegyptis* e o *aedes albopictus* e dá outras providências."

**Autoria:** Deputado Chico Floresta.

**Relator (a):** Deputada Arlete Sampaio.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, com emendas.

#### 5. PROJETO DE LEI Nº 963/2003.

**Ementa:** "Assegura aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, o acesso aos livros de leitura obrigatória indicados pelo Programa de Avaliação Seriada da Universidade de Brasília."

**Autoria:** Deputada Arlete Sampaio.

**Relator (a):** Deputada Eurides Brito.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, com emendas

#### 6. PROJETO DE LEI Nº 964/2004.

**Ementa:** "Determina a construção obrigatória e, no mínimo, uma quadra poliesportiva como parte das instalações físicas das escolas públicas do Distrito Federal."

**Autoria:** Deputado Arlete Sampaio.

**Relator (a):** Deputado Chico Floresta

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO - REJEITADO

**PARECER DO VENCIDO – Dep. Eurides Brito**

#### 7. PROJETO DE LEI Nº 1149/2004.

**Ementa:** "Assegura a utilização de salas de aula e demais instalações das escolas da Rede Pública de Ensino, para realização de cursos de alfabetização de jovens e adultos desenvolvidos por entidades da sociedade civil e dá outras providências"

**Autoria:** Deputado Arlete Sampaio.

**Relator (a):** Deputada Eurides Brito

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, com emendas

#### 8. INDICAÇÃO Nº 3139/2004.

**Ementa:** "Solicita providências para racionalização e humanização no atendimento de distribuição dos medicamentos de alto custo no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal."

**Autoria:** Deputada Arlete Sampaio.

#### 9. INDICAÇÃO Nº 3146/2004

**Ementa:** "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a recuperação das instalações físicas, elétricas e hidro-sanitárias do Centro Educacional nº 1, da Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV"

**Autoria:** Deputada Eliana Pedrosa.

#### 10. INDICAÇÃO Nº 3162/2005

**Ementa:** "Solicita Atendimento das Reivindicações dos usuários e profissionais do Centro de Saúde nº 4 do Gama."

**Autoria:** Deputadas Arlete Sampaio e Eliana Pedrosa e Deputado Chico Floresta.

#### 11. INDICAÇÃO Nº 3184/2005

**Ementa:** "Sugere à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a instalação de rede de esgoto do Setor QS 11 – Areal, Taguatinga, DF."

**Autoria:** Deputada Eurides Brito.

#### 12. INDICAÇÃO Nº 3185/2005

**Ementa:** "Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal estudos no sentido de promover a instalação de uma escola pública na QS 11 – Areal, Taguatinga-DF."

**Autoria:** Deputada Eurides Brito.

#### 13. INDICAÇÃO Nº 3186/2005

**Ementa:** "Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a instalação de posto de saúde na QS 11 – Areal, Taguatinga - DF."

**Autoria:** Deputada Eurides Brito.

#### 14. INDICAÇÃO Nº 3191/2005

**Ementa:** "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de um posto de saúde na QS 11 – Areal - Taguatinga

**Autoria:** Deputado Odilon Aires.

#### 15. INDICAÇÃO Nº 3193/2005

**Ementa:** "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma escola na QS 11 – Areal - Taguatinga."

**Autoria:** Deputado Odilon Aires.

Brasília-DF, 9 de março de 2005.



**Dalva Aparecida de Mendonça Fajardo**  
Secretária Substituta da Comissão de Educação e Saúde

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

## CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, deputada Erika Kokay, no uso

de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para a 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 14 de março de 2005, segunda-feira, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença do suplente.

Brasília, 10 de março de 2005.

  
**Carlos Lago**  
 Secretário da Comissão  
 (Substituto)

**PAUTA**

1ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 14 de março de 2005, segunda-feira, às 10 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

**ITEM 1** - Leitura para aprovação da Ata de 1ª reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2005.

**ITEM 2** - Discussão e votação do parecer ao PL nº 1057/2004, que "Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Sistema Penitenciário no âmbito do Distrito Federal".

Autor: Deputado Pedro Passos  
 Relator: Deputado Gim Argello  
 Parecer: pela aprovação da matéria.

**ITEM 3** - Discussão e votação do parecer ao PL nº 1473/04, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do uso de drogas, nos interiores dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares no âmbito do Distrito Federal".

Autor: Deputado Peniel Pacheco.  
 Relator: Deputado Vigão.  
 Parecer: pela aprovação da matéria.

**ITEM 4** - Discussão e votação do parecer do corregedor ao PROC nº 42/2004. Representação de Autoria do senhor Ueliton Pinheiro das Neves contra o deputado Chico Floresta.

**ITEM 5** - Discussão e votação do parecer do corregedor ao PROC nº 43/2004. Representação de autoria do senhor Joab Alves Rodrigues contra o deputado Peniel Pacheco.

**ITEM 6** - Discussão e votação do parecer do corregedor ao PROC nº 44/2004. Representação de autoria da senhora Cristiane Costa dos Reis Silva contra a deputada Erika Kokay.

**ITEM 7** - Assuntos Gerais

**Mesa Diretora**  
**Atos da Mesa Diretora**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 009, DE 2005**

*Acréscimo parágrafo ao art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003, que "Regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata o art. 3º do Decreto Legislativo nº 992, de 2002".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com amparo no art. 4º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 4º no art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003, com o seguinte teor:

"Art. 2º..."

§4º "Os comprovantes das despesas previstas na alínea "a", do inciso I e no inciso II deste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos de locação, juntados ao processo de verba indenizatória no primeiro mês de pagamento da despesa, observados os prazos de vigência."


Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

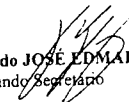
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Reuniões, 10 de MARÇO de 2005

  
 Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
 Presidente

  
 Deputado **CHICO FLORESTA**  
 Vice-Presidente

  
 Deputado **WILSON LIMA**  
 Primeiro Secretário

  
 Deputado **JOSÉ EDMAR**  
 Segundo Secretário

  
 Deputado **PENIEL PACHECO**  
 Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 010, DE 2005**

Autoriza a participação de Parlamentar em Fórum de Debates: AWARE que será realizado em Orleans - França e o 2º Fórum Alternativo Mundial sobre a Água em Genebra - Suíça.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o memorando nº 013/05 - CF.

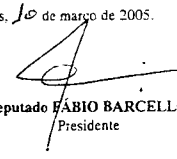
**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a participação do Deputado CHICO FLORESTA nos seguintes eventos: AWARE - Avoidance and management of municipal solid waste in the EU/25 and mediterranean countries: No. 4 and Future research em Orleans - França e no 2º Fórum Alternativo Mundial sobre a Água em Genebra - Suíça, no período de 13 a 20 de março, bem como a emissão de passagens aéreas e respectivas diárias.

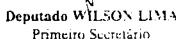
Art. 2º Determinar que sejam observados os Atos da Mesa Diretora nos. 070/00 e 054/01.

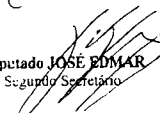
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10 de março de 2005.

  
 Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
 Presidente

  
 Deputado **CHICO FLORESTA**  
 Vice-Presidente

  
 Deputado **WILSON LIMA**  
 Primeiro Secretário

  
 Deputado **JOSÉ EDMAR**  
 Segundo Secretário

  
 Deputado **PENIEL PACHECO**  
 Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 011, DE 2005**

Autoriza a viagem de Parlamentares a Fortaleza/CE.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a viagem dos Deputados PENIEL PACHECO e JOSÉ EDMAR à Cidade de Fortaleza-CE, para participar da Reunião da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE, nos dias 13 e 14 de março de 2005, bem como autorizar a emissão das passagens aéreas e o pagamento de 02 (duas) diárias para cada Parlamentar.

Art. 2º - Determinar que sejam observados os Atos da Mesa Diretora nºs 070/00 e 054/01.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 10 de março de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

Deputado **CHICO FLORESTA**  
Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAR**  
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA nº 12, de 2005**

*Designa os membros do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do § 1º do art. 3º do Anexo I da Resolução nº 155, de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor o Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o período correspondente ao da presente Legislatura:

matrícula	Nome	condição	unidade
12.989-05	Fernando José Botelho Taveira	membro	Presidência
12.531-52	Inimá do Nascimento Silva	membro	Vice-Presidência
14.561-33	Eduardo Abrão Helou	membro	1ª Secretaria
10.924-43	Gilberto Kopp	membro	2ª Secretaria
12.264-49	Ricardo José Alves	membro	3ª Secretaria
12.419-46	Frederico de Pina Alvares Filho	membro	Sindical
16.002-59	José Júlio de Oliveira	membro	FASCAL
11.698-21	Marco Antonio Marques Miranda	suplente	Presidência
11.225-64	José Willemann	suplente	Vice-Presidência
11.455-47	Dominique Dorothee Louise Goffeau	suplente	1ª Secretaria
12.438-42	Ari da Cunha Lemos	suplente	2ª Secretaria
15.352-37	Leocildes Milton Arruda	suplente	3ª Secretaria
11.363-52	Abimael Amorim da Silva	suplente	Sindical
11.582-40	Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso	suplente	FASCAL

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

Deputado **CHICO FLORESTA**  
Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAR**  
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA nº 13, DE 2005**

*Autoriza a realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos da estrutura permanente da CLDF.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o que dispõe a Resolução nº 36, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001-01779/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a realização de concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da CLDF.

**Art. 2º** - O provimento dos cargos será orientado por cronograma a ser estabelecido pelo Gabinete da Mesa Diretora, de acordo com o interesse da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CLDF, em cada exercício.

**Art. 3º** - O Gabinete da Mesa Diretora viabilizará a realização do concurso

público, nos termos do art. 4º, inc. IV, da Resolução nº 168, de 2000.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

Deputado **CHICO FLORESTA**  
Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAR**  
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

**Mesa Diretora  
Gabinete da Mesa Diretora**

PORTARIA Nº 009/2005

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretaria, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º do Ato da Mesa Diretora nº 42/2003, de 09/06/2003,

**RESOLVE:**

Revogar as Portarias nº 405/2003 e nº 426/2003, publicadas no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal dos dias 30/09/2003 e 08/10/2003, respectivamente.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

**RICARDO JOSÉ ALVES**  
Secretário Executivo/Terceira Secretaria

Replicada por conter incorreções na original publicada em 03/02/2005)

**Atos Administrativos**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 34, DE 2005.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1 - EXONERAR **SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO**, matrícula nº 11.140-72, do cargo especial de gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Peniel Pacheco, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-08, no referido Gabinete (Resolução nº 201/2003 - CC)

2 - EXONERAR **HENRIQUE SALLES PINTO**, matrícula nº 15.425-36, do cargo especial de gabinete, CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado Peniel Pacheco, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-05, no referido Gabinete (Resolução nº 201/203 - SV)

3 - EXONERAR **DERNIVAL LINS LOPES**, matrícula nº 16.095-26, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-05, do Gabinete Parlamentar do Deputado Peniel Pacheco, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-04, no referido Gabinete (Resoluções nºs 204/2003 e 201/2003 - SV)

Brasília, 10 de março de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 2005.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1 - EXONERAR **JOSÉ NASARENO DA ROCHA MENDES**, matrícula nº 16.232-42, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa, bem como DEVOLVÊ-LO ao seu órgão de origem. (Processo nº 001-000434/2005 - Resolução nº 201/03 - RQ).

**2 - NOMEAR EDINEI CLEMENTE JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-03, no gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa. (Processo nº 001-000437/2005 - Resolução n.º 201/03 - RQ).

**3 - NOMEAR MARIA CÉLIA FRANCO DE SOUSA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar do deputado Odilon Aires. (Processo nº 001-000442/2005 - Resolução n.º 201/03 - SV).

Brasília, 09 de março de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE N.º 26, DE 2005.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 95 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei Distrital nº 197/1991,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o servidor **PAULO EDUARDO CASTELLO PARUCKER**, matrícula nº 11.556-41, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, a se ausentar do País, no período de 28 a 29 de março de 2005, para participar da solenidade de entrega dos prêmios do I Concurso MERCOSUL de Fotografia - "Imagens de um MERCOSUL dos cidadãos", na sede da Secretaria do Mercosul, em Montevideo, Uruguai, sem despesas para a CLDF, exceto a manutenção de sua remuneração.

Brasília, 10 de março de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE N.º 27, DE 2005.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**1- DISPENSAR MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula nº 11.439-45, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, dos encargos de substituto de Secretário de Comissão, CL-14, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

**2- DESIGNAR WILLIAM FREDERICO C. DE ALMEIDA**, matrícula nº 15.409-34, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Comissão, CL-11, para substituir o Secretário de Comissão, CL-14, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Brasília, 10 de março de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE N.º 28, 2005**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR EVANDRO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 16.261-35, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Chico Floresta, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (Resolução nº 201/03)

Brasília, 10 de março de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**ERRATA**

Errata do item nº 02 do Ato do Presidente nº 229, de 2005, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 9 de março de 2005, que trata da nomeação de NICOLE BACK FONTENELE MELO:

**ONDE SE LÊ:** NICOLE FONTENELLE MELO  
**LEIA-SE:** NICOLE BACK FONTENELE MELO

Brasília, 9 de março de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE N.º 220 DE 2005.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90.

**RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR DALVA APARECIDA DE MENDONÇA FAJARDO**, matrícula nº 12.079-44, ocupante do cargo Técnico Legislativo, para substituir o Secretário de Comissão, CL-14, da Comissão de Educação e Saúde, nas ausências e impedimentos legais do titular. (Processo nº 1056/97- CLDF).

**2 - DISPENSAR EDNA ALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 11.452-53, ocupante do cargo Assistente Legislativo, dos encargos de substituto eventual de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Serviços Auxiliares, bem como **DESIGNAR RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ**, para substituir o Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Serviços Auxiliares, nas ausências e impedimentos legais do Titular (Processo nº 001.000256/93 - CLDF).

Brasília, 07 de março de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

(Republicado por conter incorreção no item 02).

**ATO DO TERCEIRO SECRETÁRIO N.º 001/2005**

O TERCEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, a servidora **MARISA PERRONE CAMPOS ROCHA**, matrícula nº 11.867-24, do encargo de Coordenadora do Grupo de Trabalho para Avaliação e Desenvolvimento da Coleção Bibliográfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituída pelo Ato do Terceiro Secretário nº 07/2003.

**Art. 2º** Designar a servidora **LESLIE REGINA DELLA GIUSTINA**, matrícula nº 11.138-59, para compor, como coordenadora, a comissão supracitada.

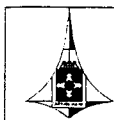
**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do terceiro Secretário, 10 de março de 2005.

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

# Plano de Mídia



Coordenadoria de Comunicação Social

## Plano de mídia - 2005

### Considerações iniciais

A Câmara Legislativa está completando 15 anos em meio a uma luta pelo resgate da sua melhor imagem. É um momento que deve ser aproveitado para se divulgar o que a Casa tem feito pela população do Distrito Federal não apenas na atual legislatura, mas em toda a sua História. Desta forma será possível resgatar a imagem do legislativo para a opinião pública, mostrando a importância dos atos dos deputados distritais de forma direta, desde a luta para conquistar os direitos políticos do eleitor brasileiro até as Leis aprovadas e que fazem do Distrito Federal um lugar cada vez melhor para se viver; o objetivo é deixar claro que a Câmara e os deputados também são responsáveis pela administração da cidade. Os 15 anos da Câmara Legislativa devem ser comemorados como uma grande prestação de contas ao contribuinte, mostrando o que foi feito pelos deputados eleitos e o que tem sido desenvolvido pela atual legislatura. Deste modo, o plano de mídia a seguir seguirá uma linha propositiva, com explicações mais detalhadas e profundas sobre os atos dos distritais, além de reforçar a ligação do poder legislativo com a comunidade por meio de ações pró-ativas.

### Objetivo e estratégia

O objetivo é inserir definitivamente a Câmara Legislativa na vida da cidade, fazer com que a Casa e os parlamentares participem de todos os principais eventos da cidade, buscando uma publicidade que apresente os deputados distritais como protagonistas dos atos legislativos, até agora mostrados sem rosto. É preciso reforçar a identidade individual dos parlamentares, deixando que cada um deles exponha seus projetos e idéias, para que a comunidade enxergue que o trabalho de cada parlamentar vai muito além da simples presença nos gabinetes e no plenário.

### Linhas de atuação

A criação, divulgação e consolidação da imagem da Câmara Legislativa do DF será desenvolvida de acordo com as linhas de atuação descritas a seguir:

#### Institucional

- Campanhas voltadas para posicionar favoravelmente a imagem da Câmara Legislativa na sociedade do Distrito Federal, reforçando o papel da instituição no processo de desenvolvimento econômico e social do DF e na própria vida das pessoas.
- Patrocínio de eventos e atividades sócio-culturais e esportivas originadas no Distrito Federal ou coerentes com os anseios de sua população.
- Publicação de anúncios com as atividades desenvolvidas na Câmara Legislativa de forma a fazer uma permanente prestação de contas ao eleitor.

#### Efemérides

- Campanhas e atividades para exaltar ocasiões especiais e para associar-se a manifestações sócio-culturais relevantes para a sociedade brasileira.

#### Matéria legal

- Publicação obrigatória de atos administrativos em jornais de circulação local e/ou nacional; divulgação de notas de esclarecimento à opinião pública quando a imagem da instituição estiver em risco.

### Previsão de despesas

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2005 é de 13.000.000,00 (treze milhões de reais), distribuídos segundo os percentuais abaixo discriminados:

1. Produção de peças publicitárias como filmes, spots, documentários, anúncios para a mídia impressa, painéis, outdoors, outbuses, frontlights, banners, cartazes, folders, folhetos, malas diretas, material de stands e exposições e outros necessários à veiculação de campanhas institucionais. Despesa estimada: 20%.
2. Veiculação nas mídias televisiva, radiofônica, impressa, externa e outras para o desenvolvimento de campanhas institucionais. Despesa estimada: 60%.
3. Serviços de terceiros: assessoria e consultoria de análises de conjuntura, realização de pesquisas de opinião, relatórios interpretativos e sugestão de correção de rumos ou da adoção de novas posturas e comportamentos,

serviços de clipping impresso e eletrônico, patrocínio em eventos e manifestações sócio-culturais e esportivas, participações em seminários, feiras e congressos, exposições etc. Despesa estimada: 10%.

4. Patrocínios de eventos culturais, esportivos e sociais que permitam a correta exposição da marca da Câmara Legislativa e que gerem benefícios à imagem da instituição. Despesa estimada: 10%.

### Ações de mídia espontânea

Facilitar a cobertura que a imprensa faz regularmente das atividades da Câmara Legislativa de forma a mostrar o trabalho desenvolvido pelos parlamentares. A repercussão negativa verificada nos meios de comunicação muitas vezes é provocada pela disputa partidária e ideológica que é travada dentro de uma casa legislativa – deve-se ressaltar que a Casa é um local para debates, para a troca de experiências e defesa de pontos de vista.

Para se alcançar o objetivo é preciso algum investimento para abrir melhor espaço para os repórteres que cobrem a casa, inclusive liberando estações de computadores ligados à Internet numa Sala de Imprensa que deve ser aberta no espaço ganho com o deslocamento da TV Distrital para que eles possam ter um local de trabalho na Casa, o que não acontece hoje.

É fundamental também que a editoria de fotografia da Câmara Legislativa seja completamente digitalizada para que se possa ter maior agilidade na distribuição de fotos do dia via Internet.

- Criação da Sala de Imprensa com dois computadores ligados à Internet.
- Digitalização total da Fotografia.

É fundamental ainda que se conheça bem o que se publica e diz sobre as ações da Câmara Legislativa. Para isso é preciso contratar um clipping dos jornais, incluindo um panorama das principais notícias do dia e os textos sobre a ação parlamentar no DF. Também deve ser contratado um clipping eletrônico de rádio – incluindo acionamento automático dos assessores no caso de alguma notícia sobre determinado parlamentar estar sendo dada – e um monitoramento dos programas e jornais das televisões.

- Contratação de clipping dos jornais
- Contratação de clipping do rádio
- Contratação de clipping da televisão

### Ações de propaganda

#### Imprensa

Para as ações descritas a seguir é preciso melhorar o equipamento da Coordenadoria de Comunicação Social, incluindo a troca de quatro computadores.

- Edição diária do boletim "Em dia com a Câmara Legislativa" a ser distribuído por e-mail para um grupo selecionado de pessoas – cerca de 5 mil nomes, entre os formadores de opinião da cidade –, com as principais notícias de cada dia ou repercussão de Leis aprovadas pela Câmara.
- Transformação do Jornal Distrital – hoje mensal – em semanal, com oito páginas, formato tablóide, nas quais seriam impressas notícias do que aconteceu na Câmara, além de artigos dos deputados. Distribuição com um jornal de grande circulação e mais dois mil exemplares colocados em pontos estratégicos.
- Reformulação da revista DF Letras fazendo com que ela assuma uma postura de bate de idéias e propostas de interesse da comunidade.

#### Rádio

É preciso explorar melhor o rádio. Deve-se contratar uma empresa que monte um estúdio e faça a distribuição de depoimentos dos parlamentares em forma de releases sonoros para as emissoras de rádio do Distrito Federal. Não há custo de veiculação neste caso.

#### Televisão

É fundamental a instalação de um estúdio para a produção de programas para a TV Distrital; alguns poderão ser produzidos a partir do contrato fechado com a Universidade de Brasília, outros terão que ser criados e desenvolvidos por produtoras independentes.

### Ações de publicidade (mídia paga)

#### Jornais

- Publicação das principais ações da Câmara, no formato de prestação de contas da atuação parlamentar.

#### Rádios

- Criação de programa exibição nas emissoras mais elitistas, com o trabalho desenvolvido pelos parlamentares.
- Criação de textos a serem lidos nas emissoras mais populares pelos locutores mais conhecidos, exaltando o trabalho da Câmara, reforçando a imagem institucional.

#### Televisão

- Produção de programa a ser veiculado diariamente pela TV Distrital e pelo menos uma emissora aberta, sempre com a participação de três parlamentares discutindo um tema atual.

## Revistas e painéis

- Criação de peças com mensagens da Câmara para veiculação em revistas mensais e painéis sobre a participação dos parlamentares e da Casa nos assuntos que interessam de perto ao cidadão.

## Campanhas

Marcando os 15 anos da Câmara Legislativa, uma série de ações devem ser feitas para marcar a efeméride e a participação da Casa, incluindo o lançamento de uma coleção de livros e mostra com os filmes que já ganharam o prêmio Câmara Legislativa do DF nas 10 últimas edições do Festival de Cinema de Brasília.

## Fascal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DESPACHOS DO GERENTE  
EM 09 DE MARÇO DE 2005.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.0354/2005; Interessado: Noé Stanley Gonçalves Valor R\$ 1.385,79 (Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos); Referente a Reembolso de Procedimento Médico.

PROCESSO Nº 001.0216/2005; vl.02 Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. Valor R\$ 6.864,56 (Seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); NF 16919.

PROCESSO Nº 001.0236/2004; vl.20 Interessado: Laboratório Pasteur Patologia Clínica Ltda. Valor R\$ 7.115,00 (Sete mil, centos e quinze reais); NF 86327.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA  
GERENTE COORDENADOR DO FASCAL

## Despacho dos Ordenadores de Despesa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA  
10 de março de 2005

PROCESSO Nº 001-011232004; INTERESSADO: APOLLO DIVISÓRIAS LTDA.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - reconhecimento de dívida para atender despesas com aquisição de material para manutenção e reforma do edifício sede da CLDF, referente ao exercício de 2004. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, DETERMINAMOS a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor APOLLO DIVISÓRIAS LTDA. no valor de R\$6.819,50 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenadores de Despesa da CLDF: Wilson Machado e Reinaldo Mendes.

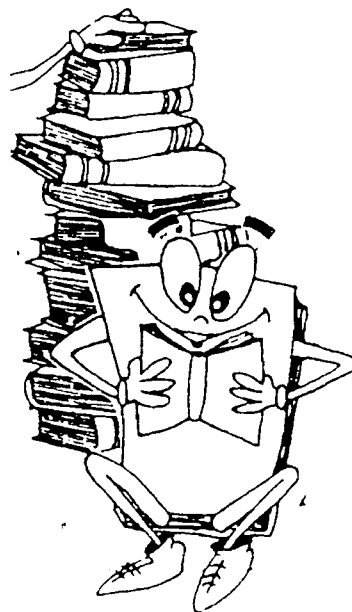
PROCESSO Nº 001-012342004; INTERESSADO: ALM - Áudio, Vídeo e Supr. p/ Informática.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com material de expediente para a CLDF, conf. NFs.: 0247, 00297931 e 0742, dívida de exercícios anteriores (2004). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, DETERMINAMOS a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Comercial Vênus Ltda.; E Outras no valor de R\$2.700,00 (dois mil setecentos reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenadores de Despesa da CLDF: Wilson Machado e Reinaldo Mendes.

PROCESSO Nº 001-012342004; INTERESSADO: Comercial Vênus Ltda.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com material de expediente para a CLDF, conf. NFs.: 0247, 00297931 e 0742, dívida de exercícios anteriores (2004). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, DETERMINAMOS a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Comercial Vênus Ltda.; E Outras no valor de R\$1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenadores de Despesa da CLDF: Wilson Machado e Reinaldo Mendes.

PROCESSO Nº 001-012342004; INTERESSADO: WL de Oliveira & Cia. Ltda.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com material de expediente para a CLDF, conf. NFs.: 0247, 00297931 e 0742, dívida de exercícios anteriores (2004). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, DETERMINAMOS a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Comercial Vênus Ltda.; E Outras no valor de R\$234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenadores de Despesa da CLDF: Wilson Machado e Reinaldo Mendes.

PROCESSO Nº 001-023031995; INTERESSADO: Wagner Jorge de Miranda; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Atender despesa com pagamento incorporação de quintos ao servidor, ref. aos anos 2000 a 2004. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, DETERMINAMOS a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Wagner Jorge de Miranda no valor de R\$7.019,70 (sete mil e setenta e nove reais e setenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenadores de Despesa da CLDF: Wilson Machado e Reinaldo Mendes.

## Clube do Livro

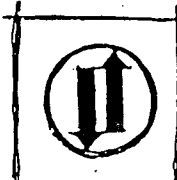




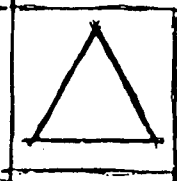

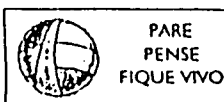


# Só falta você.

Venha participar do  
Clube do Livro da  
Câmara Legislativa do DF.  
Para ser sócio, basta doar  
um livro e retirar  
até cinco de uma vez.  
Venha para o Clube do  
Livro. Só falta você.

**Clube do Livro**  
Biblioteca da  
Câmara Legislativa  
Tel.: (061) 348.8432

# Se você não conhece estes símbolos,

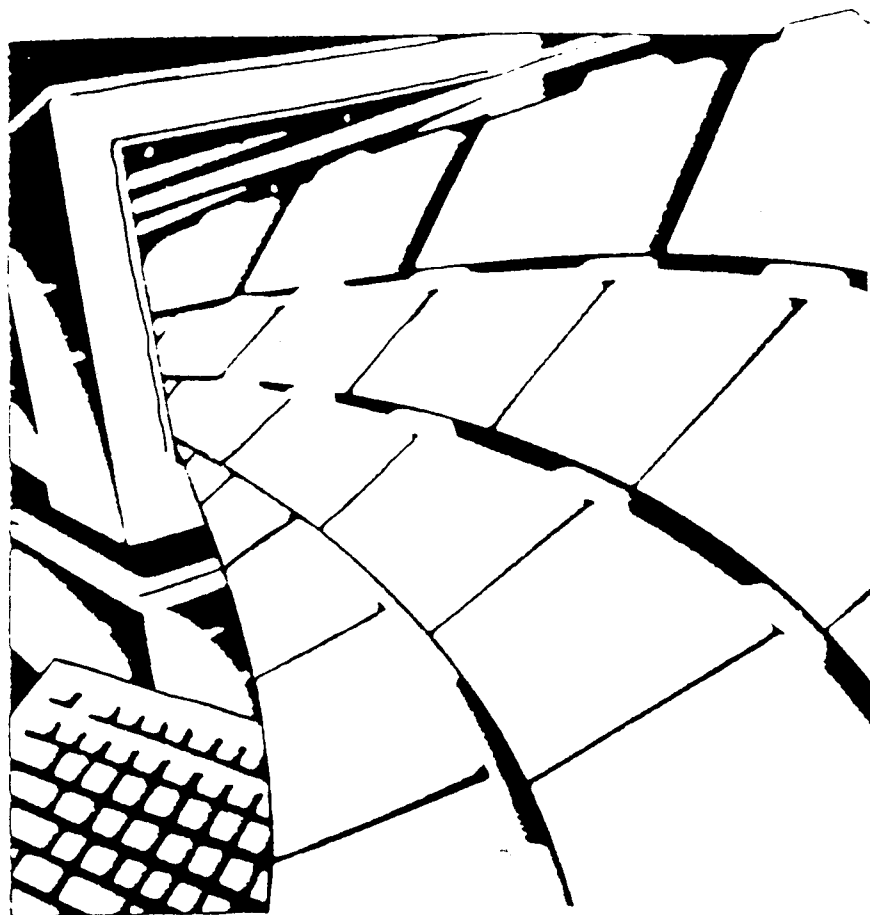
	Via de mão dupla		Pista escorregadia	
	Pista sinuosa		Sentido proibido	
	Via não preferencial		Proibido ultrapassar	
				

**D  
C  
L**

**Ler o jornal  
que publica  
diariamente  
nossas leis é  
exercer a  
Cidadania.**

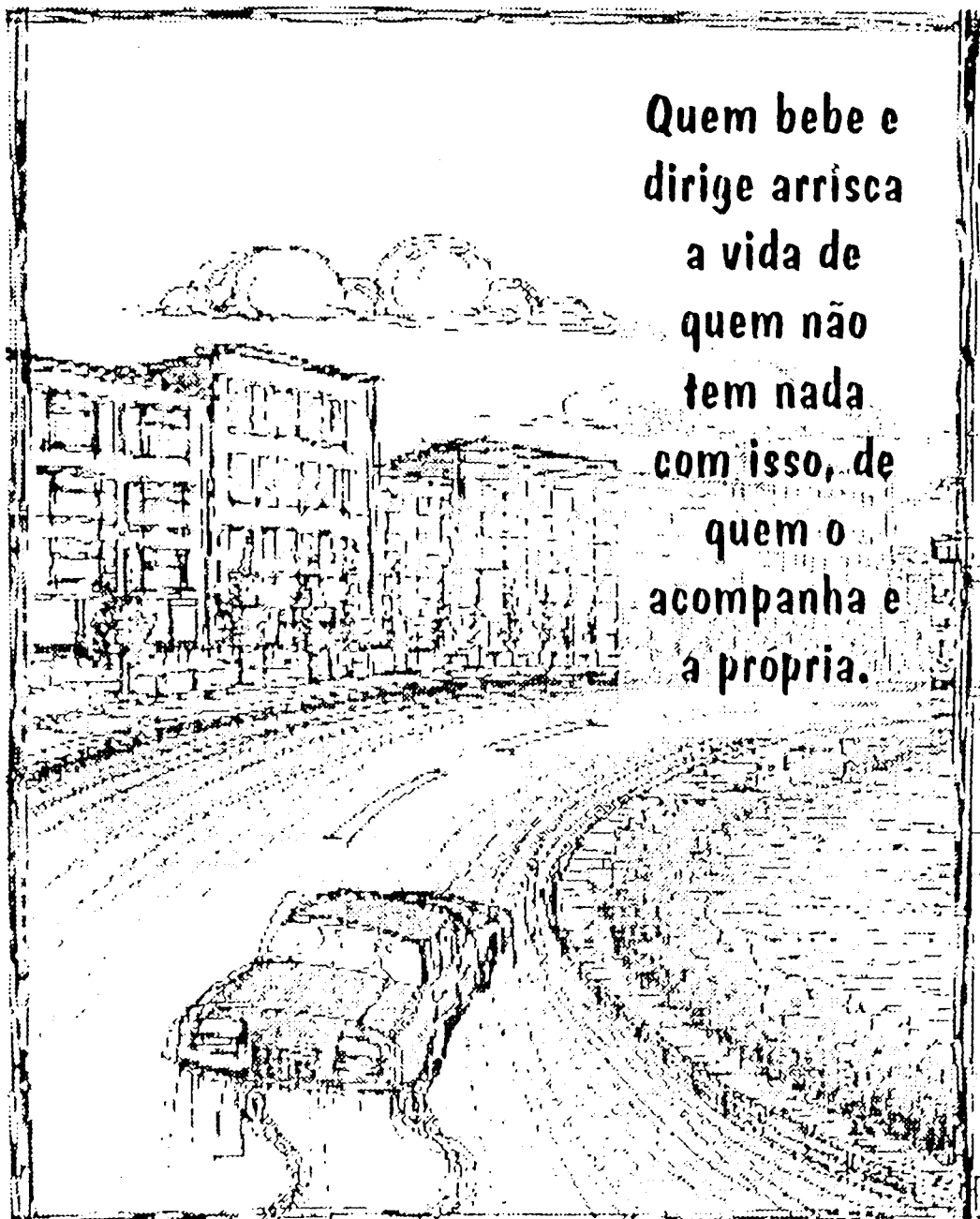
Câmara Legislativa do  
Distrito Federal  
Presidência  
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

# [www.cl.df.gov.br/intranet](http://www.cl.df.gov.br/intranet)



O Setor de Pesquisa e Recuperação da  
Informação e o Setor de Documentação  
Legislativa informam que já está disponível no  
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o  
link para o site oficial da Biblioteca

# A Saideira



Quem bebe e  
dirige arrisca  
a vida de  
quem não  
tem nada  
com isso, de  
quem o  
acompanha e  
a própria.



PARE  
PENSE  
FIQUE VIVO